leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 225/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária - PROVIGIA, conforme anexo I do Termo de

Referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento

estendendo-se até 18 de setembro de 2024. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 83.870,00 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos

constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 46/2023. Alto Piquiri - PR, 18 de setembro de 2023. GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Representante Legal da Empresa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paran HOMOLOGAÇÃO

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023 dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária - PROVIGIA conforme anexo I do Termo de Referência do edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada. VALOR TOTAL

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 83.870,00 oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2023 GIOVANE MENDES DE CARVALHO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08 ntos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br DECRETO Nº 1910/2023, de 14 de Setembro de 2023

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2023 e dá outras providências.

ando o disposto na Lei nº 207 de 18 de novembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Art. 1º Fica Designada a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2023, para o preenchimento dos cargos de: Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Formação
Claudia Fernanda de Oliveira Souza	7030 e 17795	Licenciatura em Pedagogia
Danielle Dezirre Souza dos Reis	22373	Licenciatura em Pedagogia
Adriana Mendes Pinheiro	22381	Licenciatura em Pedagogia
Janaina Oliveira Silva Rodrigues	17361	Licenciatura em Pedagogia
Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin	22411	Magistério e Licenciatura em Matemática

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º serão considerados de relevância, não causando, portanto, prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri. 14 de Setembro de 2023

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná PORTARIA Nº 176/2023, de 15 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como seque:

NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI 20010 202 2021/2022 17/09/2023 Á 16/10/2023 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri. 15 de Setembro de 2023.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023, de 15 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

 Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO

AVELINO OLIVEIRA DA COSTA 14125 2021/2022 18/09/2023 Á 27/09/2023

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2023. Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de bedouro Industrial a fim de atender a demanda de alunos nas Instituições Escolares Municipal Creches Conveniadas do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.581,48 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oite centavos) EMISSÃO DO EDITAL::18/09/2023

ABERTURA: 29/09/2023 AS 08:15 horas

LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br Altônia-PR, aos 15/09/2023

**PREGOEIRO** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa ou empresa de pequeno porte para a aquisição de Refrigerador, Freezer e lavadora, para atender a demanda de alunos das creches convenia VALOR MÁXIMO: R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais) EMISSÃO DO EDITAL: 15/09/2023

ABERTURA: 28/09/2023 ÀS 08:15 horas LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (per drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o

período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br Altônia-PR, aos 15/09/2023 **PREGOEIRO** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão

Presencial nº 030/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C-E, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO 5/16" E CAL PARA REALIZAÇÃO DE MICROPAVIMENTO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", está SUSPENSO em virtude da necessidade de diligências e eventuais alterações a serem realizadas no edital do referido processo, após o recebimento de impugnação ao edital apresentada pela empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS É ENGENHARIA LTDA..

Sendo assim, fica adiada a sessão que aconteceria no dia 19/09/2023 às 09h00min, e após sanadas todas as questões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma

data para abertura do certame. Brasilândia do Sul-PR. 15 de setembro de 2023.

ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT Pregoeira Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023

**TERMO DE ADITIVO** 1º Termo aditivo do contrato nº.141/2023, decorrente de PREGÃO nº41/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUÁ SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o So. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.152.134/0001-44, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 495, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por Donizete Bemardino Sobrinho, portador do RG nº 4.343.273-7, portador do CPF sob nº 726.727.069-72, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 1.551,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Fica aditado em 25% os itens conforme protocolo 6558 em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de setembro de 2023

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTRATADA

D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Donizete Bernardino Sobrinho RG:4.343.273-7 CPF:726.727.069-72 REPRESENTANTE LEGAL

### MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## **CONVITE**

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS**

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativo ao Segundo Quadrimestre de 2023, que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, dia 28 de setembro de 2023, com início às 16:00 horas.

> Alex Antonio Cavalcante Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

CONTRATO ORIGINAL N.º 072/2023 - ARP - PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

A STANG & STANG LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. MOTIVO: Alteração de valor
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 15/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quarta, §5º do Contrato Administrativo n.º 072/2023 - ARP.

Alex Antônio Cavalcante Prefeito Municipal Antonio Stang A STANG & STANG LTDA.

15/09/2023 Departamento de Licitações e Contratos Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Pre on 030/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC.
1C-E, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO 5/16" E CAL PARA REALIZAÇÃO DE MICROPAVIMENTO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL". está SUSPENSO em virtude da necessidade de diligências e eventuais alterações a serem rea no edital do referido processo, após o recebimento de impugnação ao edital apresentada pela

empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.. Sendo assim, fica adiada a sessão que aconteceria no dia 19/09/2023 às 09h00min, e após sanadas todas as questões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame

Brasilândia do Sul-PR, 15 de setembro de 2023. ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT

Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 41/2023, para Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal. HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: GILMAR PUZIOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA. CNP.J/MF: nº 11.145.940/0001-95

Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei GIOVANE MENDES DE CARVALHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 225/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

CONTRATADA: GILMAR PUZIOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento

ndendo-se até 17 de setembro de 2024. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constant CONTRATO DA DISPENSA nº 41/2023.

Alto Piquiri - PR, 18 de setembro de 2 GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal GILMAR PUZIOL

Representante Legal da Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PORTARIA N° 379/2023. DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul. Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de marco de 2020.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPE sob nº 639.785.559-72. MOTORISTA, para viagem no dia 17 e retorno no dia 20 de setembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná ATO DA MESA N.º 048/2023

comprobatórios respectivos.

SÚMULA: Autorizar a Funcionária ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - Pr nos dias 19 A 22 DE SETEMBRO de 2023, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/ PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 047/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:

Retorno: 22/09/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema: "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO" promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Lei 904/2019

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro)

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação reforia para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máxi cinco (05) dias após o encerramento da viagem. Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná. no dia 15 de setembro de 2023. Ailton de Souza 2º Secretário Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva 1º Secretário

AȚO DA MESA N.º 049/2023

diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de setembro de 2023 ulas 19 a 22 de sejeniblo de 2025 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE

Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 048/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:

Motivo: Participar do curso sobre o tema:" "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A

LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO promovido pela SUPRA CURSOS. Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional en Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Lei 904/2019

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro)

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos

comprobatórios respectivos. O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire 1º Secretário

ATO DA MESA N.º 047/2023

SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 A 22 de setembro de 2023 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: R E S O L V E

Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG sob nº 408.414.809-15 SSP/ PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 046/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo: Saída: 19/09/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema: "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTACÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRÔNICO – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual. § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília. Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50%

própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos. O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire 1º Secretário 2º Secret

(cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação

ATO DA MESA N.º 050/2023 SÚMULA: Autorizar a servidora em comissão LARISSA VERBES DOS SANTOS nos dias 19 a 22

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: Autorizar a funcionária Larissa Verbes dos Santos, portadora de RG sob nº 14.682.510-9 SSP/ PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 049/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:

Retorno: 22/09/2023 Motivo: Participar do curso sobre o tema:" "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor

de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50,00 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Lei 904/2019

Saída: 19/09/2023

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos

comprobatórios respectivos. O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023. Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 051/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requei nº 050/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:

Retorno: 22/09/2023 Motivo: Participar do curso sobre o tema:" "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRÔNICO" promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Resolução 006/2019

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual. § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação

própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos docur comprobatórios respectivos O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.

Agnaldo Sene da Silva 1º Secretário Ailton de Souza Freire

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA N° 373/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIS SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 049/2023, de 05 de setembro de 2023 – Convocação da Candidata

agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 049/20/23, de 05 de setembro de 2023 – Convocação da Candidata, RESOLVE:

Aft. 1º - Nomear SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 10.728.041-3/
PR e CPF sob nº 063.210.319-17, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.602.00 (hum mil e seiscentos e dois reals), de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º de junho de 2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações e Lei Municipal nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 07 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafacead do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Recursos Valor em R\$

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná DECRETO Nº 3080/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipa Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzento: reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa

Art. 2°. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1°, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente: Fonte de Recursos Valor em R\$ Programa de Trabalho Elemento de Despesa 14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2023

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PORTARIA N° 376/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI. PARA C CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2023, de 12 de setembro de 2023 - Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 19 - Nomear IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.920.575-87/PR e CPF sob nº 589.238.969-34, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar n 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado no excepcióna, ace 13 de março de 2024, podendo ser promogado no interesse da administração. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Administração, através

da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ressalvado o disposto no artigo primeiro. Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 377/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2023, de 12 de setembro de 2023 - Convocação da Candidata,

Art. 1° - Nomear ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, brasileira inscrita na CI/RG sob nº 14.418.741-5/PR e CPF n.º 307.598.972-04. sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e

Esnorte através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à present

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo primeiro. Art. 5° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PORTARIA N° 380/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA ROSILENE MATOS COÊLHO, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital no o Friocesso Seletivo Simplinicado - FoS, aberto ditaves do Editari 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2023, de

12 de setembro de 2023 - Convocação da Candidata,

Art. 1º - Nomear ROSILENE MATOS COÊLHO, brasileira, inscrit na CI/RG sob nº 13 247 904-6/PR e CPF sob nº 065 808 279-55 sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar n

010/2010 de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado no

interesse da administração. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à present

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo primeiro. Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 78.202.181/0001-26 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000

ALTO PIQUIRI - Paraná www.cmaltopiquiri.pr.gov.br ca REPUBLICADO POR INCORREÇÃO camalpi@hotmail.com

PORTARIA Nº. 017/2023 SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº, 014/2022, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Sr. FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que a servidora ELISANGELA ALVES BORGES, lotada na Câmara Municipal de Alto Piquiri, no cargo de Secretária foi aprovada em concurso público para o aludido cargo, tendo sido investido no referido em 01 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela servidora ELISANGELA ALVES BORGES, requerendo a conversão de uma Licença Especial em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Art. 44 da Lei Complementar nº. 014/2022 confere aos servidores desse Poder Legislativo o direito de obtençã de TRÊS MESES de LICENÇA ESPECIAL, com a remuneração d

CONSIDERANDO que a concessão da licença ao aludido servidor não se configura conveniente a esta Casa de Leis, na medida em que a Câmara Municipal de Alto Piquiri não possui outro funcionário para desempenhar a função de Secretária;

CONSIDERANDO ainda, que nos termos do Art. 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 014/2022, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou dese expressamente o servidor;

RESOLVE: - Conceder a servidora ELISANGELA ALVES BORGES Matrícula 13-2, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Secretária a conversão de Licença Especial em pecúnia, referente aos cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri/PR, no período compreendido entre 01/06/2016 a 31/05/2021.

Art.2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**DE CAFEZAL DO SUL** abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 90/23 Pregão Eletrônico: Nº 32/23

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a serem prestados juntos as famílias em estado de Vulnerabilidade Social do Município de Cafezal do Sul, conforme descrição contida no termo de referencia que faz part integrante do Edital

do dia 18/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 18/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@ cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná CONTRATO DE FORNECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023 CONTRATA ADMINISTRATIVO N. 100/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR. CONTRATADO: AMARO FRANCISCO DE SALES.

DO OBJETO DO OBJETO É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR EDO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÁS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município, com vigência de 12 meses. DO PREÇO FINAL

O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 3.654,47(três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024. Cidade Gaúcha - PR, 11 de Setembro de 2023. HENRIQUE DOMINGUES

AMARO FRANCISCO DE SALES

Testemunhas CONTRATO DE FORNECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR CONTRATADA: GISELE DA SILVA SANTOS DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município, com vigência de 12 meses DO PREÇO FINAL

O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 8.373,70(oito mil trezentos e setenta três reais e setenta centavos).

O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024 Cidade Gaúcha - PR, 11 de Setembro de 2023. HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal Contratante

GISELE DA SILVA SANTOS Agricultor/Representante Legal Contratado(a)

CONTRATO DE FORNECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: JOÃO EDSON MANSSILA. DO OBJETO É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURAFAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município, com vigência de 12 meses.

DO PREÇO FINAL valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 11.126,50(onze mil centro e vinte e seis reias e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de Setembro de 2023. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

JOÃO EDSON MANSSILA Agricultor/Representante Legal

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109 /2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

CONTRATADA: CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI 65286138934

Constitui o obieto do presente contrato o fornecimento futuro e constituit o objeto do presente contrato o infrecimento futuro parcelado de produtos e serviços de floricultura – arranjos, coroa de flores, vasos e buquês, para ocasiões fúnebres, bem como a eventos institucionais e oficiais requeridos pela Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social do Município de Cidade Gaucha PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2023, para entrega conforme solicitação via mento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal

O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 29.888,50 ( vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a serer pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11 do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2023.

DA VIGÊNCIA O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual

Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Setembro de 2023. HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI Representante Legal TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º110/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTÈ: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -

CONTRATADA: NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

O objeto desta ata é a contratação de serviços para confecção de placas, letreiros, banners e outras atividades pertinentes ao ramo, com intuito de atender às demandas de comunicação visual, identificação de espaços públicos, divulgação de informações e promoção de eventos proporcionando melhor orientação a população e visitantes no Município de Cidade Gaúcha - PR. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura DO VALOR DO CONTRATO O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 22.100,00 (vinte e dois

mil e cem reais).

Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Setembro de 2023. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

FRANCISCO JACINTHO DA SILVA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL <u>ESTADO DO PARANÁ</u> AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

## PORTARIA Nº 015/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, Seção III, da Lei Orgânica do Município e Art. 27, Seção V, Inciso I, do

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 014/2023, de 14 de Setembro de 2023. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 às de Setembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (644) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

#### PORTARIA Nº 016/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

'DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL."

ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, Seção III, da Lei Orgânica do Município e Art. 27, Seção V, Inciso I, do

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na le Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, a Servidora: CLEUSA TECILLA - CPF: 883.969.599-00

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$  - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de

GILBERTO JOSÉ EIDT - CPF Nº 408.414.809-15 ANGELA APARECIDA CESAR - CPF Nº 023.475.439-70 ELIANE DE SOUZA - CPF Nº 021.927.419-36

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.

Edificio da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO Presidente da Câmara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA Art. 1º - Fica concedida á servidora JUDITE ALVES, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.882.580-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/ MF nº 634.181.939-00, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora

SERVENTE, nos termos do Art. 40°, § 1°, III "b" da C.F, e Art. 50 da Lei Municipal no 59/2012. - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.191,58 (mil cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a média aritmética obtida em 74,45% (setente e quatro vírgula quarenta e cinco) por cento dos maiores salários corrigidos desde junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos

garantidos por força § 2º, do art 201, da C.F./88, o recebimento de un salário mínimo nacional. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições en

Cruzeiro do Oeste, 15 de setembro de 2023 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Credenciamento 3/23

CREDENCIAMENTO de Entidades da Sociedade Civil – sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), ação a ser desenvolvida em todo o território municipal. Os interessados poderão obter o edital para se inscrever para o credenciamento no setor de licitações.

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul - PR.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL forna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitaçã

abaixo relacionada: PROCESSO Nº 87/23 Pregão Presencial: Nº 29/23

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 11/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 11/10/2023. Data e Toranio di ilido di disputa 60.40/limi dia 11/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PROCESSO Nº 88/23 Pregão Presencial: Nº 30/23

Objeto: Aquisição de tonner e recarga, para atender as secretarias do Município

Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 16/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 16/10/2023, o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@ cafezaldosul nr gov br. de 08h as 11h e de 14h as 16h

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PROCESSO Nº 89/23 Pregão Presencial: Nº 31/23

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas

do dia 17/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45mir

do dia 17/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do

Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@ cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cirurgia geral, exames de apoio e diagnóstico e realização de cirurgias, conforme editais de chamamento público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento

inexigibilidade de licitação. consultas na especialidade de Cirurgia Geral, exames de apoio e Diagnósticos nas dependências da mesma, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA: DESPACHO: RATIFICO, nos ter RATIFICO, nos termos das razões elenca

de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com

no procedimento nº 060/2023 anexo. Em 31 de agosto de 2023 ALMIR DE ALMEIDA



Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2023 oontalante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. Contratado: CENTRO DE ENDOMETRIOSE E FERTILIDADE PROMATER

Objeto: a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde com a realização de consultas, exames/ procedimentos e cirurgias na especialidade de ginecologia e obstetrícia, que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA. Valor: até R\$ 375,200,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E

DUZENTOS REAIS) anuais. Prazo: início em 15 de setembro de 2023 e término em 15 de setembro de Fundamentação: Inexigibilidade nº 062/2023

Contrato de Fornecimento nº 084/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. Contratado: LABORDERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP Objeto: Aquisição de fórmulas manipuladas, com entregas parceladas conforme a necessidade, para serem utilizadas no Consórcio Intermunicipa de Saúde – CISA/AMERIOS 12 ª R.S. Valor: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais.
Prazo: início em 15 de setembro de 2023 e término em 15 de setembro de

Fundamentação: Dispensa nº 019/2023

Termo Aditivo nº 001/2023 Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 098/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA

CREGIAU - ADEFIU

Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 098/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de agosto de 2024

Umuarama, 15 de setembro de 2023.

NILSON MANDUCA

Coordenador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

#### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.38.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.38.00.00
10.003.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00

VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.36.00.00 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.39.00.00 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.36.00.00 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.39.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.3.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.30.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.36.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.30.00.00 10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.3.00.00 10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.3.00.00 10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.3.90.00

#### DECRETO Nº 247/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para pagamento das contratações e aquisições, oriundas de todas as secretarias e órgãos municipais, que tenham por finalidade contratar ou adquirir serviços e bens comuns de baixo valor.

objeto de licitação e que não estejam subordinados a qualquer protocolo de cooperação entre entes públicos.

Art. 4º O pagamento do valor referido no artigo anterior será realizado por meio dos recursos da secretaria ou órgão municipal solicitante, vinculados a fonte de aplicação livre (1000), especificamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

 $\begin{array}{c} 03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00 \\ 03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.36.00.00 \\ 03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00 \end{array}$ 

04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.30.00.00 04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.36.00.00 04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.39.00.00

IV - Para a Secretaria Municipal de Adr 06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00

V - Para a Secretaria Municipal de Finança

VI - Para a Secretaria Municipal de Obras  $\begin{array}{c} 08.001.26.278.0051.2034.\ 3.3.90.30.00.00 \\ 08.001.26.278.0051.2034.\ 3.3.90.36.00.00 \\ 08.001.26.278.0051.2034.\ 3.3.90.39.00.00 \end{array}$ VII - Para a Secretaria Municipal de Saúde

09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.36.00.00 09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.39.00.00 VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.36.00.00 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.39.00.00

10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.39.00.00 IX - Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ti pao, Culturia, Esporte el Humbro: 11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.30.00.00 11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.36.00.00 11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.39.00.00 11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00

ples requerimento da secretaria ou do órgão municipal solicitante, encaminhado à pretaria Municipal de Finanças, e deverá justificar a necessidade do serviço ou o duto a ser contratado, a data da contratação e o valor aferido. Parágrafo Único. O requerimento deverá conter a assinatura do Secretário(a) da pasta e Nota Fiscal constando o CNPJ do município, juntamente com <u>O NOME LEGÍVEL do</u> responsável de quem irá receber o produto ou o serviço contratado.

Art. 7º Quando o pagamento referir-se à taxa de inscrição para participação de eventos, o mero recolhimento da taxa não se confunde com a admissão, por parte da secretaria ou do órgão municipal solicitante, de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre a realização do evento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 220/2022, de 09 de agosto de 2022. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AO 15 (QUINZE)

DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

SÚMULA: NOMEIA ANDRÉIA ESPADIN MODENA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 051/2023, de 12 de setembro de 2023 – Convocação da Candidata.

do Resultado Final; e o Edital nº U51/2U23, de 12 de Setembro de 2023 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANDRÉIA ESPADIN MODENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.602,00 (hum mil e seiscentos e dois reais) de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007.

necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 17 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado no interesse da administração. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PORTARIA N° 381/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA ALTAIR CAMILO PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 052/2023, de 12 de setembro de 2023 onvocação do Candidato,

necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excep

pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 13 de setembro de 2024 resse da admir Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Súmula: Regulamenta o procedimento para pagamento de contratações e aquisições de baixo valor, ambas subordinadas ao pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças com dotação orçamentária prevista neste Decreto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. no

III - Para a Secretaria Municipal de Pla 05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.30.00.00  $\begin{array}{c} 05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00 \\ 05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.39.00.00 \end{array}$ 

> $\begin{array}{c} 06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.00.00 \\ 06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00 \end{array}$ as: 07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00 07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.36.00.00 07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.39.00.00

. 09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00.00 09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.36.00.00 09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00.00 09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.30.00.00

10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.0.00 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.38.00.00 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.38.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.30.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.38.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.38.00.00 10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.38.00.00 10.003.08.244.0017.2058.3.3.90.38.00.00 10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.38.00.00

12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.39.00.00

11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.39.00.00 11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.30.00.00 11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.36.00.00 11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.39.00.00

 $13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.36.00.00 \\ 13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.39.00.00$ Art. 5º O pagamento das contratações e aquisições de baixo valor será feito mediante

Art. 6º Inexistindo recursos suficientes para atender a todas as solicitações, serão priorizados as contratações e aquisições que tenham objeto previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, em ordem cronológica de protocolo dos

Art. 8º A vigência do presente Decreto está condicionada à aprovação do respectivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PORTARIA N° 382/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA ANDRÉIA ESPADIN MODENA PARA O CARGO DE

seiscentos e dois reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007 de 1º de junho de 2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações e Lei Municipal nº 945/2022, de 30 de março de 2022. Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de supri

IMPLIFICADO - PSS. ) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no

RESULVE: ANDMEAR ALTAIR CAMILO, brasileiro, viúvo, inscrito na CI/RG sob nº 4.882.596-2/PR e CPF n.º 828.752.009-68, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA - NIVEL IV - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R\$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar n' 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações. Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná DECRETO Nº 114/2023

1018 1018

50.000.00

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Le Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências. HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SALÍDE DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012212312031 1012212312031 Administração geral da saúde 3.3.90.30 Material de consumo 150.000,00 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 2495 2496

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme transferência fundo a fundo, operacionalizada via emenda individual impositiva nº 40890010, do não previsto em orçamento do presente exercício finance acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2°, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6°, § 2° da Lei

cipal 2.424/2021. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS № 21/2023 PROCESSO № 247/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 20 de Outubro de 2023 - ATÉ AS 09H:10MIM (não serão aceitos protocolos fora do horário estab

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2023

HORÁRIO: 09h:15 mir

LOCAL: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação na unidade de saúde Maria Nair Pretti, conforme memorial descritivo em anexo e Resolução sesa nº765/2019 -Termo de Adesão 19.094.029-2/2022

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 425.598,86 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO: 77/2023

PREGÃO: 24/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

Expediente: Impugnação ao pregão eletrônico 24/2023

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA ME, que interpôs aos 13 de Setembro de 2023, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde. Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 10 (dez) dias, sendo

esta linha é bastante extensa, sendo impossível, mesmo para a fábrica e distribuidor, manter todos esta imita e bastante exterias, sento impossiver, investiro para a nativa e utativato, mante i dous os itens em estoque, assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no referido Edital, estipulando novo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto. E impugna o subitem a do item 22.11 do Edital é estabelecido que em caso de atraso da entrega

do produto: "Essa multa está desproporcional já que caso tenha um atraso de 1 dia será uma multa de 5%, até o limite de 20% (vinte por cento). Assim sugerimos que o valor da multa seja diluído por dia 0,33% por dia até 30° (trigésimo) dia de atraso e 1% por dia a partir do 31° (trigésimo prim dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa

Preliminarmente, cabe elucidar que em 23 de Agosto de 2023, o Município de Cafezal do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde, lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2023, cujo objeto é a sendo esta linha é bastante extensa, sendo impossível, mesmo para a fábrica e distribuidor manter todos os itens em estoque. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é deve

supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo: Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a Alt. 3 - A lictação destina-se a garantin a observantica do princípio constitucional da isonimia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da iqualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório

do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Em relação item 22.11 do Edital, tendo em vista que o percentual contido no edital, é considerado razoavelmente baixo em relação a necessidade de entrega.

Sobre o prazo de entrega, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interess

. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência

Assim, o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias de acordo com a necessidade da contratante, após cada solicitação, devendo ainda a contratada, em caso de os produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los no prazo

máximo de 7 (sete) dias. É possível justificar a solicitação do prazo exigido para a entrega dos produtos, uma vez que, serão ilizados para auxiliar os atendimentos de fisioterapia, na qual a utilização desses mat extrema importância, sendo indispensáveis.

É de suma importância ponderar, que os objetos da presente licitação não necessitam de avisc prévio para serem produzidos, ou seja, se encontram facilmente a disposição no comércio.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Logo, a contratada deve atender ao edital. Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterio cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin

14.08.02) (grifo nosso) Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se II – DA CONCLUSÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa CIRUGICA PARMA LTDA ME, mantendo-se todos os itens do Edital, salvo entendimento da autoridade superior.

Ante ao apresentado, venho informar considerando que o prazo de 10 (dez) dias, é um prazo razoável para a entrega, tendo em vista que são produtos que não necessitam de previa fabricação, indefiro a impugnação apresentada. Cafezal do Sul - PR., 15 de Setembro de 2023.

KÁTIA SILVA TRIVES Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º37

De 12/09/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINE DA SILVA BARRADA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

Art. 1º, EXONERAR em 12/09/2023, do cargo temporário de Enfermeiro Plantonista, a servidora DA SILVA BARRADA, inscrita no CPF-n.º- 095.025.869-56 e no RG-n.º- 13.577.643-2-SSP/PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (12/09/2023) Oberdam José de Oliveira

Pretetto Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICIPIO DE DOURADINA e a Sra. CAROLINE DA SILVA BARRADA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 93/2022, celebrado em 08 de setembro de 2022, referente a execução de serviços de Enfermeiro Plantonista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas aque seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8,666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 33/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 12/09/2023.
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três. (12/09/2023).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA

Prefeito Municipal CAROLINE DA SILVA BARRADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Estado do Paraná EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 022/2023

\* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ:22.932.358/0001-95.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

\* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 9 de julho, n° 219, bairro Aracá. CEP 85,935-000 na cidade de Assis chateaubriand – PR. CNPJ 22,932,358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Eleandro Paula de Souza, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua 9 de julho, nº 219, na cidade de Assis Chateaubriand – PR.

\* SMK DÓS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem. n° 152, Centro, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR. CNPJ 07.584.359/0001-00. neste ato representando por seu representante legal, Marcelo Gomes Dos Santos, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente domiciliado à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 742, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

		SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ:22.932.358/0001-95. Descrição	Unidada	Quant	Valor Unit D¢	Valor Total D¢	Marca/Especificação
Ite	m Código 10054	ADOÇANTE – FRASCO COM 100 ML	Unidade Frasco	Quant. 30	Valor Unit.R\$ R\$ 6,500000	Valor Total R\$ R\$195.00	Marca/Especificação ADOCYL
4	183	AMENDOIM CRU SEM CASCA - PCT C/ 500 GR	Pct	120	R\$ 9,550000	R\$1.146,00	KATU
5	184	AMIDO DE MILHO - CX 1 KG	CX	100	R\$ 13,540000	R\$1.354,00	DO ZÉ
7	186	AZEITONA - SACHE C/ 300 GR	Sache	80	R\$ 5,700000	R\$456,00	VALE FERTIL
8	15801	BALA MASTIGÁVEL (VÁRIOS SABORES) PCT COM 200G	Pct	500	R\$ 5,400000	R\$2.700,00	PRODASA
9	187	BATATA PALHA - 500 GR	Pct	200	R\$ 19,540000	R\$3.908,00	SABOR DA BATATA
10	4409	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PCT C/ 400GR	Pacote	500	R\$ 5,100000	R\$2.550,00	PICCININI
11	4410	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PCTE C/ 400 GR	Pacote	500	R\$ 5,350000	R\$2.675,00	PICCININI
12		CALDO DE GALINHA - CX C/ 12 TABLETES	Cx	50	R\$ 4,150000	R\$207,50	APTI
13	195	CANJICA AMARELA - PCT C/ 500 GR	Pct	150	R\$ 4,050000	R\$607,50	SILOTI
14	196	CHÁ MATE - CX C/ 250 GR	Cx	400	R\$ 9,480000	R\$3.792,00	UNIÃO
15	4430	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/10 SACHÊS - C/10GR CADA.	CX	100	R\$ 4,240000	R\$424,00	LEÃO
16		CHOCOLATE EM PÓ – USO CULINÁRIO – PCT C/ 500 GR	Pct	100	R\$ 18,020000	R\$1.802,00	APTI
17	199	CHOCOLATE GRANULADO - PCT C/ 500 GR	Pct	100	R\$ 15,540000	R\$1.554,00	DONA MARIA
18		COCO RALADO - PCT 100 GR	Pct	100	R\$ 5,050000	R\$505,00	MENINA
19	10068	COMINHO MOIDO PCTE C/ 20 GR	PCT	20	R\$ 3,440000	R\$68,80	KATU
20	8923	COLORAU - PCT C/ 500 GR	PCT	60	R\$ 8,000000	R\$480,00	KATU
21	4436	CREME DE LEITE CAIXA C/200 GR	CX	100	R\$ 3,700000	R\$370,00	LIDER
22	8925	DOCE DE LEITE POTE - C/ 400 GR	Pote	100	R\$ 8,420000	R\$842,00	DOLEITE
23 24	15803 204	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 200G	Lata Lata	80 80	R\$ 3,050000	R\$244,00	FUGINI FUGINI
26	10074	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG FARINHA DE MANDIOCA - PCT C/ 1 KG	PCT	150	R\$ 24,380000 R\$ 7,950000	R\$1.950,40 R\$1.192,50	MONSIL
27	208	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	Pct	160	R\$ 19,300000	R\$3.088,00	NONITA
28	20832	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE - PCT 500G	Pct	50	R\$ 6,800000	R\$340,00	ZAELI
29	209	FEIJÃO TIPO 1 - PCT C/ 1 KG	Pct	1500	R\$ 8,800000	R\$13.200,00	DELICIOSO
30	10077	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - PCT C/ 10 GR	PCT	80	R\$ 1,940000	R\$155,20	MUIBOM
31	8935	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - LATA C/ 250 GR	PCT	50	R\$ 8,640000	R\$432,00	JOÃO E MARIA
32	212	FUBÁ DE MILHO - PCT C/ 1 KG	Pct	100	R\$ 4,940000	R\$494,00	SILOTI
33	8937	GELATINA SABORES VARIADOS - CX C/ 35 GR	CX	1000	R\$ 1,460000	R\$1.460,00	APTI
34	10081	GELÉIA DIVERSOS SABORES - COPO C/ 230 GR	Copo	100	R\$ 8,850000	R\$885,00	SÓFRUTAS
35	10082	LEITE CONDENSADO CX - 395GR	CX	100	R\$ 7,350000	R\$735,00	MARAJUARA
36	15805	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT C/ 400G	Pct	80	R\$ 17,440000	R\$1.395,20	SANTA CLARA
37	215	MACARRÃO AVE MARIA - PCT C/1 KG.	Pct	200	R\$ 7,210000	R\$1.442,00	NINFA
38	4466	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA C/ OVOS PCT. C/ 1 KG	Pacote	200	R\$ 6,850000	R\$1.370,00	NINFA
39	2425	MACARRÃO PARAFUSO TIPO SÊMOLA C/ OVOS - 1KG	Pct	200	R\$ 7,250000	R\$1.450,00	NINFA
40	219	MAIONESE - POTE C/ 500 GR	Pote	80	R\$ 5,850000	R\$468,00	SUAVIT
42	15806	MILHO EM CONSERVA – LATA C/ 200G	Lata	80	R\$ 4,680000	R\$374,40	FUGINI
43 44	221 227	MILHO EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	Lata Pct	80 300	R\$ 35,080000	R\$2.806,40	FUGINI NATUREZA
44	15807	MILHO PIPOCA - PCT C/ 500 GR ORÉGANO - PCT C/ 10 GR	Pct	50	R\$ 5,050000	R\$1.515,00	KATU
47	224	OVOS DE GALINHA - CX C/ 12 OVOS	CX	300	R\$ 2,770000 R\$ 11,000000	R\$138,50 R\$3.300,00	UNIÃO
49	15808	PIRULITO CORAÇÃO PCT C/ 200G	Pct	500	R\$ 7,700000	R\$3.850,00	FLORESTAL
50	20833	PO P/ REFRESCO SABORES DIVERSOS - PCT C/ 250GR	Pct	800	R\$ 5,200000	R\$4.160,00	APTI
51	4485	POLVILHO DOCE PCT C/ 500GR	Pacote	60	R\$ 7,740000	R\$464,40	PRATA
52	230	QUEIJO RALADO - PCT C/ 50 GR	Pct	50	R\$ 6,250000	R\$312,50	PRATA
54	232	SAL REFINADO - PCT C/ 1 KG	Pct	100	R\$ 2,100000	R\$210,00	UNIÃO
55	233	SARDINHA EM CONSERVA-LATA C/ 454 GR	Lata	80	R\$ 15,440000	R\$1.235,20	GOMES DA COSTA
56	10101	TEMPERO EM PÓ DIVERSOS SABORES CAIXA C/ 12 SACHÊS.	CX	50	R\$ 4,600000	R\$230,00	APTI
57	8960	VINAGRE-FRASCO C/750 ML	Frasco	100	R\$ 3,600000	R\$360,00	CHEMIN
63	4450	FRANGO CONGELADO	Kg	1500	R\$ 13,400000	R\$20.100,00	SOMAVE
70	10115	ABACAXI	Kg	80	R\$ 5,650000	R\$452,00	CEASA
71	4398	ALFACE	Unid	270	R\$ 4,490000	R\$1.212,30	CEASA
72	8974	ALHO A GRANEL	Kg	150	R\$ 20,900000	R\$3.135,00	CEASA
73	4402	BANANA NANICA À GRANEL	Kg	800	R\$ 4,600000	R\$3.680,00	CEASA
74	8977	BATATA INCLEAS	Kg	80	R\$ 4,740000	R\$379,20	CEASA
75	4404	BATATA INGLESA	Kg	1000	R\$ 5,220000	R\$5.220,00	CEASA
76 77	8980 10124	BETERRABA A GRANEL CEBOLA A GRANEL	Kg Kg	200 450	R\$ 4,250000 R\$ 5,250000	R\$850,00 R\$2.362,50	CEASA CEASA
78	4424	CENOURA A GRANEL	Kg	450	R\$ 4,950000	R\$2.227,50	CEASA
79	8984	CHEIRO VERDE	Maço	110	R\$ 4,380000	R\$481,80	CEASA
80	8986	CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,700000	R\$235,00	CEASA
81	4432	COUVE MANTEIGA	Maço	100	R\$ 4,540000	R\$454,00	CEASA
Val	lor Total: R\$115.68	3,80 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).	•			-	
* S	MK DOS SANTOS	GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;					
Ite		Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	181	ACHOCOLATADO 400 GR	Pct	700	R\$ 5,900000	R\$4.130,00	la rend
2	182	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	Pct	500	R\$ 19,950000	R\$9.975,00	docesucar
6	185	ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 5 KG	Pct	600	R\$ 21,600000	R\$12.960,00	zaeli
25 41	205 220	EXTRATO DE TOMATE - SACHE C/ 340 GR	Sache	900 300	R\$ 4,050000	R\$3.645,00	fugini
41	220 222	MARGARINA VEGETAL - POTE C/ 500 GR ÓLEO DE SOJA - FRASCO C/ 900 ML	Pote FR	500	R\$ 8,250000 R\$ 8,450000	R\$2.475,00 R\$4.225,00	coamo coamo
48	225	PÃO DE LEITE (MINI) - PCT C/ 400 GR	Pct	400	R\$ 6,750000	R\$2.700,00	central
53	231	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS PET C/ 2 LTS	UND	1500	R\$ 6,840000	R\$10.260,00	conti
58	10103	APRESUNTADO FATIADO	Kg	350	R\$ 29,850000	R\$10.447,50	frimesa
59	2449	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª - NÃO CONGELADA	Kg	800	R\$ 26,500000	R\$21.200,00	carajas
60	18721	CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS - NÃO CONGELADO	Kg	800	R\$ 30,000000	R\$24.000,00	carajas
61	8963	COSTELA RIPA BOVINA	Kg	800	R\$ 26,500000	R\$21.200,00	astra
62	4428	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	1000	R\$ 11,300000	R\$11.300,00	levo
64	8967	LINGÜIÇA MISTA BOVINA SUÍNA	Kg	600	R\$ 19,550000	R\$11.730,00	mimosa
65	10110	MORTADELA FATIADA	Kg	300	R\$ 25,850000	R\$7.755,00	aurora
66	10111	MUSSARELA FATIADA	Kg	350	R\$ 39,400000	R\$13.790,00	holden
67	2436	PEITO DE FRANGO	Kg	250	R\$ 19,900000	R\$4.975,00	levo
68	308	SALSICHA MISTA A GRANEL	Kg	600	R\$ 12,700000	R\$7.620,00	copavel
69	626	CARNE SUÍNA - BISTECA	Kg	500	R\$ 18,000000	R\$9.000,00	bolson
82	8990	LARANJA PĒRA	Kg	800	R\$ 4,400000	R\$3.520,00	mao dupla
83	4460	MAÇÃ GALA	Kg	800	R\$ 8,500000	R\$6.800,00	dalfrutas
84 85	10131 2437	MELANCIA PEPINO A GRANEL	Kg Kg	800 100	R\$ 3,680000 R\$ 5,000000	R\$2.944,00 R\$500,00	cavalheri dois amigos
86	8999	PIMENTÃO A GRANEL	Kg Kg	80	R\$ 8,000000	R\$640,00	dois amigos dois amigos
87	10134	REPOLHO	Kg Kg	800	R\$ 4,800000	R\$3.840,00	dois amigos
88	2446	TOMATE A GRANEL	Kg	600	R\$ 8,900000	R\$5.340,00	dois amigos
000	0004	VACEM A CRANEI	V.	90	DE 14 100000	D¢1 129 00	daia aminaa

ABÓBORA MENINA – VERDE Valor Total: R\$ 218.547,50 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 334.231.30 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos.) O FORNECIMENTO SERÀ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SÓLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE

80

R\$ 14.100000

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002: DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de setembro de 2023. ALEX ANTONIO CAVALCANTE

VAGEM A GRANEL

Prefeito Municipal

9004

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2024 Nº 024/2023

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9°, § 4° da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2023 referente às metas fiscais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Secretaria de Saúde e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 do Município de

A audiência pública será realizada às 15h00 (quinze horas) no dia 27 de setembro de 2023 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco,

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº. 009/2023 De 15 de setembro de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais RESOLVE:

Autorizar a servidora Rosângela Aparecida Martim a viajar para Maringá – PR nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, para participar do Treinamento "EFD REINF", promovido pela empresa ELOTECK Gestão Pública Ltda., cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias, conforme previsto na

Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021. A inscrição para o treinamento acima citado será contratada através de Inexigibilidade de licitação

nº 009/2023. Processo Licitatório nº 013/2023. O deslocamento até o destino será realizado por transporte coletivo

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 15/09/2023. RODRIGO MARTINS

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO 1º Secretário

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E APURAÇÃO DE DESCONFORMIDADE NO PAGAMENTO À CONSTRUTORA SETHA LTDA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS DECORRENTE DO TERMO DE CONVÉNIO № 593 12015308/2013 DA SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 178/2023, de 15 de Setembro de 2023.

os Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx, Postal 141

R\$1.128.00

dois amigos

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em apurar fatos e tomar medidas necessárias para evitar que se causem lesões ao erário público;

CONSIDERANDO que o procedimento de sindicância, nos termos do art. 226, Il e art. 228 da Lei 455/1992, é o mecanismo melhor adequado para apurar os fatos narrados na denúncia;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa para identificação do responsável e apuração de desconformidade no pagamento à Construtora Setha Ltda referente a Pavimentação com Pedras Poliédricas decorrente do Termo de Convénio nº 593 120150308/2013 da SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e Licitação Tomada de Preço nº 08/2015.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que gerem a administração

Nome do Servidor	Matrícula
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS	17701
SIMONE DA SILVA BRUNO	21121

Art. 3° A Comissão será assessorada juridicamente pela advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, Matrícula 20079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando

Art. 5º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Art. 6º Pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores acima no presente procedimento, faram jus a gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022; Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná EDITAL Nº 3/23

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL O SUL, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, para CREDENCIAMENTO de Entidades da Sociedade Civil – sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), ação a ser desenvolvida em todo o território municipal, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital.

A contratação se dará em regime de Acordo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, dendo ser renovado até a efetiva execução da proposta de prestação de serviço

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é realizar CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos interessadas no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), que se regerão pelas normas do

1.2. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados dispostos na seguinte ordem: I. Anexo I - Carta Credencial

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento.

III. Anexo III – Modelo de proposta;

1.3 – As propostas serão apresentadas por lote, conforme segue, sendo permitida apresentação de propostas individualizada

LOTE ÚNICO - REURB - VALOR MÁXIMO - 2 SALÁRIOS MINIMOS NACIONAIS (R\$ 2.640,00) 2 - JUSTIFICATIVA 2 . 1 Uma grande parte do território urbano do Município de Cafezal do Sul foi constituído por ação

de loteadores ou colonizadores privados, que, ao tempo, sem um eficaz acompanhamento de desenvolvimento pelo poder público, permitiu-se que vários imóveis tivessem a posse transferida e o direito de propriedade por mero contrato particular. Muitas vezes, pelo baixo valor comercial do lote, já que não se sucedeu de haver transferência meramente verbal

2.2 Uma parte desses loteadores já são falecidos e outra parte já não tem mais domicílio ou sede local, impedindo a regularização.

2.3 Torna-se, portanto, de notório conhecimento, que no Município de Cafezal do Sul/PR, uma grande parte dos imóveis urbanos da sede e dos Distritos (Guaiporã e Jangada) encontram-se em situação irregular, não contendo escritura matrícula ou documento que garanta o correto direito de situação ineguiar, inau contento escritura infanciar do documento que garanta o contento de propriedade. Tal condição revela-se como um problema social, além de cobir o célere e correto recebimento de tributos ligados à propriedade urbana, tais como IPTU e Contribuição de Melhoria, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. 2.4 A medida objetivada com a presente demanda, visa com que o Poder Executivo Municipal

conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias que não possuem a referida documentação. Por sugestão do setor de assistência social o valor da regularização completa nã pode superar a quantia equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais. 2.5 A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento

da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal 2.6 É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da

função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República. A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, consequentemente, a integração socioespacial e diminuição da pobreza, auxiliando no

enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.Em razão do advento de tais normas acima 2.8 das se objetiva colocar em prática as providências para que o benefício da regularização fundiária seja estendido a todos os munícipes necessitados, uma vez que os recursos e

infraestrutura municipais são escassos para a realização de todos os trabalhos de forma célere e 2.9 Assim, a intenção é colocar à disposição da população entidades sem fins lucrativos que depois de comprovarem sua capacidade técnica, tenham condições de impler etapas definidas na legislação de forma a possibilitar o resultado final desejado.

2.10 O Município fiscalizará e acompanhará todo o procedimento realizado pelas credenciadas e continuará, segundo a legislação, à disposição daqueles que não possuem condições de aderir ao trabalho a ser realizado por meio das entidades sem fins lucrativos. - DOS PRAZOS

3.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2023: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13.019/14).

Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital Impugnação do edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação

3.3 Entrega conjunta dos envelopes contendo a habilitação e proposta. (ENVELOPE 1 - PROPOSTAS) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO) da OSC: a partir

do dia 18/09/23 até o dia 23/10/23. 3.3.1 A entrega deve ser feita na Departamento de Licitações, endereço: Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, nesta cidade de Cafezal do Sul – PR , das  $08:00\,$ Hrs às  $11:00\,$ Hrs e das  $14:00\,$ Hrs às

3.4 Publicação dos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: Será publicado no Site Oficial do Município.
3.5 Recurso dos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: 5

dias úteis contados da publicação do resultado. 3.6 Publicação no Site da Prefeitura Municipal, da ocorrência da interposição de recursos recebidos referentes aos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de

habilitação. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes aos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: 5 dias úteis contados

a partir da publicação dos recursos recebidos.

3.8 Publicação no Site da Prefeitura Municipal, das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas e do processo de habilitação. 4- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser viados à Comissão de Licitação, via INTERNET, para o e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br até o 5º dia útil após a publicação do edital

4.2 A Comissão de Licitação terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao

4.3 A Comissão Licitação não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de ônicos (e-mail

Civil proponentes. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua 5.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa

competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção. 5.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando

propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Secretaria Municipal Adminsitração, a ser protocolado de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, em horário de expediente das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 14:00 hrs às 16:00 Hrs. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Site da Prefeitura Municipal e, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados. 5.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal

nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição

5.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subiter DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido no Item 5 e seguintes deste edital Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para

ratar com a Administração Municipal. 6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas As entidades sem fins lucrativos interessadas em participar do objeto do presente Edital

deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (Anexo I) deste Edital, acompanhado do Envelope de Habilitação e Proposta (ENVELOPE 1 - PROPOSTAS) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO), firmada pelo representante legal da entidade, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, com os documentos elencados no

- DA HABILITAÇÃO - JURÍDICA E FISCAL

7.1.1. Para fins de credenciamento, as entidades interessadas deverão preencher as seguintes

Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrados nos órgãos

Prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de

Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita

VII- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição Inscrição do CNPJ emitido pela Receita Federal, contendo o ramo de atuação condi-

com o objeto da licitação; IX - Comprovante de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da licitação emitido por pessoa jurídica de direito

X- Apresentação de cópias de emissão de matrícula pela REURB relativas à comprovação constante no item IX acima. - DA CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Após o recebimento da Carta Credencial, juntamente com a documentação exigida no item

7.1.1 e seguintes, a Comissão de Licitação analisará toda a documentação entregue, e caso a nesma esteja completa, validará o credenciamento. 7.2.2. A interessada estará apta a formalizar contrato, ficando assim autorizada a oferecer servicos

conforme previsão editalícia, nos valores e parcelamento descritos, os quais serão pagos por cada morador - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.3.1- A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta)

- DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVICOS: 8.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a entidade habilitada poderá cobrar dos propritários que aderirem ao Plano de Regularização o valor de no maximo dois salários minimo nacionais, equivalente a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos quarenta) ou menos por lote.

8.1.1 Os valores, descritos no item 8.1 poderão ser cobrados dos proprietarios que participarem da regularização, a critério destes, de forma parcelada, permitindo aos moradores o parcelamento em valores de parcela mensal, devendo a credenciada promover a flexibilização do pagamento de modo a permitir o acesso de todos ao trabalho proposto 8.1.2 No caso de pagamento parcelado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da

sétima parcela, inclusive. 8.1.3 A pessoa jurídica credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, somente após o efetivo registro das matrículas junto ao

Registro de Imóveis

8.1.4 A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, específica de cada localidade a ser regularizada, até seu trânsito em julgado ou decisão final do Município ou ente competente

9.1 Deverão ser desenvolvidos e elaborados pela pessoa jurídica credenciada, no mínimo, os uintes procedimentos e documentos seguintes procedimentos e documentos. 9.1.1 Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das

desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

9.1.2 Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem dese 9.1.3 Reunião para a Coleta da Documentação;

9.1.2 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos 9.1.3 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou

transcrições atingidas, quando for possível 9.1.4 Projeto urbanístico

9.1.5 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL O SUL

ocupantes, quando for o caso 9.1.6 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; 9.1.7 Estudo técnico ambiental, quando for o caso:

9.1.8 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando

9.1.9 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso; 9.1.10 Relatório pormenorizado das adesões:

9.1.11 Protocolo Administrativo; 9.1.12 Acompanhamento do procedimento até a emissão das matrículas individualizadas. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Disponibilização do Edital: o presente edital será disponibilizado no site da Prefe Municipal de Cafezal do Sul.

10.2 A interessada deverá cumprir a integralidade das previsões editalicias e seus anexos, sendo o seu credenciamento ou não analisado pela Comissão de Seleção devidamente constituída nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria nº. 346/2023; A comissão de Monitoramento e Avaliação será designada, em momento oportuno, por

portaria. 10.4. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões

10.5. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público. 10.6. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,

ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade 10.7. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização. 10.8. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Administração visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

10.9. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de

10.10. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Jornal de Grande 10.11. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade.

publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

10.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido

10.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso

necessário, por autoridade superior. Cafezal do Sul. PR 06 de Setembro de 2023

Mario Junio Kazuo da Silva Prefeito Municipal

MODELO DE CARTA CREDENCIAL AO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL ATT: COMISSÃO DE SELEÇÃO

nem transferência de recursos financeiros ao I

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REURB Prezados Senhores,

idade (razão social da instituição) com endereço na inscrita no CNPJ/MF sob nº , pelo seu rep , pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº para, na qualidade de representante legal da entidade, efetuar a entrega de proposta objeto do presente edital, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, na modalidade EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos visando trabalhos de Regularização

Fundiária Urbana - REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), com fundamento na Lei Federal 13.465/17, outorgando-lhe poderes para em nome da entidade requerer, concordar, entregar documentos, interpor e desistir de Recursos, assinar Termo de mento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente edital.

Local, data e assinatura. (nome da entidade e do seu representante legal, com a devida identificação

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da entidade determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Acordo de Cooperação Nº PROCESSO N°\_ Acordo de Cooperação que entre si Município de Cafezal do Sul, e a Organização da Sociedade Civil\_ celebram , objetivando a

Execução de Ações Relativas , Setor , neste ato representado pelo Gestor Municipal Sr. casado, Agente Político, Inscrito no CPF no , Órgão Expedido , portador do RG no depominado de casado. O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público

, residente e domiciliado em, doravante Cafezal do Sul e denominado, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, e a Organização da Sociedade CNPJ n°, situada CPF n° e RG n° , neste ato representada por portador do CPF nº

portador do CPF nº e RG nº , doravante denominada, empresa , e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Promoção de Ações visando à Regularização Fundiária Urbana no Município, incluindo

medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. Não serão empregados recursos públicos para a efetivação da regularização fundiária urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA Mobilização comunitária inicial - Encontro com as Famílias que se encontram em situação de regularização e que possíveis beneficiadas com a regularização fundiária, organizado pela equipe responsável pelo trabalho social do projeto global. Esta reunião/audiência será promovida para levar ao conhecimento dos beneficiados, o Projeto de regularização fundiária a ser desenvolvido. Levantamentos básicos para a elaboração do projeto de regularização fundiária

3.2.1. Análise da documentação dos membros das famílias e dos imóveis, para elaboração do 3.2.1. Arianse da documentação dos inentidos das farilhais e dos infloveis, para elaboração do cadastro final, identificando as ações para cada família.
3.2.2. Solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis certidões atualizadas dos imóveis, quando for o

3.3.1. Verificar se a área do polígono onde serão realizadas as ações deste projeto, é composta

de familias de baixa renda e ausência de sistema de coleta e destino final de esgoto 3.3.2. Verificar a existência de aparelhos públicos. Levantamento topográfico cadastral

3.4.1. Equipe técnica em topografia para elaboração do levantamento cadastral Cadastros e coleta de documentos 3.5.1. Cadastro físico

todos os terrenos e habitações a serem regularizados. 3.5.2.1. Análise da documentação dos membros das famílias e dos imóveis, para elaboração

equipe técnica em topografia para elaboração dos mapas e memoriais descritivos de

3.5.3. Coleta de documentos Realização de visita às famílias em suas residências, com o objetivo de conhecer a

realidade documental das pessoais e dos imóveis. 3.6. Definição dos instrumentos de regularização fundiária. Envio ao cartório para elaboração das escrituras públicas em nome dos beneficiários.

Envio ao cartório de registro de imóveis para elaboração dos registros das escrituras públicas em nome dos beneficiários. Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária

3.10. Estudo Preliminar Tendo em mãos o mapa topográfico, será elaborada uma apresentação minuciosa de todas ações que o plano necessitará realizar para regularização fundiária das famílias

Validação do estudo preliminar pela comunidade Reunião para levar ao conhecimento das famílias beneficiadas o estudo que foi

desenvolvido para realização do Projeto, detalhando as ações e dando espaço para que as mesmas apresentem suas necessidades. 3.12. Projeto de Regularização Fundiária Licenciamento e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária

3.14. Elaboração dos títulos, providências de cartório e entrega dos títulos às famílias CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma 4.2. Elaborar procedimento de diagnóstico da situação fundiária urbana do município e identificar o interesse social no processo de regularização;
4.3. Produzir e executar o projeto de regularização fundiária, atendimento ao público e trabalho

de campo, bem como, todo o trabalho de escritório, gestão de dados em seu sistema de gestão digital e encaminhamento da "CRF" ao cartório; Iniciar e concluir a Regularização Fundiária Urbana com eficiência e eficácia, pautando

todos os seus atos nos estritos termos da legislação vigente;
4.5. Não efetuar cobrança de valores aos cidadãos, sem apresentação de viabilidade da referida Nas áreas que que existirem demandas judiciais, comporá, com a participação da

procuradoria do município, núcleo de resolução extrajudicial de conflitos, podendo formalizar TAC, nos termos da legislação federal vigente; 4.7. Realizar os serviços de natureza técnica (Engenharia Civil, Ambiental, Arquitetura. Agrimensura, Topografia, etc...) jurídica, urbanística, ambiental e assistência social para consecução do projeto de regularização fundiária urbana;

Caberá ainda fornecimento do Corpo Técnico devidamente habilitado junto aos órgãos fiscalizadores profissionais (OAB, CREA, CRA, etc...) para regularização dos assentar irregulares e cumprir o projeto de REURB conforme previsto no plano de trabalho; Cumprir os termos e prazos estabelecidos no plano de trabalho do projeto de regularização

4.10. Firmar contrato de prestação de serviço com os beneficiários definindo as obrigações. condições e custos conforme tabela a ser anexada ao instrumento jurídico de formalização (Convênio, Contrato, Acordo de Cooperação, etc...) 4.11. Não utilizar de dados e informações fornecidos pela Prefeitura Municipal para fins alheios aos objetos deste acordo sem a devida autorização desta.

4.12. Disponibilizar no sitio, na pagina oficial de internet do(a) CONTRATADO(A) com as informações legais, instruções para os cidadãos referente a Regularização Fundiária Urbana; 4.13. Manter sigilo quanto aos dados e informações referente aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer todas as informações e documentos disponíveis nos cadastros municipais;

5.2. Disponibilizar 1 (um) servidor, espaço físico, 1(um) computador com acesso a internet, 1 (uma) impressora, para atendimento aos beneficiários da regularização fundiária, em quantidade e qualidades definidas de acordo com a quantidade de requerimentos;

5.3. Manter o controle do siglio das informações, atos e decisões do(a) Contratado(a), sem qualquer alteração de conteúdo ou divulgação de informações em a devida autorização; 5.4. Formalizar Termo Aditivo e ou Procedimento para prorrogação do instrumento vigente, com o objetivo de atendimento a todos os interessados na Regularização Fundiária Urbana; Não emitir títulos de legitimação (escritura) sem a anuência e assinatura do Contratado(a);

5.6. Organizar as audiências Públicas e promover a divulgação do Programa de Regularização

Organizar as solenidades de entrega de títulos: CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS 6.1. O prazo para execução da Regularização Fundiária Urbana terá início a contar da assinatura

do contrato, termo de Acordo de Cooperação e instrumentos jurídicos similares, tendo como prazo CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO E SIGILO

Fundiária Urbana;

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas sobre Regularização Fundiária Urbana, nos termos das legislações federais: Lei Federal nº 13 019/2014. Lei Federal nº 13 465/2017. Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018, Lei Federal nº 11.977/09, Lei Federal nº 10.257/2001, e demais dispositivos legais vinculados à matéria, respondendo cada uma das partes pelas conseguências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção

verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
7.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da execução de

servicos em desacordo com as especificações do Instrumento Convocatório e disposições deste contrato, desde que a execução resulte em aumento do custo inicialmente previsto, o qual deverá ser demonstrado através de relatório ao tempo da assinatura deste contrato. CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA 8.1. Não serão empregados recursos públicos para a efetivação da regularização fundiária urbana

nem transferência de recursos financeiros CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as

seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração nos termos previstos no Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, destacamos: 9 1 1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 9.1.4. Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso pela não execução dos serviços

contratados, conforme prazo estabelecido, na cláusula quarta deste contrato; 9.1.5. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, devendo se aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças e aprovação do Prefeito. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93. 10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações de posteriores e normas que norteiam a Administração Pública. 10.3. Constituem motivos para rescisão de contrato conforme estabelece o Art. 78 e seguintes da

Lei nº 8 666/93 ao qual destacamos: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 10.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do servico A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art

67 da Lei Federal nº 8.666/93; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.5. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejulzo

das sanções penais cabíveis.

3.1. O contrato pod

10.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa. 10.7. A rescisão do contrato poderá ser procedida nos termos do Art. 79 da Lei Federal no

8.666/93, destacamos Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme disposto neste contrato. 10.7.1.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde

que haja conveniência para a Administração; 10.7.1.2. Judicial, nos termos da legislação; 10.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e ada da autoridade competente CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A celebração do contrato se dá em conformidade com disposto no procedimento de Regularização Fundiária Urbana, nos termos das legislações federais: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018, Lei Federal nº 11.977/09, Lei Federal nº 10.257/2001 e demais dispositivos legais vinculados a matéria. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos nos meios legais cabíveis, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. 12.2. O presente contrato deverá ser disponibilizado na íntegra no site da CONTRATANTE, nos

termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais dispositivos legais.

12.3. A Empresa, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente

 12.4. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município; 12.5. O MUNICIPIO deverá divulgar no site da Prefeitura, a relação da presente parceria celebrada e respectivo Plano de Trabalho; 12.6. A Empresa contratada compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando

houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014: 12.7. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualque

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

iustificativas: Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação Alteração do Prazo de vigência para prorrogação do instrumento vigente, com o objetivo de

limento a todos os interessados na Regularização Fundiária Urbana; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

15.1. No curso da prestação de serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, sendo nomeado gestor ao presente contrato CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 16.1. Deverá a CONTRATADA, manter durante toda a vigência e execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato, bem como condições fiscais financeiras e qualificação exigidas para o presente contrato, nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL 17.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente da empresa contratada, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos

respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

17.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela empresa não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagament CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 18.1. Para fins de prestação de contas, a empresa deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, ao Município, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma

de execução das metas, contendo: I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; II - demonstração do alcance - documentos que comproyem a execução das ações e o alcance das metas e evider

o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver - relação de bens advalhação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e, quando for o caso, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade

das ações após a conclusão do obieto: e justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas. 18.2. Caso a empresa deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 18.1, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por igual período, para a empresa sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; 18.3. Transcorrido o prazo do item 18.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de

18.4. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a empresa deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Ao término da parceria, a empresa deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 18.1

responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

18.6. Aplica-se o disposto nos itens 18.2 e 18.3 às obrigações do dever de prestação de contas anual e final, quando houver. 18.7. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável

justificadamente, por igual período.

18.8. A empresa será notificada da decisão sobre a prestação de contas final para, se for o caso sanar irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso no prazo de dez dias úteis.

18.9. É obrigação da empresa manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação. 18.10. Fica desde já definida a titularidade da empresa acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a

consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melho atendimento ao interesse social. 18.11. As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO 19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iporã- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cafezal do Sul. de de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante TESTEMUNHAS:

Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social

Banco, Agência, Conta Corrente, OBJETO: Contratação de entidade especializada para implementação de medidas técnicas administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiárias de núcleos urbanos no Município de Pirenópolis/SC - REURB ESPECIAL e/ou REURB-S - SOCIAL

1 — O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93). — A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor máximo por lote (por extenso): Lote 01 - 2 SALÁRIOS MINIMOS NACIONAIS (R\$ 2.640,00)

de 2023. Razão Social da entidade Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

# Publicações legais



#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

#### **HOMOLOGAÇÃO**

 EMENTA:
 Homologa
 julgamento
 proferido
 pela

 Comissão
 de
 Licitação,
 do
 PROCESSO
 DE

 INEXIGIBILIDADE
 N°
 20/2023,
 dando
 outras

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Pottaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N- 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14,133/21 É CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14,133/21 É CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 4 E 15 DE SETEMBRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE

AGENTES POLÍTICOS..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa

encedores do lote Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME	5.070,00	Cinco mil e setenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001
upramencionada, da decisão es	abelecida	neste Decreto.	o participante da de sua publicação, revo	,

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 1526 Protocolo Data: 15/09/2023 Processo N°: SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 15/09/2023 às 15:29 5S2XO-WO143-BSHDU-JVSZJ-PVIE5

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador nico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 377

De 15 de setembro de 2023. CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS/VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Parana no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipa e considerando o interesse público e ainda as declarações de bens inservíveis expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipa de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, Cultura e

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliação de bens móveis/veículos e maquinários de propriedade do Município de Douradina, a ser compostas pelos seguintes servidores:

 Joao Paulo Laurindo; II - Diego Pereira Utsunomya; III - Carlos Augusto dos Santos Iria;

IV - Edino Pacheco dos Santos. Art. 2º Serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação os

- Bicicleta barra circular: II - Máquinas de Solda Bambozzi NM 250 Turbo e White Martins RS

III - Sucata de roçadeira; IV - Aparelho de ar condicionado marca Samsung;

Sucata de motor insensível, Tipo S690

VII - Elevador de veículos marca Hidromar Modelo EC-240 S.I.V, serie

VIII – Compressor GMEG CMU-10;

IX - Sucata de postes e diversos;
X - Pneus em sucata diversos;
XI - Pneus Falken 205/70/15, novos sem uso, fabricados na decima segunda semana de 2022.

XII - Pneus 1000/20 Goodyear, novos sem uso, fabricados na trigésim semana de 2018; XIII - Moto niveladora marca Caterpillar 120H, Ano de fabricação

XIV - Chevrolet/Spin 1.8, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Álcoo

gasolina, Cor: Azul, Placa AZV-5082 e Renavam 0105.876565-2; XV - Fiat/Ducato Pickupecia A, Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: Diesel, Cor: BRANCA, Placa BAL-9760 Renavam 0108 546723-3

 Caixas de Som Profissional; XVII - Trator New Holland, Modelo TS 6040, Ano de fabricação/modelo

2011, Combustível: Diesel, Cor: azul; XVIII - Trator John Deere, Modelo 5705, Ano de fabricação/modelo 2005, Combustível: Diesel e Cor: verde;

XIX - Trator Ls u80, Ano de fabricação/modelo: 2018 Combustíve

Cor: Azul: XX - Trator Massey Ferguson 250 X, Ano de fabricação/modelo: 2007 Combustível: Diesel Cor: vermelho.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação constituída neste ato terá prazo máximo e improrrogável de 30 días, a contar da publicação deste ato, para se instalar e realizar a avaliação dos bens especificados

Art. 4º Os veículos, equipamentos, implementos, maquinários e demai itens deverão estar disponíveis para vistoria.

Art. 5º Considera-se de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão Especial de Avaliação, porém sem ônus

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 450/2021. Douradina/PR, 15 de setembro de 2023.

emitindo o respectivo Laudo de Avaliação.

OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 243/2023

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.355.788-7, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento vinte) dias, iniciando em 11/09/2023 à 08/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2023. Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Prefeito Municipal



Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial no

RESOLVE

Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 43/2023, A presente licitação Ginásio de Esportes "Oreste Fioroto" com área total 2126,10 m², e na Quadra Poliesportiva com área total 870,97 m², localizada no Município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido cedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido

1) V J CASTALDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.872.428/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 29. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EVERTON BARBIERI



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

### EDITAL Nº 002/2023

anhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Edital nº 001/2023, constituída através da Portaria nº 166/2023, de 05 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	Professor
2	LARISSA CAMBUÍ DA SILVA	Professor
3	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor
4	ANIELLY DA SILVA MORO	Professor
5	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	Professor
6	NUBIA DOS SANTOS GOMES	Professor
7	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	Professor
8	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Professor
9	LUCIANA DA SILVA PEDROSO	Professor
10 ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS		Professor
11	JULYA LEONÇO SANTANA	Professor
12	VANESSA ANDREASSI	Professor
13	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	Professor
14	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	Professor
15	GERLANE EDIVA DA SILVA	Professor
16	LUCIANE AFONSO DA SILVA	Professor
17	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	Professor
1	8 VANESSA GONÇALVES BARBOSA	Professor
1	9 DANIELE CRISTINA ONESKO	Professor
2	0 ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	Professor
- 2	1 JOSÉ VITOR RONDIS GONCALVES	Professor

12 V	/ANESSA ANDREASSI	Professor
13 T	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	Professor
14 E	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	Professor
15 0	GERLANE EDIVA DA SILVA	Professor
16 L	UCIANE AFONSO DA SILVA	Professor
17 F	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	Professor
-		
18	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	Professor
19	DANIELE CRISTINA ONESKO	Professor
20	ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	Professor
21	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	Professor
22	PAMELA PERES CEARA	Professor
	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	Professor
24	MARIA ISABELI SOUZA DOS SANTOS	Professor
25	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	Professor
01	MARIA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA	Professor de Educação Infantil
	JULYA LEONÇO SANTANA	Professor de Educação Infantil
03	ANNA CLAUDIA S. BARBOSA	Professor de Educação Infantil
	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
05	THAINA SUSSAN DO NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
	DANIELE CRISTINA ONESKO	Professor de Educação Infantil
	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES	Professor de Educação Infantil
	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	Professor de Educação Infantil
	ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA	Professor de Educação Infantil
	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	Professor de Educação Infantil
	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor de Educação Infantil
	ANIELLY DA SILVA MORO	Professor de Educação Infantil
	MICHELI LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	Professor de Educação Infantil
	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	Professor de Educação Infantil
	JULIANA O. SOUZA	Professor de Educação Infantil
17	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	Professor de Educação Infantil
18	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
19	LUCIANE AFONSO DA SILVA	Professor de Educação Infantil

The second control of the second control of

ofessor de Educação Infanti

		Cargo
N° inscrição	Nome da Candidata	
01	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	PROFESSOR
14	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL

Alto Piquiri/PR, 15 de setembro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná, tem a honra de convidar os Conselheiros e a Comunidade Douradinense para participar da 136ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas

Prestação de contas 2º Quadrimestre 2023. ASSUNTOS DIVERSOS.

MARCIA ALVES DA SILVA

DATA: 27/09/2023 (Quarta-feira) HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina - PR

Sra. Adriana Ap. Xavier Presidente do Conselho Municipal de Saúde A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.

VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 242/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.277.550-0, relativas ao período aquisitivo 21/06/2021 à 20/06/2022, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a

partir de 1 de setembro de 2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Retroagindo seus efeitos dia 01/09/2023. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Everton Barbieri

CNPJ 78.200.110/0001-9



MUNICIPIO DE DOURADINA

Decreto nº 179/2023 de 11/09/2023 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créc Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.472,87 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamen

Suplementação 720 - 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVÍÁRIO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVÍÁRIO 020 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECLÁRIA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECLÁRIA 3002 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 17,472,87

Artigo 2º - Como Recurso para aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado: atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentá e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das norr estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acom Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 - PARA REGISTRO DE PRECO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICÍPIAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÓNICA, COM GRIFRICIO DE JULIGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA ELE N° 10.520, DE 17 DE JULIHO DE 2002, DO ECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, APLICAMOD-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LE IN °8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL LEI COMPLEMENTAR N° 123/D6 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PLA LEI N° 8.666/93 DE DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, de Município de Esperança Nova – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$307.244,04 (trezentos o

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Início das Propostas: Das 08:30h do dia 15/09/2023, até às 08:29h do dia 03/10/2023. Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 28/09/2023 às 08:30h. Abertura das Propostas: Ás 08:30h do dia 03/10/2023.

Noticio da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 03/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: <a href="www.esperancanova.pr.gov.br">www.esperancanova.pr.gov.br</a>, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portaldecomprasgublicas.com.br.

EVERTON BARBIERI

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS № 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANSCISCO ALVES - PR, inscrit no CNPJ 80.404.023/0001-09, no uso de suas atribuições legais, autoriza a  ${\bf INDUSTRIA}$ E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA, sediada a Rua Olegário Marian nº 2548, - Jardim Panorama, TOLEDO - PR, CEP 85.911-120, CNPJ 35.267.882/0001-30, que através do **Contrato nº 008/2023**, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023, a dar inicio ao objeto ontratado, conforme especificações contidas no Contrato Celebrado e no prazo estipulado na Cláusula Terceira

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.





O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atr RESOLVE:

<u>SÚMULA:</u> "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, slocamento do servidor do local de origem até o destino fina

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Oberdam José de Oliveira

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio de



Douradina não pode parar.

PORTARIA Nº 374

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuiçõe egais, e considerando a Lei Municipal nº 2,169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida atravês do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de dárias a cos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;



II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina não pode parar.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES --PR**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2023. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição eventual parcelada de produtos de panificação para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Francisco Alves Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediat após a solicitação da secretaria ou departamento competente TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo

endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação. Francisco Alves – Pr. 15 de Setembro de 2023.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO

MILENA SILVA ROSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106 15 DE SETEMBRO DE 2023

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, specificamente pela Lei 1.177/2023 de 13 de março de 2023, resolve

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Art. 1º - A servidora, MARILDA LOPES DOS SANTOS, portadora da ARI. 1º - A Servidora, MARILDA LOPES DOS SANTOS, poladora da cédula de Identidade RG nº 4.207.276-1 SSP/PR e CPF nº 555.306.139-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Grupo Ocupacional Administrativo, para desempenhar a função de OUVIDOR MUNICIPAL, em consonância com a Lei Municipal nº 1.177/2023 de 13 de março de 2023, podendo ainda. assinar a documentação necessária no exercício desta função Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Publique-se Cumpra-se MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2023

15/09/2023 SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVIO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, ESTABELECIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI FEDERAL N. 14.343, DE 2 DE AGOSTO DE 2022, ADI - STF - 7222 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES A CAMARA MONICIPAL DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAI SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Art. 1 i la de la companya de la com financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Considera-se piso salarial instituido e a ser custeado pela União para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantágens pecuniárias variáveis ndividuais ou transitórias. Art. 3º. O Município fica autorizado a transferir os valores a título

de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamentne recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier §1º. O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plaforma

InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministário da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222. Art. 4°. Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados

terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos

os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Minitério da Saúde. §1º. Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse \$2°. Esse repase deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na

conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igua período, mediante justificativa. Art. 5°. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislacao que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art.6°. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda

título de Assistência Financeira Compelementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação asses pela União. Art.7°. A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orcamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo

Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a

o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União. Art.8°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.

Art.9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Independência

135º da Renública

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua Prefeita Municipa MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o número 113.676.509-33), pelo presente termo de revogação cancela o ato – Edital 014/2023 - publicado no caderno de leis do diário Umuarama ilustrado, edição nº 12.828 , pág. C2, na data

de 15/09/2023 revogando-o e tornando-o sem efeito, a partir desta

data a publicação. A revogação justifica-se por erro humano. Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Indepe e 135º da República. MILENA SILVA ROSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N°103 DE 15 SETEMBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO
E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 NO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa
jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a
Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições

Preteita Municipa Sr<sup>2</sup>. MILEMA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ob de agosto de 2005 e aplicando-se subsidianiamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 061/2023, na modalidade de Pregão eletrônico — SRP n.º 042/2023, Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): MSA ATACADO & VAREJO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item 01.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão pública para o Lote 01 item 01.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão pública de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.450/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal perlinente à matéria.

Art. 4º - A existência de quantidade e preços registrados na ata de regi

da República. MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Para

PORTARIA Nº 376
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS

Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino 16/09/2023 03:30h/15:30h

Maringá-Arapongas/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto da audição e no Hospital Honpar. I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocament

do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 15 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei

Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta control de R\$ 26 e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino
15/09/202304:00h/15:00h Arapong:
tratamento de saúde na Medicina Nuclear.

Arapongas-PR

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 15 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320 e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br

www.altoparaiso.pr.gov.br

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município,

NOTIFICAÇÃO

recebimento dos seguintes recursos financeiros:		
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/09/2023	406.607,84
TOTAL REPASSE		406.607,84
Cota-Parte do FPM 1% Cota no mês de julho - Principal	08/09/2023	164.146,22
TOTAL REPASSE		164.146,22
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	08/09/2023	28.439,34
TOTAL REPASSE		28.439,34
Cota Parte Royalties Petróleo	15/09/2023	114,56
TOTAL REPASSE		114,56
Trasnferência FNDE - PNAE	08/09/2023	6.575,20
TOTAL REPASSE		6.575,20
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	08/09/2023	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00

Alto Paraíso. 15 de Setembro de 2023

CLASSIF

DERCIO JARDIM JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 055/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 de 22 de agosto de 2023, RESOLVE: L-CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado

instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 20 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA INSC. CANDIDATO

EDEMILSON RODRIGUES MANÇO GILSON ADIACI

10.023.479-3/PR II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da

documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando

Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

Certidão de nascimento/casamento Carteira Nacional de Habilitação (se houver) Título Eleitoral;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco; Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição

Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão

in) Comprovação de Aegularidade Fisical com la Estado, medialite a exhibita de Certidat. Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualque

dição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS

PASEP; RG. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

 III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das attividades inerentes ao cargo. IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirm

aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 054/2023, DE 15 SETEMBRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 20 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga

ofertada, conforme segue: CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D"

CLASSIFICAÇÃO - COTA RACIAL/NEGROS
INSC. CÁNDIDATO RG / UF CLASSIF.
18 GILMAR ALVES DE SOUZA 3.370.237-0/PR 1º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando

a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); b) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral

c) Certidão de nascimento/casamento;

d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

f) Comprovante de Residência; g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa

de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário; h) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça

o livre exercício de direitos; i) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da )) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP:

k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

I) Apresentar CNH exigida para o cargo.
 III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório

com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividade: inerentes ao cargo. IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e con

aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

estado do Palaira EXTRATO DO CONTRATO 318 /2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3 946 795-0 e do CPE nº 795 588 109-59 CONTRATADO: J. V. DIAS ALEOTTI - CLINICA MULTIDISCIPLINAR

SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 109/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para a elaboração de PCMSO; PGRO; PPP; arquivos XML; CAT; SST.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 17.499,96 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2023

Vigência do contrato: 01 de setembro de 2024 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 321/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA SEDE: Teixeira Soares – PR O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subs

Este instrumento tem por objeto a Contratação de serviços para elaboração do projeto técnico e instalação de poços de monitoramento da qualidade do aquífero, objetivando o auto monitoramento. do Aterro Sanitário do Município de Cruzeiro do Oeste, Inclui-se ainda a elaboração de laudo técnico de caracterização geológica e hidrogeológica da área ocupada pelo Aterro Sanitário

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2023 Vigência do contrato: 11 de março de 2024

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUAIRA ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 155/2023 Tipo: Menor Preco

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 29/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/09/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia

29/09/2023 Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.quaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sextafeira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2023. Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 256/2023

Data: 15.09.2023 Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 023/2023, referente ao Concurso Público n 002/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipai nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003; Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório

de nº 023/2023 referente ao Concurso Público nº 002/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 800/2023. Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na seguência, pelo imediatamento

classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 023/2023: Cargo de Assistente Administrativo Classificação

Inscrição nº 011.501.608-04 Gustavo Alexandre Bey 14° Isahela Cristina Francisco Dias 011 501 592-04 15° Cargo de Recepcionista Classificação Inscrição nº Daniela Cavaliere do Espirito Santo 011.501.606-49 Classificação Inscrição nº Emanuelle Maria Bagatin 1º 011.501.545-22
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná Data: 15.09.2023

HERALDO TRENTO

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 021/2023, referente ao Concurso Público n 0 Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 021/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal

Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 217/2023 e 1367/2023, DECRETA: Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatam classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de

Cargo de Educador Físico Classificação Inscrição nº Luana Paula da Silva Dalberto 107501 Cargo de Merendeira Classificação

Inscrição nº

Raquel Vieira de Oliveira Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 244/2023

Elda Caroline Gomes da Silva

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Michele de Carvalho Santos, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Michele de Carvalho Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.160.939-6, SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 02/02/2021 a 01/02/2022, por quinze dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeito:

01/09/2023. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri Prefeito Municipal

### **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 355/2023

Pregão Eletrônico nº 133/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: INAREJA & PASCUAL LTDA, CNPJ nº 32.448.726/0001-88 Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de

serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. Valor Total: R\$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta

e dois reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023. ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022 Contratante: MÚNICIPIO DE GUAIRA

Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste con área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato

de Prestação de Serviços nº 191/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 89.969,50 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ac percentual de 9,16% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 981,906,11 (novecentos e oitar e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). O valor total final do objeto, considerando Aditivo Contratual nº 049/2023, o Termo de Supressão nº 003/2023 e o presente Aditivo, será de R\$ 1.162.590,37 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e

sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 524/2023, decorrente da Ata de Registro

de Preços nº 355/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: INAREJA & PASCUAL LTDA, CNPJ nº 32.448.726/0001-88

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e Valor Total: R\$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta

e dois reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023

EXTRATO DO PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 525/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF nº 960.446.673.91 Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro civil, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná

Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96 Objeto do Contrato: Apresentação artística de arte circense intitulada "O Mago das Mega Bolhas II", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e

demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022

a ser realizada no dia 19/09/2023, na "Semana Nacional de Trânsito 2023", sendo 2 (duas) apresentações no período da manhã e 1 (uma) no período da tarde (horário a definir junto as escolas), no Cine Teatro Sete Quedas. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos

do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posterio Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023 EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

rmanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98 Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22. Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste. Comunidade de Bela Vista Doeste con

área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 931/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\\$ 66.582,16 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), que corresponde à 6,78% do valor original do contrato, que é de R\$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 049/2023, o Aditivo Contratual nº 144/2023, o Termo de Supressão nº 003/2023 e a presente Supressão será de R\$ 1.096.008,21 (um milhão, noventa e seis mil, oito reais e vinte e um centavos).

PORTARIA Nº 394/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ac edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na

manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal: INAREJA & PASCUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.448.726/0001-88, vencedora dos lotes 1 ac 25 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

anulação orcamentária, a saber:

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2023 Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), anula

outação organificial de gual valor, e de doutas proteincias. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da I ei Federal nº 4 320/64 e considerando o memorando sob o nº 120/2023 Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

na forma abaixo discriminada: Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 3 - Diretoria de Frotas Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas

Funcional: 0004.0122.0017 
 Ref.
 Modalidade de Aplicação
 Vínculo
 Valor R\$

 285
 33390300000000000000 - Material de consumo
 505
 5.000,00
 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

dotação orcamentária de igual valor, e dá outras providências.

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária Funcional: 0020.0606.0045

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1427 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00 TOTAL 15.000,00 Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 3 - Diretoria de Frotas Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas uncional: 0004.0122.0017

Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambie

Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem uncional: 0020.0606.0045

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1534 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 10.000,00 TOTAL 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra. Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 254/2023 Data: 15.09.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos o i recito municipal de Guana, Estado do Farana, no uso de suas atribulções legais e nos termos dos artigos 6°, 1 da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mi reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discrir

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde organ 3 - Sectional Municipal de Saúde Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 387 Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art 3º Este Decreto entra em vigor anós sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Funcional: 0010.0301.0029

# Publicações legais

#### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrígues, no uso das atribuições que lhe são conferida pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.66693 e alterações posteriores, a vista do parec conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

1) SONIA MOREIRA GONÇALVES inscrito no CNPJ/CPF N° 45.877.013/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.950.00 (dois mil. novecentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2023.



### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

egislação em vigor, especialmente a Lei nr- 0.000/ usivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos

grama Karatê Piá. Para dar continuidade nas atividades do

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos

b) Licitação Nrº c) Modalidade

120/2023 Dispensa 14/09/2023

261/2023

10.003.08.244.0016.1.115.4.4.90.52.00.00. - 31050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

CRUZEIRO DO OESTE 14 de setembro de 2023



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

a) Processo Nrº

Aquisição de uniforme para Oficina de Capoeira e Tênis de

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO

1) CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.105.339/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.818,00 (onze mil, oitocentos e dezoito reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de setembro de 2023

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

efeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrígues, no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer lusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ES-

f) Dotação Orçamentaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 258/2023

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência a candidata, conforme especifica, e dá outras providências O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal. e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 023/2023 e o memorando sob o nº 800/2023,

DECRETA: Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 02/2022 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 023/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico. Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescentente

Nome Classificação Inscrição nº
Mariana Leite Andrade 3º lugar 011.501.580-27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,

em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

DECRETO Nº 260/2023

Data: 15.09.2023 Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da

relação dos aprovados, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais; CONSIDERANDO o edital de convocação nº 023/2023 referente ac concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob os números

9737/2023 e 9821/2023, e ainda, considerando os memorandos sob os nºs 3018/2019 e 800/2023, Art 10 Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no

Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciaram às suas respectivas classificação e solicitaram a recolocação no final da relação Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados

será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

Ref. Decreto nº 260/2023 de 15.09.2023 emorando on-line sob os nºs 3018/2019 e 800/2023.

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificaç ão
Gabriella Cassiano Manchini	011.501.530-34	70	230
TOTAL = 1		•	

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificaç ão
Quendra Evellyn Ramos	011.501.530-64	10	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.



## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos RESOLVE

REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 12 de Setembro de 2023, a servidora VANILZA GOMES DO NASCIMENTO, CPF. nº 059.734.749-25, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde de São Silvestre para a Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Registre-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS SÉTEMBRO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

D F C R F T O Nº 259/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76,  $\S$  1°, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com undamento em dispositivos legais;

Art.1°- EXONERAR a pedido a contar do dia 11 de Setembro de 2023, o servidor MIRALDO ORDUNEZ SAMON, CPF 067.533.841-70, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DECRETO Nº 6846 /2023 DATA: 15/09/2023
SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

de mérito e desempenho. O Prefeito do município de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal n o 519, de 20 de outubro de 2010.

- DO PROCESSO DA CONSULTA

Art.10 A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõer comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de rito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro

Art. 2º São as etapas as etapas de escolha dos gestores escolare:

São as etapas da escolha dos gestores escolares: inscrição, avaliação de mérito e desempenho, análise de currículo e consulta pública. Art. 3º A função de diretor dos estabelecimentos públicos Centros municipais de

desempenno, analise de curriculo e consulta publica.
Art. 3º A função de diretor dos estabelecimentos públicos Centros municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade.
Art. 4º O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com íncio no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.
§ 1º Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal da Educação e Esporte. § 2º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Esporte, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.
§ 3º Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Icaraíma, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de

penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Poder Executivo. § 4° Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas vadas em todos os anos de sua gestão.

aprovadas em louos os arios de sua gestao.

Art. 5° O processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Icaraíma. Art. 6° - A chapa deve ser composta por apenas um candidato ao cargo de Diretor.

CAPITULO I DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 70 Poderá ser candidato ao cargo de:
a) Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil
I.O Professor, Pedagogo ou Educador Infantil que possua diploma
em curso de graduação na área da Educação e em nível de pós graduação na área
de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou
portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente
reconhecida pelo Ministério da Educação.
II.Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou
40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública,
na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão,
quando possuir dois.

quando possuir dois.

III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

IV Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

VI.Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal. § 1o Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o

ndidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor. § 2 o Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será oncedido o acréscimo de jornada para atuar na função de Diretor, devendo, no entanto, esta modalidade ser atendida pela Direção. Art. 80 Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade

Art. 90 Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições ao impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 100 O servidor escolhido para a função de Diretor, deverá aceitar, dentre outras, as seguintes atribuições:

I.zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

Il.manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

Ill.respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV.zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

V.zelar pela controle de desperdício de água, energia eletirica e leteros e controle de desperdício de água, energia eletirica e leteros e producedos de desperdício de água, energia eletirica e sucestados e leteros e controles de desperdício de água, energia eletirica e sucestados e leteros e controles de desperdício de água, energia eletirica e sucestados e controles de desperdício de água, energia eletirica e sucestados e controles de desperdício de água, energia eletirica e sucestados e controles de desperdício de adua, energia eletirica e controles de desperdício de adua, energia eletirica e controles de desperdício de adua, energia eletirica e controles de desperdício de adua de acestica de adua de controles de desperdício de adua, energia eletirica e controles de desperdício de adua de acestica de adua de acestica de adua de acestica de adua de acestica de acestica de acestica de acestica de a

telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos; VI.priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, vi, princiar a igualizad e de direitos e corniques a todos de seucarious, professores e demais funcionários; VII. esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

VIII. zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade; IX. providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo

X.agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em ros de recados com assinatura e ciência dos funcionários umos de recados con i assinatura e ciencia dos funcionanos; XI.acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas evistentas:

existentes;

XII.ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIII.registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XIV.comparecer às reuniões quando convocado, repassaando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XV.não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XV.não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município

XVI.não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Icaraíma, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação; XVII responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional XVII.fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição

XVIII.respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz

respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando

educacional

ouver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta: XIX.respeitar o patrimônio público quando da sua refo endo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito: XX.participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria

nicipal da Educação:

Municipal da Educação;
XXI.dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXII.elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXII.elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXII.Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXV.acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsidios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVI.acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

da sociedade com a instituição escolar; XXVIII.participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal

XXIX.assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação; XXX.assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes; XXXI.garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente; XXXIII o contido no Regimento Escolar. Art. 11 O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas

cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos

Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato Art. 12 O enquadramento da função gratificada observará o Art. 33 que dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Art. 13 Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

IProfessores, e Pedagogos efetivos ou contratados em efetivo exercíc IIDemais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da

IIDemais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da votação;
IIIOs membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;
IVServidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.
V alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 10 Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 20 Niguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino,

§ 20 Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno naior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as

Art. 14. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 15. Não terá direito a voto os estagiários Art. 16. Haverá processo de consulta pública em todas as instituições. Art. 17. São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares rição, avaliação de mérito e desempenho, análise de currículo e consulta pública

Art. 18. O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no procedimento de

escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição de cada procedimento do processo de consulta.

§ 1o Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei. § 2o Serão documentos obrigatórios para as inscrições: cópia simples de documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais, documentos que comprovem a

escolandace.

CAPITULO III

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 19 O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de

caráter eliminatório
Art. 20 A avaliação consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha e discursiva com alcance da nota de corte, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar Art. 21. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I.Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas de múltipla escolha e discursivas bem como análise de currículo. Art. 22. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores. Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitent por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação

. 23. Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar currículo contendo a

que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois)

Vescolaridade (com apresentação de cópias de documentação comprobatória). VI.competências e qualidades que julga ter para ser diretor, VII.motivo pelo qual pretende ser diretor,

VII.motivo pelo qual pretende ser diretor,
VIII.metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação
dos índices existentes.
Art. 24. A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas nesta Lei.

Art. 25. Serão eliminados os Planos que:

I.não apresentarem as características previstas no Art. 22 desta a

II.apresentarem dados falsos, III.apresentarem medidas que não comungam com a Legislação

vigente. Art. 26. Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 27. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á
dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 10 Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes,
conforme esta lei, onde constará espaço para a assinatura do votante.
§ 20 Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e
desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do
Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (freis) pessoas para
trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão
verificar se a uma está vazia antes da votação dante de 02 testemunhas, ter em mãos
a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem, fazer a contagem
dos votos diante de todos os presentes, lavara a Ata com o resultado do processo
de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação e seguir todas as determinações,
constantes nesta Lei.
§ 3 o Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges
ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que
esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal.
§ 4 o Será considerado o escolhido, o candidato que obtiver a maioria simples dos
votos válidos.

§ 5 o O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/o for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto; § 6 o Caso haja um único candidato este, para ser escolhido, deverá ter número

§ 7 o Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.

Art. 28 O processo de votação, previsto nesta lei, só será considerado válido

erior de votos nulos e brancos.

I-o número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes II-a soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

titulos;
III.candidato de maior idade.
Art. 30 O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela
Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.
§ 1º- No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e,
ao lado, haverá uma cabime de votação que garanta o siglio do voto.
§ 2º- Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus
membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.
§ 3º- Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a
ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 4º- Ao Secretário da mesa receptora, indicado pole Presidente da mesa, competirá,
durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da

durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários. \$5° - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.

Art. 31 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da instituição municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários. Art. 32 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.
Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.

Art. 33 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação. §1° Antes de serem abertas as umas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer uma que tenha sido violada. \$2° As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" ou "NULO".

"BRANCO" ou "NULO". §3" Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar inediata ciência do fato à Comissão Geral. Art. 34 - A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria de Municipal da Educação, Esporte e Cultura. Art. 35 - Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.

(vinte) minutos para as apresentações.

Art. 36 - Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

I– qualquer distribuição de material de propaganda;

II– a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante; III- oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza; IV- transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus Art. 37. Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro

horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à

homologação da Secretaria Municipal de Educação. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO. DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal da Educação: I.nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha , formada por no mínimo I.nomear uma Comissão Geral do Processo de Éscolha , formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista nesta Lei, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa; II.promover o curso Preparatório de gestores na Educação; III. determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos; IV.dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;

V.fazer chegar à comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de VI.Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do

processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo. Art. 39. Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos

de merito e desempenno.

Parágarfa único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho. Art. 40. Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço figançeiro, acervo documental e inventidar de material da instituição do compensable. financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado. § 1o No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 48(quarenta e oito) horas que antecedem ao dia do processo de escolha.

por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior. § 30 Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 20 deste artigo.

§ 2o Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral

§ 4o O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização Art. 41. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre tos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho Art. 42. Ao se candidatar, o interessado aceita as condições e normas estabelecida

por este Decreto.

Art. 43. Concluído o mandato, o professor, o educador ou pedagogo retornará ac cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 44. Compete a Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Decreto.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 5897 de 09 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 292/2021, Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme seque: Função Matrícula nº Período aquisitivo
Escriturário 1538-01 2006/2011 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de outubro de 2023. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná DECRETO Nº 3081/2023 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal N°. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103 R\$ 6.350,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2023

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 393/2023 Data: 15.09.2023

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa F. 06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 Fonte de Recursos Valor em R\$

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 253/2023

Data: 15.09.2023 Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e anteriores, e dá outra

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Le siderando o memorando online sob o nº 120/2023

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações pr randos, conforme especificados Numero Credor 12570/2022 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 1.701,90 490/2021 490/2021 1103/2021

12659/2022 AAPARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME
7143/2022 A.P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS ADEMIR NERIS 06507663930 7142/2022 1103/2021 7142/2022 ADEMIR NERIS 06507663930 16602/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 10605/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 11111/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 11228/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 13346/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 490/2021 490/2021 490/2021 490/2021 490/2021 1972/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 1974/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 20087/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 1103/2021 273,78 1103/2021 1103/2021 20127/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 132,50 1103/2021 9232/2022 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 1103/2021 9437/2022 1103/2021 18698/2022 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA 273/2021 20747/2022 ANGELICO LIMA E CIA LTDA
16474/2022 ASSOCIACAO DOS CATADORES GUAIRENSES
11369/2022 ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA 2.582,55 1103/2021 7.904,00 1103/2021 490/2021 7494/2022 AUTO MECANICA IMPACTO LTDA 1103/2021 AUTO MECANICA IMPACTO LTDA 1103/2021

AUTO MECANICA IMPACTO LTDA 1103/2021 18643/2022 BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 757,10 1103/2021 BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 
 2003/2022
 BIMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOS

 18503/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 18510/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 18519/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 18559/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 5649/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 5650/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 5650/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 5650/2022
 BORTOLOTI E BRUNING LTDA

 10666/2022
 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937

 14589/2022
 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937

 14589/2022
 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937

 14589/2022
 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088811937

 14589/2022
 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088811937
 1103/2021 1103/2021 1103/2021 1103/2021 1103/2021 1103/2021 1103/2021 1103/2021 490/2021 490/2021 490/2021 14590/2022 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511933 490/2021 14591/2022 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 7621/2022 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 1.081,75 541,34 490/2021 7621/2022 1103/2021

BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 1103/2021 7842/2022 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 1103/2021 C F ANTONELLI EIRELI C F ANTONELLI EIRELI 1103/2021 20009/2022 605,61 1103/2021 9230/2022 C F ANTONELLI EIRELI C. F. L. COMUNICACAO VISUAL LTDA 1103/2021 1.157,63 490/2021 ... COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 12284/2022 821,70 490/2021 13009/2022 23,63 490/2021 490/2021 18214/2022 445,50 1103/2021 .. COMUNICAÇÃO VISUAL LIDA .. COMUNICAÇÃO VISUAL LIDA .. COMUNICAÇÃO VISUAL LIDA .. COMUNICAÇÃO VISUAL LIDA 7144/2022 61.192,00 1103/2021 1103/2021 9242/2022 1103/2021 9245/2022 C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 9528/2022 C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 18525/2022 CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA 1103/2021 1103/2021 14.916,50 1103/2021 12769/2022 CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA 16295/2022 CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968 356,00 490/2021 1103/2021 10299/2022 CELSO DE PAUGA FRANCO 49/1/224/908
8828/2022 CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME
10700/2022 COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA
14611/2022 COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA
1648/2/2022 COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA
1648/2/2022 COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA 1103/2021 390,10 490/2021 1.951,00 490/2021 490/2021 7.700,00 1103/2021

11468/2022 CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA 16288/2022 CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA 7.760,00 490/2021 1103/2021 14485/2022 E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA 2482/2022 E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA 11325/2022 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A 16945/2022 F DE OLIVEIRA HIGIENIZACAO 1.187,04 490/2021 1103/2021 242,82 1103/2021 18805/2022 FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI 1.641,13 1103/2021 12468/2022 FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA 12815/2022 FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA 2.005,99 7.522,80 490/2021 490/2021 13111/2022 FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA 21588/2022 GS INFORMATICA LTDA 14617/2022 GUAIRA PLACAS LTDA 14381/2022 IMPACTO - EIRIELI 3.385,26 490/2021 5.040,00 1103/2021 137,06 490/2021 342,08 490/2021 14528/2022 IMPACTO - EIRIELI 16831/2022 INAREJA & PASCUA LTDA ME 3.382,80 446,50 490/2021 1103/202 16834/2022 INAREJA & PASCUA LTDA ME 285.00 1103/2021 16834/2022 INAREJA & PASCUA LTDA ME
21702/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
14614/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
16233/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
16234/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
20120/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
20120/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
40141/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
5797/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
4612/2022 JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA 8.272,80 17.694,16 490/2021 2.192.29 1103/2021 1103/2021 1103/2021 4.364.33 1103/2021 1103/2021

1103/2021 14512/2022 JOAO JOELCI BATISTA 7182452995 490/2021 150321/2022 KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS LTDA 15058/2022 LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA 14625/2022 LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA 490/2021 490/2021 674.00 490/2021 14937/2022 LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA 490/2021 15060/2022 LEMES & HAROLDO LTDA 7319/2022 LEMES & HAROLDO LTDA 490/2021 11.035.78 1103/202 17011/2022 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME 9297/2022 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME 9301/2022 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME 1103/2021 1103/2021 1103/2021 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME 1103/2021 9303/2022 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME 20274/2022 LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENOS LTDA 1103/2021 1103/2021 11082/2022 LUIZ TACH & CIA LTDA 490/2021 LUIZ TACH & CIA LTDA 2931/2022 14623/2022 M L MOROGINSKI LTDA 490/2021 18801/2022 MARIO TAKA HALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME 1103/2021 20272/2022 MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME 20273/2022 MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME 1103/2021 1103/2021 15170/2022 MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIREL 490/2021

15171/2022 MAZINI COMERCIO DE MOVEIS FIREL 15175/2022 MAZINI COMERCIO DE MOVEIS FIREL 11323/2022 MILTON MARIANO DA COSTA ME 11342/2022 MILTON MARIANO DA COSTA MI 75.10 490/2021 11374/2022 MILTON MARIANO DA COSTA ME 16175/2022 MILTON MARIANO DA COSTA ME 4.472.72 1103/2021 7263/2022 MILTON MARIANO DA COSTA ME 1103/2021 11084/2022 MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA 11315/2022 MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA I TDA 8.974.95 490/2021 17889/2022 MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA 15.515.10 1103/2021 13393/2022 MONICA LINGNALL & CIA LTDA - EPE 20275/2022 NELSON PERFIRA DE SALES - EPI 1103/2021 NELSON PEREIRA DE SALES - EPI 1103/2021 8808/2022 8809/2022 NELSON PEREIRA DE SALES - EPI 1103/2021 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 1103/2021 14108/2022 PAPELARIA SOL - FIRELL 490/2021 17085/2022 PEDREIRA DO TREVO LTDA 1103/2021 PEDREIRA DO TREVO LTDA 24.636.00 1103/2021 16737/2022 PIANA & PIANA I TDA - EPE 1103/2021 RAFAEL F FERNANDES - ME 1103/2021 15092/2022 RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA. 15096/2022 RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA 490/2021

16208/2022 RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

16209/2022 RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

12546/2022 RANNO & RANNO LTDA

12700/2022 RODRIGO MANOEL BIESECHE 02821396996 490/2021 14109/2022 S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES 12563/2022 S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME 1.473.56 490/2021 S O S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME 11616/2022 SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGIS TRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS 2.355.70 490/2021 SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS 14939/2022 SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME 490/2021 10665/2022 SERVICOS FUNERÁRIOS EW LTDA - ME 490/2021 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI 1103/2021 12811/2022 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 57.859.20 490/2021 14431/2022 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 490/2021 16646/2022 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPI ENAGEM LTDA 1103/2021 20169/2022 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPI ENAGEM LTDA 71.795.51 1103/2021 20778/2022 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPI ENAGEM LTDA 63.617.96 1103/2021 10604/2022 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 13351/2022 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 534.00 490/2021 TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA. 1.340.68 1103/2021 TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LIDA 100.70 1103/2021 TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA 1103/2021 TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA 1103/2021 10951/2022 ULISSES RIBEIRO DA SILVA 10952/2022 ULISSES RIBEIRO DA SILVA 490/2021 16865/2022 ULISSES RIBEIRO DA SILVA 1103/2021 VIAÇÃO GARCIA LTDA 263.53 1103/2021

12757/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 490/2021 14622/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 474.60 490/2021 15341/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 490/2021 15343/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 318.66 490/2021 17983/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 1103/2021 17984/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 1103/2021 18383/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 1103/2021 20097/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 1103/2021 20125/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 1103/2021 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 9525/2022 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 1103/2021 12709/2022 VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP 13.523.83 490/2021 VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP 6.726.51 2931/2022 9822/2022 VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP 2931/2022 20135/2022 VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME 1103/2021 20136/2022 VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME 1103/2021

690.561.24 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

Prefeito Municipal

Contrato nº 166/2023 REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 28.289.799/0001-05.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROFISSIONAIS TRABALHAREM NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES NO SETOR DE PSICOLOGIA FONOAUDIOLOGIA E UBS, PERTENCENTES ÀS ÁREAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, TANTO DE ICARAÍMA, QUANTO DOS DISTRITOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de FORO: Comarca de Icaraíma, estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estadu du Frairian PORTARIA Nº 0382/2023 DATA – 15/09/23 SUMUL A – Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESULVE:
Art. 1°) Conceder Licença especial à servidora Eva Aparecida Gomes Cavichioli, por um período de 10 días, a partir de 13/09/23 a 22/09/23, referente ao período aquisitivo 2008/2013 – 1° e 2° Períodos;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo

para os devidos fins. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/09/23. Edifficio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Data: 15.09.2023

Ementa: perdem direito às vagas para os cargos de provimentos efetivos por desistência o candidatos, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guaíra. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferida:

pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nº 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando os Editais de Convocação nºs 021/2023 e 023/202 e os memorandos sob os nºs 3018/2019 e 217/2023,

candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes e convocados pelos Editais de Convocação nºs 021/2023 e 023/2023 devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

Classificação Inscrição Nº Data Nascimento Cargo Eliamar Eliza Bertallia 34º lugar 111483 30/08/19 Charles Henrique Porcino da Cunha 226º lugar 110363 30/08/1969 Mer Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÎRA

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 023/2022, 441/2023 e 800/2023,

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18.09.2023 a 17.10.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30mir às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Inscrição nº 011.501.536-83 Lilian Inês Hippler da Silva Adriana Ocampos Vitorino Para o Cargo de Assistente Administ 011 501 538-03 20° tivo - Afrodescende Classificação Inscrição nº Jessica Kimie Pinheiro 011.501.590-99 Carla Beatriz de Queiroz Varolo Para o Cargo de Recepcionista Classificação 011.501.594-83 Para o Cargo de Recepcionista - Afrodescendente Classificação Para o Cargo de Psicólogo Inscrição no Classificação Quendra Evellyn Ramos 01
Para o Cargo Psicólogo - Afrodescendente 011.501.530-64 Classificação Para o Cargo de Nutricionista Classificação Inscrição no 011.501.544-96 2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes

documentos originais e cópias: I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos; III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso):

V - Registro Civil de nascimento ou casamento; VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino:

VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral; VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo:

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando

X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver; XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado carga horária, horário de trabalho e remuneração; XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão

XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça

Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos

XXI - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Le Federal nº 14.553/2023: XXII - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando

regularidade na vacinação;

XXIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda. 2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original. 3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da neação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exame complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistênci 3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido

nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa. 3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto o

napto para o exercício das atribuições do cargo. 3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se 3.4. Os calitulados considerados inajores nos Exames inecucios Admissionais du que nad se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso. 4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de

documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse 5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, ser considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

1103/2021

1103/2021

490/2021

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 024/2023

Ref. Concurso Público Municipal — Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 060/2021, 217/2023 e 1367/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, site à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Municipio de Guaira, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18.09.2023 a 17.10.2023, no horário de expediente, das 07/30/min ás 12/h0/min edas 13/h30/min à 17/h0/min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir

Nome Cláudia Chueng Baches dos Santos Jose de Souza Leite Maria Helena Ruiz Arruda Cargo de Professor Nome 113551 Classificação 231º lugar Pafael Casaril dos Santos

Nome
Rafael Casaril dos Santos
20°
104372
13/08/1992
10629
104372
13/08/1992
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cardastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Cardeira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
VI - Cardeira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
VII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cínco) últimos anos; devendo ser a via original;
VIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
VIV - Número do PIS/PASE/P/NT/NIS;
VI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
XVI - Comprovante de escolaridado exigida.
XVII - Comprovante de escolaridado exigida.

XX -Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na

AX - Certidad ou Deciarlação eminida pela escretaria de Satue (officiade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1 - AS Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 - Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente un año, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atinbuições do cargo.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais sera expresso com a infuncação de apro ou mapro para o ocultada atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a

tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituido, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

HERAI DO TRENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

DECRETO Nº 261/2023 Data: 15.09.2023

Ementa: readéqua a Territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do municípic de Gualra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 84, iniciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as leis municipais nºs 1.246 e

1.247/20 de 03 de dezembro de 2003, bem como, as considerações contidas no Memorando r Art. 1º Fica readequada a Territorialização do município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção

Primária à Saúde Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território: estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam

representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.

Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de

Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo

ento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes

s 10 Ficial instituída a USF 01 – CENTRO 2: área 1: Com sede na Praça João XXII, sínº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda seque Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até à Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Rua Mato Grosso até a Navenida Morio Lute Avenida Mariante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Avenida Marianta, Rotin Luthac Kisa defloxão corourda como a Avenida Marianta, Rotin Luthac Kisa defloxão corourda como a Avenida Almarinal Rotin Luthac Kisa defloxão corourda como a Avenida Almarinal Rotin Luthac Kisa defloxão corourda como a Avenida Almarinal Rotin Luthac Kisa defloxão corourda como a Avenida Almarinal Rotin Luthac Kisa defloxão corourda como a Avenida Rotin Luthac Roti marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr a Rua Dr Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco

Murtinho). Area 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2º Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a expeditura do 02 deja; Acestes Corpusitários de Savida.

cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde. § 2º Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr<sup>o</sup> Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de

06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde. § 3º Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicilios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue ate a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), deflexão a direita segue a Estrada Ana Maria até Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha lote 32, fundo do loteamento Santa Clara até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a direita segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes

Comunitários de Saúde § 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue e minha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná, Com a cobertura de 04 (quatro)

Agentes Comunitários de Saúde. \$ 5° Fica instituída a USE 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praca Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Doutor Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Lambari (confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná), segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Lambari. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde. § 6º Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart,

o 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como territóric nde abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura odovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272 deflexão a esquerda, seque a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Marginal to diviso divisos. Agentes Comunitários de Saúde. 7º Fica instituída a USE 07 - BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75

§ 7º Fica institutad a OSF 0º FIELA VISTA. CONT sede localizada na rua Progresso, in º o, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue até a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arrojo Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroy Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (R Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita seque pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde. 8º Fica instituída a USE 08 - JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino

e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Corrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amilicar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Corrego Carumbei, margeando o Corrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde Prica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central

de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de

abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisc Murtinho até à Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até à Rua Marech Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marech Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Ru dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Río Paraná, deflexão a direita segue margeando o Río Paraná, deflexão a direita segue margeando o Río Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Dr Oliveira Castro, seque a Rua dr Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde § 10. Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue ate a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), segue margeando os lotes n.ºs 298, 337, 383 e 379 até o lote 380 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, segue em linha sinuosa margeando o Rio Taturi até o lote 387 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão a esquerda segue a divisa do lote 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405 e 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu

Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde. § 11. Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a sequerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a

cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde. Art. 4º Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de

saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado. Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioecon sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.

Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos). Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e nodificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessário de criar novas USF ampliando a cobertura

Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.

II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.

Art. 9º Fica revogada o Decreto nº 210, de 12 de junho de 2018.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

leis@ilustrado.com.br

#### Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

#### LEI Nº 2304/2023

Data: 15.09,2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Dietrizes Orgamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por SUPERAVIT financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminada.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art  $1^{\rm o}$  Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por SUPERAVIT financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	004	Diretoria de Gestão Energética Sustentáv	el	
FUNÇÃO	0025	Energia	•	
SUB-FUNÇÃO	0752	Energia Elétrica		
PROGRAMA	0059	Sistema Municipal de Gestão Energética S		
PROJETO/ATIVIDADE		Manutenção das Atividades de Gestão En	ergética	
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00		mentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil	R\$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contri	buições patronais	R\$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outra	as despesas variáveis - pessoal civil	R\$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indeni	zações e restituições trabalhistas	R\$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias	- civil	R\$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Materia	al de consumo	R\$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros	s serviços de terceiros - pessoa física	R\$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros	s serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipa	mentos e material permanente	R\$	10.000,00

#### TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres R\$ 150.000,00

Art 2º Em decorrência da abertura do SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercicio de 2023 nas ações orgamentárias estabelecida no Plano Purianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma describa nea Caratina policitation patricio.

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	004	Diretoria de Gestão Energética Sustentáve	el	
FUNÇÃO	0025	Energia		
SUB-FUNÇÃO	0752	Energia Elétrica		
PROGRAMA	0059	Sistema Municipal de Gestão Energética S		
PROJETO/ATIVIDADE		Manutenção das Atividades de Gestão Ene	rgética	1
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Venc	imentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil	R\$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contri	buições patronais	R\$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outra	as despesas variáveis - pessoal civil	R\$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indeni	zações e restituições trabalhistas	R\$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias	- civil	R\$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Materia	al de consumo	R\$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros	s serviços de terceiros - pessoa física	R\$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros	s serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipa	mentos e material permanente	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENT	AÇÃO F	ONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres	R	\$ 150.000,00

Art 3º Em face da abertura por SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento	
UNIDADE	004	Diretoria de Gestão Energética Sustentável	
FUNÇÃO	0025	Energia	
SUB-FUNÇÃO	0752	Energia Elétrica	

PROGRAMA	0059	Sistema Municipal de Gestão Energética		
PROJETO/ATIVIDADE	2095	Manutenção das Atividades de Gestão E	nergetica	
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Venc	imentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil	R\$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contri	buições patronais	R\$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outra	as despesas variáveis - pessoal civil	R\$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indeni	zações e restituições trabalhistas	R\$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias	- civil	R\$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Materi	al de consumo	R\$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outro	s serviços de terceiros - pessoa física	R\$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outro	s serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$	79.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipa	mentos e material permanente	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENT	TAÇÃO I	FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres	R	150.000,0

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 0383/2023

DATA - 15/09/2023

SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Graziele Ribeiro, por um período de 180 dias de 23/08/23 a 18/02/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo

para os devidos fins Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 23/08/23.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0384/2023

SUMULA - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ilma Alves da Silva, por um período de 20 dias, referente ad período aguisitivo 2022/2023, de 22/09/23 a 11/10/23:

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor. Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0385/2023

DATA - 15/09/2023 SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1°) Conceder Férias à servidora Rosania de Souza Grujel, por um período de 30 dias, referente ríodo aquisitivo 2022/2023, de 04/10/23 a 02/11/23;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

para os devidos fins.

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

REF : INEXIGIBII IDADE: 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATADO: DIRCE GOMES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 3.322,70 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Data: 15.09.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal nº 2.265 de 16.12.2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.202 de 10.12.2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.264 de 16.12.2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 321.850.00 (trezentos e vinte e um mil, oltocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.256 de 16/12/2022), por excesso de arrecadação no valor de R\$ 321.850.00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme sequie:

Act 1º Fica aberto no Orgamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por excesso de arrecadação no val de R\$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de nova naturez de despesa, conforme segue:

Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Subfunção 031 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa0055 Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico
Projeto/Atividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 38.850,00

Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Frograma0056 Sistema Municipal de Cultura
Programa0056 Sistema Municipal de Cultura
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
3339031000000000000000 - Material de Consumo R\$ 100,00
33390310000000000000 - Material de Consumo R\$ 100,00
333903000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 169.900,00
333903000000000000 - Indenizações e restituições R\$ 500,00

Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Função 013 Cultura
Função 013 Cultura
Função 013 Cultura
Função 013 Cultura
Função 014 Cultura
Função 015 Cultura Esporte de Turismo, Esporte e Cultura
Função 016 Cultura
Função 017 Cultura
Função 018 Cultura R\$ 19.500,00
333903000000000000 - Indenizações e restituições R\$ 500,00

Orgão 10 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Função 010 Demás auxiture, ao das Atividades da Cultura
Função 010 Demás auxiture, ao das Atividades da Cultura
Função 010 Demás auxiture, ao das Atividades da Cultura
Função 010 Demás auxiture, ao das Atividades da Cultura
Função 010 Demás auxiture, ao cas cas cas central de R\$ 32

333904800000000000 – Demais auxillos financeiros a pessos física R\$ 92.400,00
33390300000000000 – Indenizações e restituições R\$ 500,00
TOTAL 321.850,00
Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 321.850,00
(trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orgamentárias estabelecida no Planen Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Orgãos e Unidades abaixo:
Orgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa0055 Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico
Projeto/Aividade 2088 Manutenção das Altividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Aividade 2088 Manutenção das Altividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Aividade 2088 Manutenção das Altividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Aividade 2088 Manutenção das Altividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Aividade 2088 Manutenção das Altividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Aividade 2081 Projetoria Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa0065 Sistema Municipal de Cultura
Projerama0065 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Aividade 2089 Manutenção das Altividades da Cultura
Projeto/Aividade 2089 Manutenção das Altividades da Cultura
Projeto/Aividade 2089 Manutenção das Cultura (Projeto/Aividade 2089 Manutenção das Cultura (Projeto/Aividade 2089 Manutenção das Altividades da Cultura
Projeto/Aividade 2089 Manutenção sculturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras R\$ 169.900,00
3339031000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 19.500,00
0rgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Projeto/Aividade 2089 Manutenção das Altividades

333903100000000000 - Premiações culturais, artisticas, cientinicas, despectado a 24.00,00
333904800000000000 - Demais auxilios financeiros a pessoa física R\$ 92.400,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R\$ 500,00
TOTAL 321.850,00
At 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 321.850,00
(trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Orgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 031 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa0055 Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico
Projeto/Altividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Altividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Altividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Projeto/Altividade 2089 Manutenção des Unitura (Programa0056 Sistema Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Altividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903900000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 169.900,00
333903300000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 169.900,00
333903300000000000 - Premiações cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Projeto/Altividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Projeto/Altividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Projeto/Altividade 2089 Manutenção das Atividades da Cu

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICA

DECRETO Nº 6.845/2023 SÚMULA: Declara inservíveis bens móveis que especifica

ART. 1.º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis (veículos, maquinas pesadas implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) pertencentes ao Município de Icaraíma, adiante identificados, como segue:

LLIVI	VEICULO	WODELO/ ESPECIE	/ MODELO	FEACA	CHASSI / SERIE	SECRETARIA	083	AVALIAÇÃO
1	CASE W20E	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2008			SEC. DE OBRAS		R\$ 165.000,00
2	RENAULT	RENAULT MASTER 2.3 AMBULÂNCIA	2013/2014	AXJ-1676	93YMAF4MCEJ664926	SAÚDE	Motor Desmontado	R\$ 15.000,00
3	FIAT	FIAT UNO WAY 1.0	2010/2011	ASX-8563	9BD195162B0023059	ASSINTENCIA SOCIAL		R\$ 14.000,00
4	YAMAHA VMAX	MOTOR DE POPA 200HP V6				ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA		R\$ 17.000,00
5	MERCURY XPRO	MOTOR DE POPA 250HP	2010/2011			ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA		R\$ 20.050,00
6	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS				ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA		R\$ 2.000,00
7	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 07 MTS				ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA		R\$ 1.900,00
8	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS				ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA		R\$ 2.050,00
9	SUCATA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MIDEA/LG (04), AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MIDEA/ELGIN (03), AR CONDICIONADO 22.000 BTUS MIDEA (10), AR CONDICIONADO 24.000 BTUS LG/ELGIN (03)				ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R\$ 1.000,00
10	SUCATA	FREEZER 510L 2 PORTAS GELOPAR (01), GELADEIRA CONTINENTAL (01), ARMARIO DE PÃO (03), CILINDRO DE MASSA (01),				ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R\$ 800,00
		FOGÃO INDUSTRIAL (03), FOGÃO DAKO 6 BOCAS (01), FORNO ELÉTRICO TURBO GÁS (01) CORTADOR DE						RS
11	TRAPP	GRAMA TRAPP				SEC. DE OBRAS	SUCATA	200,00

ART. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas

regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 205/2023 formulado pelo Servidor Luís Paulo de RESOLVE

Fica o Servidor LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471 5 SESP-PR) autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023, para participar do curso "EFD-Reinf Implantação da Retenção "ampla" do RRF 2023", local do Curso: Paraná Moda Park Shopping Atacadista, endereço: Rod. PR-317, km 5, 5428 - Distrito Industrial 2, Maringa - PR, curso este realizado pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, durante os dias 19 e 20 de Setembro/2023, cabendo-lhe o recebimento de 2 (duas) diárias (valor total das diárias R\$ 1.015,52 (mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos)). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4°, § 3° § 4° da Resolução de nº 023/2019, para

comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar a Mesa Diretora no prazo de cinco días os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

. Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Setembro de 2023. MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providênc
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancion Complementar: Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG, com a finalidade de promover : Art. 1 Fica linstituto o riogiania de recupiençao risca de ocuaria - Archi, cum a mininada de promover a regularização de créditos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais créditos não tributários municipais, inclusive restituições e créditos com origem em condenações judiciais de ressarcimento ao Erário Público Municipal, que já tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou não, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que inadimplidos, vencidos e já inscritos em divida ativa, nos termos desde que inadimplidos em dividad de desde que inadimplidos de desde que de desde que inadimplidos de desde que inadimplidos de desde que de des

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo 1º, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais, iguale s eucessivas, da seguinte forma:

I - para o pagamento à vista (parcela única), desconto de 100% (cem por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do pagamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

II - para o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, desconto de 70% (setenta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

III - para o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

IV - para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, desconto de 30% (tritat por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

V - para o pagamento em até 50 (sessenta) parcelas mensais, desconto (xi quita por cida sobre o valor principal;

V - para o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desconto de 30% (trinta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal; §1º Não incluem nos benefícios concedidos pela presente Lei, os créditos relativos a execuções fiscais, originários

de dívidas advindas de

de dividas advindas de:

I - multa contrabula aplicada pelo Município;

II - multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

IV - outras situações em que haja ordem ou acordo impeditivo para concessão dos benefícios.

§ 2º A primeira parcela ou parcela única deverá ser recolhida em até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da adesão.

Art. 3º Tratando-se de débito ajuizado para a cobrança executiva, o pedido de parcelamento, reparcelamento c advocatícios, suspendendo-se a execução por petição do Advogado Municipal, até a quitação do parcelar

reparcelamento ou pagamento. Parágrafo único. A base de cálculo dos honorários advocatícios relativos aos débitos aderidos no REFIG 2023 será o valor efetivamente pago à vista ou a pagar no caso de parcelamento/reparcelamento, considerando os des

conforme artigo 2º desta lei.

Art. 4º O valor mínimo da parcela mensal será:

1- para parcelamentos/reparcelamentos em de até 24 (vinte e quatro) parcelas: R\$ 100,00 (cem reais);

II - para parcelamentos/reparcelamentos em de até 60 (sessenta) parcelas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Art. 5º A adesão ao REFIG 2023 na modalidade de pagamento à vista (parcela única), com o bentio fiscal constante no artigo 2º, inciso I, dar-se-á de modo automático, sem necessidade de requerimento, pela quitação do Documento Arrecadação Municipal - DAM com os respectivos descontos.

Art. 6º A adesão ao REFIG 2023 na modalidade de parcelamento ou reparcelamento constantes no artigo 2º, inciso II ao V, dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Confissão de Divida e Compromisso de Pagamento, pelos seguintes requerentes:

pelo contribuinte titular do débito no caso de pessoa jurídica, por seu Presidente ou Sócio com poderes de representação

 III - por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida;
 IV - pela viúvo(a), no caso de falecimento de um dos cônjuges; N - piera vidriva(a), no sesso dei raiciamento de un moso conjugeso. V - por herdeliro(a) ou sucessor(a) nomeado(a) em inventàrio. § 1º Quando o requerente não se enquadrar em nenhum dos incisos acimas, o pedido deverá ser analisado pelo Secretário Municipal de Fazenda, que autorizará ou não mediante despacho fundamentado o parcelamento ou

Secretário Municipal de Fazenda, que autorizará ou não mediante despacho fundamentado o parcelamento ou reparcelamento.
§ 2º Tratando-se de adesão por meio eletrônico, a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, mencionada no caput deste artigo, poderá ser substituída pelo aceite dos termos e condições pelo contribuinte mediante registro de senha de login pessoal ou assinatura eletrônica.
Art. 7º A adesão ao REFIG 2023 implica em:
1- confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados, nos termos desta Lei;
11- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
11- expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação ou recurso administrativo ou judicial, referente a mesma, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
Art. 8º Após a assinatura do Termo de Confissão de Divida e Compromisso de Pagamento, o contribuinte receberá camê de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo todas as parcelase e vencimento mensal, a serem pagos na Rede Bancária Conveniada ou pelos demais meios de pagamento disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

Art. 9º A adesão ao REFIG 2023 será revogada automaticamente, nos casos de:

Art. 9º A adesão ao REFIG 2023 será revogada automaticamente, nos casos de:

1 - falta de pagamento de (0 tírés) parcelas consecutivas ou não;

II - falta de pagamento na deta do vencimento, quanda o ao peção de pagamento for à vista;

Parágrafo único. O cancelamento da date do vencimento, quanda o ao peção de pagamento for à vista;

Parágrafo único. O cancelamento da adesão por qualquer motivo implicará na imediata exigência do total dos débitos confessados e não pagos, estando sujeitos, sem necessidade de aviso prévio, à cobrança extrajudicial via protesto, cobrança judicial ou sua retomada, reestabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos os geradores.

Art. 10. Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, correção monetária, multa e os juros de mora previstos no artigo 174 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 01/2006 de 22 de dezembro de 2006

2006.
Art. 11. Fica admitida a hipótese de pagamento dos créditos objetos do REFIG 2023, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens imóveis, situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante aceitação expressa do Chefe do Poder Executivo Municípial, mediante avaliação administrativa, lavratura de escritura pública e observados o interesse público, a conveniência administrativa e os beneficios dispostos nesta lei.
§ 1º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento será formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação da praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase, bem como, observada as condições estabelecidas no

o valor principal. § 3º Os bens objeto do caput deste artigo, somente serão admitidos comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e dívidas, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal § 3º Os bens objeto do caput deste artigo, sontenire serao administra componente a componente de deste artigo, sontenire serao administrator com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.
Art. 12. Os beneficios instituídos pelo REFIG 2023 não conferem direito a restituição ou compensação de

importâncias já pagas, seja a que título for sendo que não retroagirão para esse efeito. Art. 13. O prazo para de adesão ao Programa REFIG 2023 terá início em 05 (cinco) dias, a contar da regulamentação Parágrafo único. O término do prazo para adesão ao Programa será de 60 (sessenta) dias, contados do prazo previsto

no capiru teste anugo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial as certidões de divida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Guaira, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Federal nº 9.482 de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012.

§ 1º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal. § 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios necessários à implementação do protesto das Certidões de Dívida

AIIVa.

Art. 15. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, aprovada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 2.284 de 16 de dezembro 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.284 de 16 de dezembro 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.282/2023 de 15 de maio de 2023, passando a incluir o Anexo de Metas Fiscais em seu Demonstrativo nº 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA do exercício de 2023 para suprir os

4°, § 2°, inciso V) - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA do exercício de 2023 para suprir os descontos a serem realizados, passando a vigorar a seguinte redação:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V).

TRIBUTO MODALIDADE SETORES/ RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA COMPENSAÇÃO PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO 2022 2023 2024

TAXAS DIVERSAS Concessão de Isenção em Caráter Não Geral ciributário para empresas 100.000,00 700.000,00 700.000,00 Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas 100.000,00 RENGAGO EMPRESAS CONCESSÃO DE SENÇÃO EMPRESAS EMPRESAS

MPLEMENTAR N° 01/ Insicas nos termos da Lei Complementa Na N° 1/2006
TAXAS DIVERSAS Remissão Concessão de isenção tributárias
100.000,00 100.000,00 TAXAS DIVERSAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Concessão centivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 01/2006

Outros Benefícios LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano 400.000,00 400.000,00 LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

COSIP – Iluminação Publica Outros Benefícios Concessão de incentivos de isenção de TAXAS

Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra PR. 100.000,00 100.0000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 10

Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Concessão de incentivos fiscais e tributários para resour Concessao de isenção em Carateir vão Geral Concessão de incentivos inscais e tributarios para empresas e Pessoa Física nos termos da ELI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. 100.000,00 100.000,00 100.000,00 Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. COSIP – Iluminação Publica Concessão de Isenção em Caráter Não Geral COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. 150.000,00 150.000,00 150.000,00 Concessão de Isenção em tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 TAXAS DIVERSAS Outros Benefícios Concessão de incentivos fiscais e tributários para

empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. IPTU Concessão de Isenção em Carater Não Geral Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR № 01/2006 3.850.000,00 3.850.000,00 Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR № 01/2006 TOTAL 4.250.000,00 6.950.000,00 6.950.000,00 - Art. 16. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei Complementar

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023. HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA	DE RECEITA	PREVISTA	COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2022	2023	2024	
TAXAS DIVERSAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	700.000,00	700.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	900.000,00	900.000,00	Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVERSAS	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP – Iluminação	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA	DE RECEITA	COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO	2022	2023	2024	
Publica		empresas e pessoa física no Município de Guaíra PR.				para empresas e pessoa física no Município
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Beneficio que visa possibilitar aos contribunites que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debto junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Fisica nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaira PR.
COSIP — Iluminação Publica	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVERSAS	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	4.000.000,00	3.850.000,00	3.850.000,0 0	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR № 01/2006
	тота	ÅL	4.250.000,00	6.950.000,00	6.950.000,0 0	-

Art. 16. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à mentação desta Lei Complementar.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 099/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 104/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.339.331-5 e do CPF nº 098.648.719-86, residente e domiciliada, na Avenida Brasil, 766, Centro, Tapejara, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 104/2022 do dia 09/09/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICOLOGO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Setembro de 2023, com término em 10 de Setembro de 2024.

ue 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da convenição administrativo.

conveniência administrativa. Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023. GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 100/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 048/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede
a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua
Prefeita Municipal a Sr.º MARIA HELENA BERTOCO RODRIGIUES, brasileira, potadora da Cédula
de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº .795.588.109-59, residente e domiciliado,
nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA, brasileira,
portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.884.320-7 e do CPF nº 053.204.699-42, residente e
domiciliada, na Rua Sizenando Rigolon, 21, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná,
tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de
Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 048/2021 do dia 21/09/2021, realizou
Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL-BOVINO,
tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação
do presente Contrato iniciando em 22 de Setembro de 2023, com término em 07 de Dezembro de
2023, conforme Atestado de Licença Maternidade.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Setembro de 2023,
podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da
conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA
ANAIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Prefeita MunicipalTERMO ADITIVO Nº 101/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 050/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srº. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada AMANDA FERREIRA FOGAÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.144.105-1 e do CPF nº 109.698.819-40, residente e domiciliado, na Rua São Mateus do Sul, 814, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de Setembro de 2023, com término em 07 de Setembro de 2025.

ue 2025. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da convenição administrativa.

podendo ser interronippo inconveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
AMANDA FERREIRA FOGAÇA
AMANDA FERREIRA FOGAÇA
Controtada.

AMANDA FERREIRA FOGAÇA
AMARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 102/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 120/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com
sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado
pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora
da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 7.795.588.109-59, residente e
domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANGÉLICA GOMES DA SILVA,
brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.472.383-1 e do CPF nº 101.303.47914, residente e domiciliada, na Ana Maioli Longuini, 301, Cruzeiro do Oeste, neste município,
Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de
Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 120/2022 do dia 29/09/2022, realizou
Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo
Processo Seletivo nº 00/1/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorogação

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 28 de Setembro de 2023, com término em 26 de Setembro

de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 28 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Ceste, 14 de Setembro de 2023.
ANGÉLICA GOMES DA SILVA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 103/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 054/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com
sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado
pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora
da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº, 795.588, 109-59, residente e
domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS,
brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.267.022-6 e do CPF nº 097.139.119-03,
residente e domiciliado, na Rua Santa Amélia, 463, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do
Parana, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação
de Servicos, mediante as cláusulas e condicões sequintes.

de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 054/2021 do dia 24/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Setembro de 2023, com término em 23 de Setembro de 2023, com término em 23 de Setembro

de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS

-Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 104/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 056/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede
a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua
Prefeita Municipal a Sr<sup>h</sup>. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula
de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado,
nesta cidade, e do outro lado como Contratada JOSELEY APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA,
trasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.752.900-2 e do CPF nº 045.792.619-84,
residente e domiciliada, na Ana Maioli Longuini, 81, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do
Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação
de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 056/2021 do dia 27/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Setembro de 2023, com término em 23 de Setembro de 2025.

ue 2025. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da convenição administrativo.

onveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023. JOSELEY APª TEIXEIRA DE SOUZA -Contratada-

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 105/2023 - RH

TERMO ADITIVO № 105/2023 - RH Ref: Contrato № 057/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº, 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.853.552-0 e do CPF nº 072.082.429-09, residente e domiciliada, na Avenida Ayrton Senna, 982, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 0057/2021 do dia 27/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação

Flocesso Seletivo II 001/2021. Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Setembro de 2023, com término em 24 de Setembro de 2023, com término em 24 de Setembro de 2023.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Setembro de 2023 podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da

conveniência administrativa. Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023. WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 106/2023 - RH

TERMO ADITIVO Nº 106/2023 - RH Ref: Contrato Nº 105/2022 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DENISE VALERIA CANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.732.491-3 e do CPF nº 086.888.209-70, residente e domiciliado, na Praça Abel Carli, 626, Bairro São Silvestre, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 105/2022 do dia 19/09/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Setembro de 2023, com término em 13 de Setembro de 2024.

de 2024. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do día 15 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.

DENISE VALERIA CANO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 107/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 051/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com
sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado
pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTICO RODRIGUES, brasileira, portadora
da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e
domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LAIS DA SILVA VIEIRA, brasileira,
portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.549.963-5 e do CPF nº 092.084.679-37, residente e
domiciliado, na Rua Professor Odete Oberg, 435, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do
Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direitio, o presente Contrato de Prestação
de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 051/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Setetivo IT 001/2021. Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Setembro de 2023, com término em 15 de Setembro de 2023, com término em 15 de Setembro de 2023.

ue 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzajiro do Deste 15 de Setembro de 2023

Cruzeiro do Oeste, 15 de Setembro de 2023.

LAIS DA SILVA VIEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Município de Icaraíma - Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 PREGÃO 056/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste at representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATANTE: BL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.616.425/0001-02, com sede à Avenida Minas Gerais, n° 2231, Centro, CEP: 87525-000 Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3673-1053, e-mail: <a href="mailto:crisfarmaivate@hotmail.com">crisfarmaivate@hotmail.com</a>, neste ato representado pelo Sr. GERMANO Paraná, GARCIA GOMES, portador do RG nº 7.993.662-6SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 053.049.339-07, doravante denominado CONTRATADA como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa do Secretário Municipal de Saúde e parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 252/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE 25%	MARCA
4	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho EG (com no mínimo 07 und), de fácil manuseio, Cinturas: - EG acima de 90Kg e cintura de 120cm a 165 cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo com 2 Fitas ajustáveis e formato anatómico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnología Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalegeficino comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem. Marca Sugerida/referencidas: Confort Master	Pcte	1300	325	SAFETY CONFORT

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Ata de Registro de Preço 252/2022 que passa a ter a seguinte redação: Pelos serviços prestados a

CONTRATADA fica acrescido á Ata de Registro de Preço o valor de até R\$ 5.492,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), passando o valor total da Ata a ser de R\$ 106.892,50 (cento e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE 25%	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL 25%	MARCA
4	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho EG (com no mínimo O' und), deí ácil manuseio, Cinturas: - EG acima de 90Kg e cintura de 120cm a 165 cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo com 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para mador conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem. Marca Sugerida/referenciada: Confort Master	Pcte	325	R\$ 16,90	R\$ 5.492,50	SAFETY CONFORT
	VALOR TOTAL DO A	DITIVO	DE 25%:	R\$: 5.492.50		

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalterados os demais itens, clausulas condições previstas na referida Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA QUARTA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Setembro de 2023.

> MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal -

BL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**TESTEMUNHAS** 

Nome: José Carlos dos S. Neto

Nome: Daiele Fernanda Sabec RG: 10.419.480-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2023 CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

CNPJ: 07.500.070/0001-58 OBJETO: Registro de precos visando futura e eventual aquisição de Pão Francês para atendimento

de todas as Secretarias Municipais
VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADDIENCIA PÚBLICA – LOA 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) E METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORĂ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORĂ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL), e com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, a Audiência será realizada no dia 26/09/2023 (terça-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporă, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707. Iporã, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal
JULIO CEZAR CADORIN Presidente da Câmara Municipal HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA Secretário de Assistência à Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná DECRETO N.º 162/2023

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 030/2023 em favor das empresas: a) A. JACOMINI LTDA, CNPJ: 42.307.909/0001-37; b) AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ: 82.291.311/0001-11; c) BRASIL MED

IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 31.282.018/0001-57; d) CIRULABOP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 47.063.094/0001-01; e) CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94; f) CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ: 04.880.586/0001-87; g CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59; h) CRISMED COMÉRCIC DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85; i) DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.346.978/0001-36; J) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14; k) EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI, CNPJ 22.540.455/0001-32; I) H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.153.043/0001-87; m) M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ: 23.829.339/000-109 n) MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46; o) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 30.881.804/0001-08; p) MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ: 27.330.244/0001-99; q) MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08; r) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.032.903/0001-36; s) SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.407.436/0001-98; t) TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.831.246/0001-85 u) TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.066.602/0001-06 e v) V P - MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39, cujo objeto trata-se da aquisição por sistema de registro de preços, de materiais hospitalares necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde no município de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de setembro de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal



#### Município de Icaraíma - Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

1° TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 228/2022 PREGÃO 068/2022

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, prasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86 com sede a Avenida Raul Barbosa Dias,  $n^{\circ}$  139, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3665-1393, e-mail: <u>cesarbressani@hotmail.com</u>, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar Bressani, portador do RG nº 6.351.300-8 – SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominado CONTRATADA,

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 228/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR	UNITÁRIO		R TOTAL 25%	MARCA
1	Pincel para pintura em tecido nº 00	UND	30	7	R\$	9.40	R\$	65,80	CONDOR
2	Pincel para pintura em tecido nº 2	UND	50	12	R\$	3,20	R\$	38,40	CONDOR
3	Pincel para pintura em tecido nº 4	UND	50	12	R\$	3,50	R\$	42,00	CONDOR
4	Pincel para pintura em tecido nº 6	UND	50	12	R\$	3,75	R\$	45,00	CONDOR
5	Pincel para pintura em tecido nº 8	UND	50	12	R\$	4,00	R\$	48,00	CONDOR
6	Pincel para pintura em tecido nº 10	UND	50	12	R\$	5,00	R\$	60,00	CONDOR
7	Pincel para pintura em tecido nº 12	UND	30	7	R\$	5,50	R\$	38,50	CONDOR

37ml - 15 frascos cada cor (53 cores). Caracteristicas: - Super resisténcia à lavagens - Excelente cobertura - Fixação a frio - Maior rendimento - Cores misciveis entre si - Apresenta em vários tons de cores foscas - Para tecidos de algodão - Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados - Pode ser utilizada para atingir massa de biscuit (recomendamos teste prévio) Cores: amora, verde soft, uva, verde pântano, verde kiwi, verde pistache, bernipela, verde folla, violeta, amarelo canário, lilás, amarelo limão, siena natural, vermelho tomate, sépia, marrom, rústico, carmuça, salmom bebe, cinza escura, cinza claro, cinza lunar, azul, ocre, azul caribe, azul bebe, cobalto, verde oliva, caqui, jatobá, amarelo ouro, amarelo pele, ocre, amarelo cadmo, laranja, vermelho vivo, vermelho natal, púrpura rosa chá, rosa escuro, prosa bebe, rosa ciclame, rosa candy, rosa escuro, proto, areia, marfim, azul marinho, marfim, cerâmica pur para de la lavagen de la core
9 Pincel para pintura em tecido nº 00 UND 70 17 R\$ 5,00 R\$ 85,00 ACRILEX

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor de R\$ 1.922,70 (um mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) à Ata de Registro de Preco 228/2022, passando o valor total da Ata de Registro precos a R\$ 9.692.20 (nove mil. seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato. CLAUSULA QUARTA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a

sua aplicabilidade a produtos já fornecidos E por estarem de comum acordo com as condições

ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -Prefeito Municipal

ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE

TESTEMUNHAS

RG. 10.497.866-5

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino

Nome: Susana Ferreira Graciano

RG: 6.130.527-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Contrato nº 198/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: AUTO POSTO BECEGATTO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 199/2023.

VALOR EM SALDO: R\$ 552.700,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR EM SALDO: R\$ 1.000.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ** 

## Extrato de Termo Aditivo nº. 01/2023 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA TERMO ADITIVO 01/2023 Ao contrato de fornecimento de software e prestação de serviços n 001/2019, celebrado em 16/09/2019, no qual figura como contratante a Câmara Municipal de Ivaté e contratada a empresa Alternativa Soluçoes em Sistemas Públicos Ltda. Valor global: R\$ 50.364,72 (cinquenta mil, trezentos e sescenta e quatro reais e setenta e dois

Vigência: 12 meses (16/09/2023 a 16/09/2024)

Valor mensa: 14.197,06 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos)
Data: 15/09/2023

Edilson Chalegre Nunes Presidente Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DEURETO N.º 160/2023 SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando cresultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa: 46.769.839 JANDERLEY HONORIO TINA inscrita sob CNPJ N°:
46.769.839/0001-90, o resultado do processo de Pregão Eletrônico n° 044/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão Eletrônico n° 044/2023, em favor da empresa:
46.769.839 JANDERLEY HONORIO TINA inscrita sob CNPJ N°: 46.769.839/0001-90, que tem como objeto contratação de empresa para administrar ações, capacitações, oficinas, palestras e materiais de divulgação contra Cyberbullying e trabalho infantil, de acordo com a deliberação CEDCA N° 89/2019, no valor de R\$ 12.979,00 (doze mil novecentos e setenta e nove).

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PEFEITO, aos 16 de setembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

# Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

PORTARIA Nº 200/2023

Súmula: concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição O Prefeito Marlon Rancer Marques, do Município de Maria Helena Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a Aparecido Branco de Moraes;

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) APARECIDO BRANCO DE MORAES brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Motorista, nível 07, portador(a) do RG nº 1.867.608/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 324.461.449-34, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento na Lei nº 1932/2023, de 21/03/2023 c/c art. 30, incisos I. II e III. da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001 art. 129, "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/93, de 28/01/1993 Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadori. o valor de R\$ 2.656.32(dois mil. seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), constante na planilha de cálculo, anexa a est

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias. Município de Maria Helena-PR, 14 de setembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES

de dezembro de 2020:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná DECRETO Nº 2.447, 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal avaliadora do

candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipa de Ensino por meio de mérito e desempenho PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES. Prefeito do Município de Marilu: Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, de 25

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Municipal para avaliação por meio de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, de 25

de dezembro de 2020. Art. 2º. A Comissão Municipal de Avaliação será composta pelo

seguintes membros: I.Secretário (a) Municipal de Educação

Selma Maria Edwiges da Silva

II. Procurador Jurídico; Dr. Juarez dos Santos Junior

III.Representante do Conselho Municipal de Educação; Adriana dos Santos Moreira Dutra

IV.Representante da classe de professores, indicado pela categoria;

Patrícia Aparecida Lima de Azevedo
V.Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

Eunice Néia Maçu Bossoni VI. Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado

Ana Paula de Medeiros VII.Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia o

Raiza Pollyanna Tavares de Lima Art. 3º. A Comissão de Avaliação será presidida pelo (a) Secretário (a)

Municipal de Educação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Mariluz/Pr., em 12 de setembro de 2023. Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

indicação pela Cooperativa Escolar:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. Nomeia Juliana Maria dos Santos Franco, para exercer o cargo efetiv

de Auxiliar de Serviços Gerais. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2023, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente

RESOLVE Nomear, a partir do dia 18 de setembro de 2023, Juliana Maria do Santos Franco, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9.958.876 3, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.678.629-61, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer. Edificio do Paço Municipal, 15 de setembro de 2023. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná EDITAL Nº 007/2023 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2023, do Município de Mariluz, Paraná.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2023, com inicio às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específic de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023, do Pode Executivo, Legislativo, Samae e Fundo de Previdência.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gesta relacionados à Administração Pública local. Mariluz, 15 de setembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EDITAL Nº 08/2023

REFERENTE ÀS ACÕES DA SAÚDE PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipa da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 28 de setembro de 2023, às 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de conta dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros bem como a oferta e serviços na área da SAÚDE PÚBLICA prestado pelo Município de Mariluz, no SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023 Fica convidado a população em geral do Município de Mariluz. Mariluz, 15 de setembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal Ângela Maria de Almeida Secretário Municipal de Saúde

FORMA DE PAGAMENTO

3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTA

BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 34/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2023 OBIETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser reali

dunta taña Neto e Frederico e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe de rtistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA

DURAÇÃO E DIA DO SHOW: A duração aproximada será de 1h20m 26 de novembro de 2023, com início aproximado às 23:30 horas, no Parque de Exposições Municipal de idade de Mariluz-PR, Estado do Paraná, para festividades do 60º Aniversário VALOR DO CONTRATO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	DADOS
			Banco: ITAU Agência: 8626
18	R\$ 180.000,00	24/11/2023 Em até	Conta Corrente: 15707-0
		48 horas antes do	CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
		início	LTDA - CNPJ nº 14.738.613/0001-35

DOTAÇÃO O	RCAMENTÁRIA:		
COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
	04.002.13.392.0006.2.044-	03000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias após data de ass

CONTRATANTE

CONTRATADA CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTA CNPJ: 14.738.613/0001-35

#### Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Mari Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr. AVISO DE PREGÃO EL ETRONICO 083/2023

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 083/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereco <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de posto, conforme termo de referência, parte integrante deste edital

VALOR MAXIMO: R\$ 1.885.480,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:45

horas do dia 09/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 09/10/2023

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Parano

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná -CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para <u>reunião da 36ª (trigésima sexta) Assembleia Geral</u> Extraordinária, a ser realizada no dia 05 (cinco) de outubro de 2023, com primeira convocação às 15h30 e segunda convocação

com a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberação e aprovação de alterações no Estatuto do Consórcio; b) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do

meet.google.com/czj-evme-dee, da plataforma Google Meet

às <u>16h00</u>, de forma virtual, por meio do

Consórcio Público.

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 353/2023

Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente às contidas no Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria nº 310/2023 - CIUENP, que cedera a empregada ica Lidiane Herrera Ufemea Wietzikoski, Matrícula nº 35571, ocupante do cargo de Auxiliar de TARM - 30 (trinta) horas semanais, à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA. Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

MARCO ANTÔNIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 178/2023 Prorroga licenca para tratamento de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal VANDERLEI ANTONIO MARCIANO, portador da Cédula de Identidade Nº. 000561753 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2023. ALMIR DE ALMEIDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 179/2023 Concede Adicional de Insalubridade

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Comple 134/2021 e 140/2022, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de

Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal JOSE FAUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº, 6,116,167-8. ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Se Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de setembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15

ALMIR DE ALMEIDA

**MUNICÍPIO DE PÉROLA** 

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2023 Pregão Presencial nº 55/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: ELMU AMBIENTAL LTDA Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de programa de gerenciamento de riscos – PGR; Laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo de Insalubridade e periculosidade - LIP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024. Homologação: 14/09/2023. Data de Assinatura: 15/09/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ORTARIA: N° 299 DE 15 SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre nomeação para movimentação bancárias da contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica RESOLVE: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de

Art. 1º Nomear a Senhora ALINE CORRÊA DA SILVA, brasileira, Art. 1º Nomear a Senhora ALINE CORREA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 15.xxx.xxv-0, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretaria do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 295/2023, e o Sr. ABEL DOMINGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 281.xxx.xxx-44, Servidor Publico, nomeado no cargo de Secretario de Finanças, através da Portaria n.º 134/2023, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal da Assistência e Promoção Social. Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação Paço Municipal de Tapejara, em 15 de Setembro de 2023 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENC PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL—ME/EPP/MEI PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Le 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, para atende à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola. PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário ninado, com o objetivo de não causar tumulto no mo início da sessão. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS

ENVELOPES: Às 09h00min do dia 27/09/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 9.459,80 (nove mil, quatrocento

e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 alterações, decete municipal nº 0/2/2009 e Decete municipal nº 23 de 18 de agosto de 2009. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos

encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola. pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-3300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR., 15 de setembro de 2023.

Prefeita Municipal.

### **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná LEI N° 3.368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. Súmula: Institui o Dia da Família no Município e estabelece atividade

educacionais e recreativas nas escolas e praças públicas. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovol

e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Família" no município de Pérola-PR a ser celebrado anualmente no mês de ABRIL, no dia a ser escolhido pelos órgãos competentes, com o objetivo de promover a integração e o fortalecimento dos laços familiares.

Artigo 2º - No Dia da Família, as escolas municipais deverão realiza atividades educacionais voltadas para a participação dos familiares dos estudantes. Essas atividades podem incluir palestras, workshops apresentações artísticas, exposições e outras formas de interação que melhore estreite os laços familiares. Artigo 3º - As praças públicas do município também deverão sedia

eventos recreativos e culturais no Dia da Família, proporcionando um ambiente propício para que as famílias desfrutem de momentos de Artigo 4º - As atividades realizadas tanto nas escolas quanto nas praças poderão abordar temas relacionados à educação, saúde, cultura esporte, lazer e outros assuntos relevantes para a vida em família.

serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, en conjunto com outros órgãos competentes. Artigo 6º - Para a realização das atividades previstas nesta lei, poderão ser buscadas parcerias com entidades públicas e privadas, visando o enriquecimento e a diversificação das ações.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - A data e o cronograma de atividades do Dia da Família

Pérola, 15 de setembro de 2023. Prefeita

## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná LEI N° 3.369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal do Idoso e de A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 11.433/2006, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, a ser celebrada na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2.º A Semana Municipal do Idoso tem por objetivos: Contribuir para a imagem do idoso na sociedade, c respeito e interação com as demais gerações;

II - Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa e longevidade da pessoa humana; III – Conscientização da pessoa idosa aos problemas de saúde característicos da idade

IV - Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio

- Proporcionar meios de comunicação troca de experiências entre idosos e as demais gerações;

VI – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso no município; VII - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância

social, tendo como foco central o idoso; VIII – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso; IX – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idos Art. 3.º A Administração Pública promoverá através dos departamento

nunicipais relacionados à cidadania, assistência social, saúde educação, cultura, esporte e lazer, dentre outros, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas As despesas decorrentes da execução da presente Le

correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se suplementadas, se necessário. Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de setembro de 2023.

## Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado

Art. 1º Fica autorizado aos servidores abaixo relacionados, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que será creditada em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação na cidade de Cruzeiro do Oeste - Paraná, onde estará participando do Curso "CAPACITAÇÃO VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL", no dia 18 de

setembro de 2023. Adrielle Miranda Bozza de Lima;

Anderson Thadeu Gonzaga; Camila de Souza Silva; Fabiane Riquetto Campos

Francisca Aparecida Correia; Gracieli Rosa da Silva

Lucia da Silva Munhoz Lima; Nayara Alexandre Ramos;

Rosiely Maria Rodrigues; Viviane de Araujo Supriano Della Flora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15

(quinze) dias do mês de setembro de 2023. CLAUDÍO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

#### Estado do Paraná LEI N° 2.404, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Altera o art. 1o, 3o e 5o da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1o O art. 1o da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023, passa a vigora com a seguinte redação. "Art. 10 Fica isento do pagamento de tarifa de água e esgoto, as

pessoas que vivem em situação de pobreza, constantes no cadastro único do Governo Federal e com o valor de renda per capita mensa disposto no art. 5°, inciso II da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que consumirem até 5 metros cúbicos de água por mês Art. 20 O art. 30, inciso I, da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023, passa

I – Estar inserida no sistema do cadastro único do Governo Federal en situação de pobreza, conforme dispõe o caput, do art. 1o, da present

Art. 3o O art. 5o da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023, passa a vigoral com a seguinte redação. "Art. 50 Anualmente será feito o recadastramento das pessoa beneficiárias da isenção/redução no SAMAE, as quais deverão comprovar que continuam vivendo em situação de pobreza, conforme dispõe o caput, do art. 10, da presente Lei, para continuar tendo direito

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Taneiara, em 15 de setembro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná LEI № 2.403, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Autoriza o SAMAE a fazer o pagamento de indenizações para os proprietários de áreas de passagens de servidão administrativa. O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1o Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

de Tapejara – PR – SAMAE, a fazer o pagamento de indenizações, de acordo com o que dispõe o art. 1.286, do Código Civil Brasileiro, em razão das servidões administrativas de passagem de rede de esgoto nos imóveis de propriedade particular, conforme descritos abaixo - Imóvel objeto da matrícula 14.932, de propriedade de Adão José de Souza e sua mulher Maria Aprício de Souza, constante do Lote de Terras sob nº 3-A-Remanescente, destacada do Lote de Terras 3-A, desmembrado do Lote nº 03, da subdivisão dos Lote originais nºs 24 e 25, da Gleba nº 01, da Colônia de Tapejara, com área da servidão administrativa de 155,24 (cento e cinqüenta e cinco vírgula vinte e quatro) metros quadrados, no valor de R\$ 3.848,92 (três mil,

oitocentos e guarenta e oito reais e noventa e dois centavos) a título de indenização da servidão administrativa de passagem de rede de - Imóvel objeto da matrícula 3.003, de propriedade de Aparecido Gonçalves Dias, constante do Lote de Terras sob nº 3-B, destacado do Lote maior nº 3, resultante da subdivisão dos Lotes nº 24 e 25, da Gleba nº 1, da Colônia Tapejara, com área da servidão administrativa de 195,92 (cento e noventa e cinco vírgula noventa e dois) metros quadrados, no valor de R\$ 4.857,52 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a título de indenização da

servidão administrativa de passagem de rede de esgoto no imóvel; II – Imóvel objeto da matrícula 9.193, de propriedade de Marcic Rogerio Dalosse, constante do Lote de Terras nº 2-Remanescente, da subdivisão do Lote nº 02, da subdivisão dos Lote 24 e 25, da Gleba nº 01, da Colonia de Tapejara, com área da servidão administrativa de 627,98 (seiscentos e vinte e sete vírgula noventa e oito) metros quadrados no valor de R\$ 15.569,75 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a título de indenização da servidão

administrativa de passagem de rede de esgoto no imóvel Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ PORTARIA: Nº 296 DE 25 DE SETEMRBRO DE 2023 Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapeiara

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015. Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por

substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – do Município de Tapejara – PR, para o período de 10/07/2023 a 10/07/2025. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Conselheira titular: Roseli de Oliveira Souza Pela Conselheira Conselheira titular: Aline Corrêa da Silva Tapeiara, 15 de setembro de 2023 Rodrigo de Oliveira Souza Koike Prefeito Municipal de Tapejara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº 297 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente -CMDCA do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere

o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de N° 1.811 de 27 de agosto de 2015. Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA – do Município de Tapejara

 PR, para o período de 11/07/2023 a 11/07/2025.
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Conselheira Titular : Roseli de Oliveira Souza

Pela conselheira: ConselheiraTitular: Aline Corrêa da Silva

Tapejara, 15 de Setembro de 2023

Rodrigo de Oliveira Souza Koike Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA stado do Paraná

DECRETO Nº 130 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 Determina a adequação da remuneração dos servidores públicos do magistério público municipal, com fundamento em decisão judicial. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR e

de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR e art. 2°, §2°, XVII, da Lei Complementar Municipal 104 de 18 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto no art. 125 Lei Complementar 120 de 14 de Considerando o disposto no art. 77, IV, do Código de Processo Civil; Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR, de origem da 2ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná que reconheceu a

inconstitucionalidade das Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 17/2023

Considerando o disposto no art. 71. IX. da Lei Orgânica nº 001. de 05

ditadas pelo Ministério da Educação e deterr Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos das seguintes Leis: Lei Municipal nº 2.305 de 29 de junho de 2022; Lei Municipal nº 2.315 de 18 de agosto de 2022; Lei Municipal nº 2.353 de 24 de fevereiro de 2023; 2.371 de 23 de maio de 2023, editadas por força da Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, em razão da decisão judicial proferida autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR, de origem da 2ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do

Art. 2º - Em razão dos efeitos financeiros das leis municipais listadas no artigo anterior, a Divisão de Recursos Humanos deverá proceder os stes necessários nas remunerações dos servidores públicos. Art. 3º - A suspensão prevalecerá até que sobrevenha decisão definitiva ou substitutiva nos autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR. Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapeiara/PR. 15 de setembro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CADEIRA PRESENCIAL PARA MESA DE COMPUTADOR PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 18/09/2023 até

as 08:00min do dia 05/10/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:05 do dia 05/10/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min do dia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede

Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br Tapejara/PR, 15 de setembro de 2023. Pregoeiro Oficial

Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Ribeiro, R E S Ô L V E.

R E S Ô L V E.

Att. 1º Fica o Overeador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/IDF

RES ULVE: Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos días 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Senado Federal, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, la Resolução nº 01/2013. Sinciterinos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato emira em vigor na data de sus publicação. Edifício da Camara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023. NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIANº 1.860/2023

POR LARIA N° 1.86U/2023

Homologa o Julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica n° 012/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 012/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa juridical/fisica para a aquisição de materiais de telefonia e lógica, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Autarquias e Fundos, deste Municipio, tendo sido declaradas vencedoras as empresas BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, para o item 01; HC SUPRIMENTOS LTDA, para o item 04; HARD ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, para o item 07.
Art. 2º. Revoga-se a homologação para os itens 01, 04 e 07 que ţinha como vencedora a empresa TECVEL COMERCÍO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI, da Portaria nº 1, 017/2023 de 30 de maio de 2023.

Portaria nº 1.017/2023 de 30 de maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra entra en vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

# Publicações legais

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE — FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40 Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com Paraná HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 02/2023 por entender que cumpriu as

formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao Treinamento de servidores para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.

EMPRESA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94 VALOR: R\$ 2.334,60 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) Mariluz, 15 de setembro de 2023

Carlos Cézar dos Santos Diretor

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE — FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40 Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com Paraná PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023

JUSTIFICATIVA O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02-2023 refere-se à contratação de empresa destinada ao Treinamento de servidores para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de setembro de 2023. Considerando as mudanças ocorridas na Receita Federal, onde trouxe a exigência na utilização da Escrituração Contábil Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), já que

será a substituta da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), torna-se importante que a equipe que compõe a contabilidade faça a capacitação para adquirir os conhecimentos necessários para aplicação no município. Neste sentido, será possível efetuar as exigências impostas, pois o EFD-Reinf é uma das ramificações do SPED, para ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial, objetivando enviar as informações (eventos) sobre retenções de tributos e outras informações fiscais à Receita Federal.

Contudo, com os conhecimentos cabíveis, os servidores poderão assegurar o desenvolvimento dos serviços com maior confiança, de modo a implementar melhorias, beneficiando a população local. Outrossim, possibilitará salvaguardar melhorias na gestão municipal e nas ações públicas. FORNECEDOR CNPJ VALOR ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA 80.896.194/0001-94 R\$ 1.167,30 (Um mil cento e

sessenta e sete reais e trinta centavos)

Sessenta e sete ratio e tinha centavos). Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21. Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação. Mariluz, 15 de setembro de 2023.

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA Contador TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Contadora do Município.

Mariluz, 15 de setembro de 2023.

Carlos Cézar dos Santos

Diretor do Samae

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE — FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-15154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.l Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE CONTRATADO: A.T. DA SILVA RADIADORES, CNPJ: 06.247.448/0001-90 OBJETO: Aquisição de um Radiador para a Retroescavadeira LB 90, Marca New Holland, ano

2010, para que o equipamento possa retornar ao seu funcionamento e ser utilizado nos trabalhos

da autarquia. VALOR GLOBAL: R\$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações Mariluz, 15 de Setembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos Diretor do SAMAE

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE — FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.l Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR

CNPJ: 74.015.611/0001-40 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/2023 CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE CONTRATADO: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.111.167/0001-98 OBJETO: Aquisição de Bateria Zebra RW420 para a impressora do coletor dados utilizado pelos leituristas no trabalho de aferição do consumo de água registrado nos hidrômetros dos imóveis

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Mariluz, 15 de Setembro de 2023. Carlos Cezar dos Santos Diretor do SAMAE

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE — FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.t Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE CONTRATADO: M.F.HIGASHI PADARIA ME, CNPJ: 85.492.346/0001-07 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães, salgados e lanches para ser

servido no café da manhã ofertado aos servidores da autarquia, bem como em reuniões e eventos promovidos pela entidade no decorrer da realização dos seus trabalhos. VALOR GLOBAL: R\$ 9.275,00 (Nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações Mariluz, 15 de Setembro de 2023. Carlos Cezar dos Santos

Diretor do SAMAE



Ref.: CHAMADA PUBLICA N. 001/2023 INEXIGIBILIDADE N° 014/2023, EDITAL N° 099/2023

Em virtude de erro material constante no despacho de Edital de Classificação Final, do processo acima referenciado, datado de 11 de setembro de 2023, retifica-se informações referente aos itens do produtor abaixo especificado:

ONDE SE - LE: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA DAP: SDW0825517079000905221056 Valor total: R\$ 10.953,30 ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNT TOTAL

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA DAP: SDW0825517079000905221056 DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR UNT TOTAL

Maria Helena, 15 de setembro de 2023

SERGIO APOLONIO Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA WAGNER DA SILVA JHENNIFFER MARIANE ROMIG

## CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 072/2023

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Roseli Aparecida Marcelino Benatti,

Art. 1º Fica a Vereadora, ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI, autorizada a viajar a cidade de Brasilia/DF nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Senado Federal, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos

artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Primeiro Secretário



#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS № 02/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROENTE DO PARANÁ – CIUENP EDITAL Nº 005/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal bem como do item 15.11 do Edital nº 01/2023 – Regulamento deste Processo Seletivo de Seleção de Estagiários, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A classificação final dos candidatos selecionados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 02/2023 , nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023, já aplicados os critérios desempate previstos no edital inicial,

			ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA							
Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74691	NICOLE CAMARA RIBEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	26/11/92	40	40	10	10	100	А
2	74822	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	13/01/94	32	40	10	10	92	А
3	74832	ELYDIANNE OLIVEIRA DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	27/07/96	36	32	8	8	84	А
4	74836	CAROLINE NOVAIS SANCHES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	07/10/96	28	32	6	6	72	Α
5	74733	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA	ADMINISTRAÇÃO	04/09/04	20	36	6	10	72	Α
6	74849	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	21/08/95	32	20	4	10	66	Α
7	74695	ROBSON CORTEZ	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	20/08/95	16	8	4	8	36	Α
Classif.	Cod.	Nome	ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO  Curso	O Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	F
1	74693	HERICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM	22/12/97	40	40	8	6	94	Α
2	74842	JEAN GABRIEL SCHULHAN	ENFERMAGEM	10/12/98	40	32	10	10	92	ρ
3	74712	SABRINA MACEDO CARDOSO DOS ANJOS	ENFERMAGEM	26/12/00	36	36	8	10	90	Α
4	74692	THAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	09/02/04	32	40	8	10	90	ρ
5	74853	EDDIE GABRIEL SOBRINHO SOUZA	ENFERMAGEM	23/04/03	28	36	6	10	80	Α
6	74698	GABRIELA MICHALSKI DA SILVA	ENFERMAGEM	03/06/05	28	32	10	10	80	Α
7	74688	KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO	ENFERMAGEM	03/07/05	32	32	4	10	78	Α
8	74850	FELIPE PIRASA GENARO	ENFERMAGEM	06/09/02	24	36	10	8	78	Α

12	74829	TATIANE DE FARIAS MANTOVANI	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	20/05/98	20	20	6	10	56	Α	
13	74753	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA	ENFERMAGEM	08/12/87	8	36	6	6	56	Α	
14	74821	RAFAELA MIRANDA FONTOLAN	ENFERMAGEM	14/12/04	24	12	4	10	50	А	
15	74800	LARISSA ALINE IRAO	ENFERMAGEM	03/10/88	20	16	2	8	46	Α	
16	74848	ODAISA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	24/01/03	20	12	2	2	36	Α	

ento LP MT INF CG NF R

1		AMANDA MARIANA CORREIA					l —			. —
Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
			ENFERMAGEM - IVAIPORÃ							
6	74754	STEFANY TAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	01/08/95	24	20	8	10	62	Α
5	74737	GUILHERME PEREIRA GODINHO	ENFERMAGEM	17/06/05	20	28	10	10	68	Α
4	74824	GABRIELY FERREIRA MEDEIROS	ENFERMAGEM	14/09/04	28	28	4	10	70	Α
3	74756	ALISON DA SILVA BENTO	ENFERMAGEM	16/08/02	20	32	10	10	72	Α
2	74767	LUIZ GUSTAVO PONCETTI	ENFERMAGEM	02/02/05	36	40	8	10	94	Α

	ENFERMAGEM - PARANAVAÍ									
Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74719	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	ENFERMAGEM	28/02/02	40	40	10	10	100	А
2	74755	NICOLE FEITOZA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	02/03/04	40	32	8	10	90	Α
3	74730	GISELI FAZOLIN CAMARA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	21/04/84	36	36	8	10	90	Α
4	74841	LUCIANA GESSER DINIZ	ENFERMAGEM	18/10/92	36	32	8	10	86	Α
5	74835	JULIA DARC DO NASCIMENTO MOURA	ENFERMAGEM	01/05/02	28	40	8	10	86	Α
6	74838	KEVELIN SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM	10/07/99	32	36	6	10	84	Α
7	74846	CAMILA SANTOS MAGALHAES	ENFERMAGEM	08/03/02	32	36	6	10	84	Α
8	74694	TAYNÁ CASAGRANDE	ENFERMAGEM	03/12/01	24	40	8	10	82	Α
9	74793	ANDRESSA SILVEIRA PAGNONCELLI	ENFERMAGEM	10/11/04	24	40	8	8	80	А
10	74714	MARIA EDUARDA PICAO FERNANDES	ENFERMAGEM	02/06/04	28	36	4	10	78	Α
11	74852	ANDREIA ELOY DEMETRIO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	25/02/81	28	32	6	10	76	Α
12	74718	LORRANY DOS SANTOS VIDAL	ENFERMAGEM	11/11/04	28	28	10	10	76	Α
13	74819	GIOVANA RUIZ ESTEVES	ENFERMAGEM	01/11/99	28	28	8	10	74	Α
14	74844	BRENDA SAYURI MOREIRA MATSUMOTO	ENFERMAGEM	29/06/03	28	28	6	10	72	Α
15	74837	ANA GABRIELA MORENO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	30/01/02	20	36	8	8	72	Α
16	74729	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	16/11/99	20	32	8	8	68	А
17	74727	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	28/08/00	32	20	4	10	66	А
18	74735	EMILY MOREIRA BUCKNER VIEIRA	ENFERMAGEM	18/08/04	16	28	8	10	62	А
19	74706	CINTHIA BEATRIZ ROMERO DA SILVA	ENFERMAGEM	06/09/03	28	16	6	8	58	А
20	74830	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	ENFERMAGEM	04/10/72	20	24	2	10	56	А
21	74789	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	25/01/85	16	20	6	10	52	Α
22	74792	JULIANA MEURER GONÇALVES	ENFERMAGEM	26/04/00	20	12	6	10	48	Α

23	74720	MORGADO	ENFERMAGEM	04/12/00	20	8	4	6	38	Α
			ENFERMAGEM - UMUARAMA							
Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74839	STEFANY ROMAN CAVALCANTE	ENFERMAGEM	25/05/05	32	40	6	10	88	Α
2	74763	SARAH JULIA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA	ENFERMAGEM	07/08/01	32	36	8	10	86	Α
3	74689	HELLEN CONTRERA MACORIM	ENFERMAGEM	30/01/02	20	40	6	10	76	Α
4	74760	LUDIARA LAIOLA DUIM	ENFERMAGEM	21/10/02	32	28	6	8	74	Α
5	74840	RHAYANE TAVARES MALTEMPI	ENFERMAGEM	29/04/02	32	20	4	8	64	Α
6	74823	LUIZA KAORI ITO ONADA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	02/06/78	20	32	2	10	64	Α
7	74702	PRISCILA LIMA DE JESUS	ENFERMAGEM	17/06/99	12	12	2	4	30	А
			FARMÁCIA - UMUARAMA							
Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
		CLIZIANIE CEDOLIEIDA DEDEIDA								

7	74702	PRISCILA LIMA DE JESUS	ENFERMAGEM	17/06/99	12	12	2	4	30	A
			FARMÁCIA - UMUARAMA							
Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74785	SUZIANE CERQUEIRA PEREIRA SOUSA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL	06/08/77	36	40	10	10	96	Α
2	74686	LUWILIAN DA SILVA PEREIRA	FARMÁCIA - EAD	22/09/92	32	36	8	10	86	Α
3	74716	DANILO FELIPE SARAN	FARMÁCIA	14/10/97	40	20	4	8	72	Α
4	74765	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS GARCIA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL	28/09/83	20	40	6	6	72	А

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa MT – Nota obtida em Matemática INF – Nota obtida em Informática

CG - Nota Obtida em Conhecimentos Gerais NF - Nota Final

Na Hipótese de igualdade de Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa; b) Obtiver major nota na prova de Matemática

Obtiver maior nota na prova de Informática; Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Gerais

e) Possuir maior idade

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO Presidente do CIUENP

ADRIANO HORN Presidente da Comissão Especial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa GCS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.647.985/0001-66, com estabelecimento à Rua Paraná nº 111, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99848-3231, representada neste ato por Grazieli Covre da Silva, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0476615220, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 062.690.499-46. doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL № 024/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022), com as seguintes condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL № 024/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:

2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO ADTITIVO:
2.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual, que findaria em 13 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 13 de outubro 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO № 137/2022.

Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada GCS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Prefeito Municipal Grazieli Covre da Silva Representante Legal Contratante Contratada

Testemunhas

Nome: Carolini Mendes Miranda R.G.: 10.719.792-3 SSP/PR Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos a) Processo Nrº

b) Licitação Nrº : 12/2023 c) Modalidade e) Objeto Homologado :

150 (cento e cinquenta) Canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaíra.

04.123.0007.2.003. - EDUCAÇÃO AMBIENTAL f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor global
01	Canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaira	150	R\$2,60	R\$390,00

São Jorge do Patrocínio, 15 de setembro de 2023.

José Carlos Baraldi

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná DECRETO № 2.449 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

o Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreta.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação. Suplementação 11.000.00.000.0000.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

11.001.00.000.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 36-3.3.90.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO140.000,00

Total Suplementação:140.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022: 1.000.00.000.0000.0000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 30-3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS25.000,00

32-3.3.72.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00 33-3.3.72.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00 34-3.3.72.40.00.00 01000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 30.000,00 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

38-3.3.90.36.00.00 01000OUTROS SERVIÇÕES DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA30.000,00 41-4.4.72.52.00.00 01000EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE10.000,00 Total Redução: 140.000,00 Total Redução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de setembrode 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná

DECRETO Nº 131 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 033/2023 e dá outras providências O Prefeito Municipal, no uso da competência de que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, I, ambos

RESOLVE: Art. 1º. Fica alterado o anexo do Decreto Nº 033/2023 de 04 de abril de 2023 até 31 de dezembro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro

de 2023. Tapejara, 15 de setembro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

MEMBROS EFETIVOS: I – Presidente: MARCIO FRANCISCHINI II – 1° Secretário: RONEI JACYR FAXINA

III - 2º Secretário: LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA

III – 2 Secretario. Localitati no iniciale de Celvelina IV - 3° Suplente: VIVIANE BUGANÇA PROCURADOR MUNICIPAL: HEROS HISSAO BECK SUZUMURA

VALOR DA GRATIFICAÇÃO I – Presidente: 20% sobre o vencimento II – 1º Secretário:10% sobre o vencimento

III – 2º Secretário: 10% sobre o vencimento IV - 3º suplente: 10% sobre o vencimento, na hipótese de substituição do membro titular. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

leis@ilustrado.com.br



#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 64/2023

Processo: n.º 130/2023. Pregão Presencial nº 64/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e acessórios de uso esportivo para os atletas do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da astura. Empresa classificada em 1º lugar: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.496/0001-15, estabelecida na Av. Paraná, nº 5161, centro, CEP 87502-000, na cidade de a/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Tota
1	1	Medalha acrílico, 3 camadas, sendo 02 de acrílico + MDF	UN	190	VITORIA	8,90	1.691,00
1	3	Prato de marcação treinamento. Plástico flexível. Dimensões: 4cm altura e 19cm diâmetro.	UN	25	ZONA LIVRE	7,00	175,00
1	4	Cone de marcação treinamento. Plástico rígido Dimensões: 23cm altura e 13cm diâmetro.	UN	25	ZONA LIVRE	11,00	275,00
1	7	Raquetes Beach Tennis Iniciante de EVA soft, comprimento: 45cm, espessura 20mm, peso 280g.	UN	8	WILSON	650,00	5.200,00
1	9	BOLA DE VÓLEI MODELO 8.0 PRO IX (Aprovada pela Federação internacional de voleibol (FIVB): CARACTERISTICAS: Laminado: Microfibra; Gomos: 18; Camada Interna: Neotec; Miolo: Cápsula Sis; Tecnologia Construção: Termotec; Peso: 260-280g; Circunferência: 65-67cm. TECNOLOGIA: CÂMARA 6D, PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO: Composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. Construída a base de borracha butílica com sistema inovador de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar proporciona equilíbrio total para a bola. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA: As bolas com tecnologia Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla	UN	15	PENALTY 8.0	450,00	6.750,00
1	11	Cinto de Tração duplo, contendo 2 Cintos, feitos em	UN	3	ZONA LIVRE	499,00	1.497,00

	11	contendo 2 Cintos, feitos em	014	,	ZONA LIVILE	455,00	1.437,00
		EVA , reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcrosuper resistentes, 6 elásticos 80 cm Látex (material desenvolvido especialmente para fitnes) Tensão Média - Forte (Carga aproximada de 27k quando esticado) Comprimento do Elástico: 80cm e esticado aproximadamente 140cm.					
1	12	Chapéu chines ou disco demarcatório: Especificações: Diâmetro aproximado: 19cm; Composição: PVC dobrável, flexível; Dimensões (CxLxA): 19.0cmx7.0cmx19.0cm; Cor: Amarelo	UN	20	ZONA LIVRE	6,88	137,60
1	14	Cone Treinamento/sinalização Flexível Refletivo: Possui 50 cm de altura por 28 cm de diâmetro o material é flexível com fita refletiva. Sua fenda na parte superior permite a inserção de fita zebrada conforme a norma NBR9735. Material PVC. Cor laranja.	UN	50	ZONA LIVRE	25,00	1.250,00
1	15	Protetor para poste de voleibol (PAR): confeccionado em tubos de ethafon de 1,80m de altura, 70 cm de largura e 10cm de espessura. Com revestimento em Lona Sintética super resistente, espuma firme de densidade 33, cor azul, fecho total em velcro de 50mm de largura, com encaixe especial para catraca.	PAR	1	ANCORA	1.350,00	1.350,00
1	17	Medicine Ball de Borracha 1 Kg. Produzida em material de alta qualidade. Específicações: Cor: cinza e laranja; Peso aproximado: 1 kg; Dimensão aproximada: diâmetro 21 cm.	UN	2	PENALTY	199,00	398,00
1	19	Pares de Redes de Futsal para Trave de Gol Futsal Fio fimm Nylon Futebol de Salão, confeccionada com material de qualidade que garante jogos de lato nível. Criadas com polietileno de alta densidade e fios de 6mm, AlturaXComprimentoxProfundi dade = 2.1m x 3.2 x 1m	UN	2	ANCORA	500,00	1.000,00

1	22	Bolas de basquete masculino oficial tamanho 7, características, laminado: microfibra, gomos: 8, miolo: cápsula sis, tecnología construção: matrizada, peso: 580-620g, circunferência: 75-77cm.	UN	2	PENALTY 7.8	500,00	1.000,00
1	24	Raquete de Beach Tennis juvenil, Composição, Estrutura: 55% - Fibra de vidro (FG)45% - Fibra de carbono (CF). Espuma: 100% - Acetato etileno de vinil (EVA). Cabo: 100% - Poliuretano, Características, Comprimento 50 cm espessura 24mm equilibrio 25 cm Peso 325 +/7 2g.	UN	8	SHARK	997,00	7.976,00
1	25	Bolinha de Beach Tennis ITF, bola homologada ITF Fase 2. Cor laranja e amarela. Macia 50% de pressão.	UN	120	SHARK	35,00	4.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222  $C\,E\,P\,\,8\,7\,4\,3\,0\,-0\,0\,0\quad -\quad T\,A\,P\,E\,J\,A\,R\,A\quad -\quad P\,A\,R\,A\,N\,\acute{A}$ 

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 090, de 28 de fevereiro de 2020 do Município, e considerando o Decreto nº 126, de 14 de setembro de 2023,

Art. 1º Reduzir, a partir do dia 15 de setembro de 2023, em 50% (cinqüenta por cento) das gratificações concedidas através de portarias em vigor, aos servidores listados, como segue na tabela abaixo, <u>até o dia 31 de dezembro de 2023</u>:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo Efetivo	Portaria que concedeu a gratificação
89540	Adriane Goulart da Silva	Agente de Endemias	066/2023
92443	Alice Mitsue Wakamatsu	Farmacêutico	067/2022
13218	Angela Maria Brigagão da Silva	Técnico em Higiene Dental	067/2023
17647	Carla Cristina dos Santos Rodrigues	Zeladora	348/2021
92607	Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos	Nutricionista 20 horas	198/2023
8885	Claudenir Alves de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	065/2022
14010	Claudinéia Angelo Vieira	Agente Comunitário de Saúde	068/2023
90760	Claudio Cesar Magalhães	Médico Plantonista	011/2023 e 131/2023
8834	Cristian Ricardo do Nascimento	Agente de Apoio Administrativo	129/2021
13056	Daiane Alves Cazuza	Agente Comunitário de Saúde	185/2023
89265	Daniela de Cássia Bernal Frederecci	Assistente Social	115/2023
8826	Edson Neves	Agente de Apoio Administrativo	173/2022
15083	Eduardo dos Santos Gonçalves	Médico 40 horas	118/2023
92442	Eduardo Rodrigues da Silva	Médico Plantonista	011/2023
89656	Eliane Alves de Souza	Professor	135/2021
14265	Eliene Auxiliadora de Souza Mena	Farmacêutico	073/2022
15369	Helton Pablo Pacifico da Silva	Contador	104/2021
90905	João Pedro Novais	Auxiliar de Serviços Gerais	211/2022
9369	Joze Elaine Carpiné Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	116/2023
91456	Junior Janderson de Carvalho	Agente de Apoio Administrativo	128/2021
92588	Laryssa Bratti Morales	Agente de Apoio Administrativo	104/2023
14370	Lorival Perrud	Agente de Apoio Administrativo	275/2023
9393	Luciana Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	069/2023
9334	Luciana Moreira Regina	Agente Comunitário de Saúde	070/2023
9210	Lucimeri Rodrigues de Oliveira Franco	Agente de Apoio Administrativo	193/2021
9180	Luiz Castilho	Operador de Máquinas	276/2023
787	Luiz Guilherme Junqueira Murad	Agente de Apoio Administrativo	184/2023
92483	Manuela Galves Malerba	Médico 40 horas	172/2023
10030	Marcia Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	029/2021
17540	Margareth Sarita Quartiero	Agente Comunitário de Saúde	184/2022

92464	Maria Angélica Sirena Koike Souza	Enfermeira Plantonista	316/2021
12564	Maria de Fátima Frediani Paio	Agente de Apoio Administrativo	079/2021
13200	Mariana Silva Jakimiu	Odontólogo	077/2022
90573	Marinez Batista de Lima Cruz	Professor de Educação Infantil	034/2021
3417	Norberto de Melo da Silva	Agente de Apoio Administrativo	054/2022
8397	Odalto Gnann Carmargo	Operador de Máquinas	053/2022
14362	Roseneide Aranha Buena dos Santos	Agente de Apoio Administrativo	077/2021
17744	Sandra Regina Buschini da Silva	Zeladora	175/2022
7072	Selma Maria de Jesus Costa de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	117/2023
4529	Sueli Ferreira Rabelo	Inspetor de Alunos	078/2021
12882	Talita Ribeiro Aleixo Calderon	Assistente Social	132/2021
15350	Valdemiro Feliciano da Silva	Agente de Apoio Administrativo	274/2023
12637	Valter Botan Junior	Médico 40 horas	011/2023
9423	Viviane Bugança	Auxiliar de Enfermagem	361/2021
345	Wilson Roberto Barbosa Serra	Técnico em Contabilidade	175/2023
6823	Zenaide Giacometti Perez	Auxiliar de Enfermagem	384/2021

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

Processo: n.º 130/2023. Pregão Presencial nº 64/2023. Objeto: Registro de Precos, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiaise acessórios de uso especializada para fornecimento parcelado de materiaise acessórios de uso esportivo para os atletas do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.105.339/0001-03, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4099, centro, CEP 87501-170, na cidade de Umuarama/PR, conforme

Lote	Item	condições e preços registrados o Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO laminado ecoknit construção termotec câmara 6D sistema de forro termofixo ecológica camada interna neotec ecológico precesso extra dupla colagem miolo cápsula SIS, selo FIFA, peso 420-445g circunferência 68,5-69,5cm FIFA, confeccionada em tecido Ecológico feito à base de garrafas PET, com 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos.	UN	10	PENALTY	398,90	3.989,00
1	5	Estacas para treino de aglilidade. Cor: Amarelo, composição: confeccionado em PVC com aço galvanizado, medindo 1,60m, com ponteiras para gramado.	UN	16	CAMPO E PISTA	120,00	1.920,00
1	6	Cintos de tração duplo com limitador para treinamento de arranque e resistência em dupla, para futebol. Com limitador: Possui no interior da borracha um sistema de limitação com fita interna, aumentando a segurança durante o uso. Composto por dois cintos, onde proporciona que o atleta realize o treinamento em dupla. Fechamento ajustável e 4 borrachas de látex de	UN	4	CAMPO E PISTA	374,00	1.496,00
		alta tensão para um melhor desempenho					
1	8	Jogo de Xadrez oficial, caixa em madeira, peças em PVC. Tabuleiro em couro sintético	Jg	10	BOTICELLI	344,00	3.440,00

		desempenho					
1	8	Jogo de Xadrez oficial, caixa em madeira, peças em PVC. Tabuleiro em couro sintético nas medidas: 35x35cm. Rei medindo 9 cm	Jg	10	BOTICELLI	344,00	3.440,00
1	10	Redes de Voleibol Oficial 2 Faixas - Polipropileno (seda); confeccionada com fio 2mm de Polipropileno (seda)de alta resistência; Malha 10, com 2 faixas de algodão, contendo em cada extremidade 2 ilhoses nas pontas (superior e inferior) e corda guia; Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.	UN	2	PENALTY	293,90	587,80
1	13	Escada De Agilidade Funcional 4,5m 10 Degraus Em Pvc Treino: Escada de Treinamento com 4,5 Metros de Comprimento; Fita de Nylon e Hastes de PvC; contém 10 degraus. Hastes manufaturadas em PvC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	UN	5	CAMPO E PISTA	149,00	745,00
1	16	Plinto piramidal produzido em mdf. Recomendado para treinamento de saltos, cambalhotas e obstáculos. Possui 5 niveis de graduação, cada uma com aproximadamente 24cm. Tampa com espuma aglomerada de alta qualidade e revestimento em couro sintético de alta durabilidade. Medidas: Comprimento: 120cm; Largura: 80cm na parte mais larga e 40cm na parte mais estreita; Altura: 120cm;	UN	1	CAMPO E PISTA	3.689,00	3.689,00
1	18	Bolas futsal maxx 500peso: 400-440g, circunferência: 62-64cm, gomos: 32,	UN	3	PENALTY	244,00	732,00
		laminado, ou, construção: costurada à mão, câmara: airbility, sistema de forro: triaxial, miolo: removível					
1	20	Bolas de basquete mirim oficial tamanho 5, características; peso: 470-500g, circunferência: 69-71 cm, gomos: 8, laminado: micofibra, construção: matrizada, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, processo extra: aracnum, miolo: cápsula Sis.	UN	5	PENALTY	439,00	2.195,00
1	21	Bolas de basquete feminina oficial tamanho 6, Informações Técnicas: Circunferência aproximada: 72 - 73 cm, Gomos: 8, Laminado: Microfibra, Câmara: 6D. Miolo: Cápsula	UN	4	PENALTY	494,00	1.976,00

(CF). Racket handle: 100% -VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 27.481,80 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta

PENALTY

839,00

6.712,00



Câmara: 6D, Miolo: Cápsula Raquetes de Beach Tennis

infantil, 45cm de comprimento, Peso 280 Gr,

Composição, Racket Frame: 23 20% - Acetato etileno de viníl (EVA)70% - Fibra de vidro

(FG)10% - Fibra de carbono

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 0011/2023

Súmula: APROVAR, APÓS REVISÃO, O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de

Considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de setembro de 2023 as 09:00 hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Assistência Social de São Jorge do Patrocínio - PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, APÓS REVISÃO, O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Que integra esta Resolução;

Sala de sessões, 14 de setembro de 2023

Maria Alice Mazzei Presidente do CMDCA



Decreto nº 2361/2023 de 15/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.021.00.000.0000.0.000. Divisão de Saude Pública 08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção da Saude Publica 20.000,00 08.021.10.302.0054.2.020.108 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 150,000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.021.00.000.0000.0.000.Divisão de Saude Pública Manutenção da Saude Publica 08.021.10.301.0054.2.014. 80 - 3.3.90.30.00.00

1494 MATERIAL DE CONSUMO 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total Redução: 270.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 - 0 6

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - 
C C P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

#### ATA RESUMIDA **CONCORRÊNCIA 006/2023**

Às **08:30 do dia 15 de setembro de 2023** na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Prefeitura Municipal de Tapejara, situada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2023, constituída pelas senhoras: JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, MARCIA LIMA DOS SANTOS, LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI, para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 006/2023, referente, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7º DO DECRETO LEI Nº 271/67, LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2384/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023, LOTE DE TERRAS 3-D/4-B DESIMEMBRADO DOS LOTES N.S 3 FE 4-B DESTACADOS DOS LOTES 3.5 A SUBDIVISÃO DOS LOTES 3.5 A DA GI FRA EE 4-B, DESTACADOS DOS LOTES 3 E 4, SUBDIVISÃO DOS LOTES 21 E 22, DA GLEBA 01 DA COLÔNIA TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA PARANÁ, COM ÁREA DE 6.000 M², COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRICULA N° 21.339, DO CRI — CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFICIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR., mediante cumprimento das exigências legais e editalicias. Do substrato do processo, verifica-se que compareceu para a sessão demonstrando interesse a empresa DUSNEI ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 81.894.255/0001-47, tendo sido a mesi unica licitante apresentado seus envelopes de Habilitação (nº. 01) e de Proposta (nº. 02), representada nesta sessão pela Sr. **Claudinei Balan**, portadora do CPF nº. 527.533.449-49. Prosseguindo, pelo Sr. Presidenta foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela Comissão e demais presentes e rubricassem os mesmos, para em seguida hertura dos envelones de habilitação (nº 01), onde anós mi pelo proponente, a Comissão decidiu **HABILITAR** a proponente DUSNEI ALIMENTOS LTDA, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação, renunciando ainda expressamente ao direito de interpor recurso contra a decisão proferida pela Comissão. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se o envelope da proposta (nº. 02), e após verificou-se que a empresa apresentou a **MAIOR OFERTA GLOBAL**, conforme formulário de proposta anexo, e em seguida **DUSNEI ALIMENTOS LTDA**, Comissão classificou a proposta da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA	
1º CLASSIFICADO	DUSNEI ALIMENTOS LTDA	A – Rumo e atividades: Comércio atacadista de produtos Alimenticios em geral. B – Prédio, dependências e instalações a serem construídas sobre o imóvel até setembro / 2024 Investimentos a ser realizado: - 800 M² – R\$ 1.600.000,00 - Geração de empregos – 17 - direto – 30 - indireto 30 - indireto- D- Geração de Tributos ao Município: N° 1 e 2 ano; Federais: R\$ 20.394.805,18 e R\$ 27.750.000,00 Estaduais: R\$ 26.458.125,63 R\$ 36.000.000,00 Municípais: isento A partir do 3º ano acréscimo previsto de: R\$ 70.125.000,00 E - Inicio das atividades: Agosto/2024 F - Movimentos financeira da Empresa: - em intuições financeira da Empresa: - em intuições financeira da	

Município: 10% da fatura;
Em outros municípios: 90% de fatura;
G - Recolhimento de tributos
Federais, estaduais e municipais;
-em intuições financeiras do
-Município: 0 %
-outros municípios: 100%
H-Movimento em comercio (consumo serviços
<ul> <li>obra – equipamentos – pessoal) estabelecido no município de</li> </ul>
Tapejara: 20%; -
outros municípios: 80 %;
I – Faturamento Mensal: - previsto para 2023:
R\$ 220.484.380,33; previsto para 2024:
R\$300.000.000,00; previsto para os anos subsequentes:
R\$ 350.000.000,00;
J – Outras vantagens e informações:

Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a Comissão decidiu aceitar e declarar como VENCEDORA do certame a licitante DUSNEI ALIMENTOS LTDA, atendendo assim a exigência contida no Item 3 do Edital de Convocação. Ainda pelo representante da empresa **DUSNEI ALIMENTOS LTDA** fora dito que não havia intenção de apresentar recurso contra a decisão proferida pela Comissão, autorizando assim o prosseguimento do feito, nos termos da Lei de Licitações. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes MARCIA LIMA DOS SANTOS e LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI, devendo a presente ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE Presidente da Comissão de Licitação MARCIA LIMA DOS SANTOS

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI

**DUSNEI ALIMENTOS LTDA** 



imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 15 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.256/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abatxo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s)

JOSE ADRIANO MARTINS ROCHA 883.962.079-68 7949/00017/2023								
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR								

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

FREGAG ELE ITONICO N 067/2023 - FIND PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1125/2023 de 23/08/2023 ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA

MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOF

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de guer

possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de discos rígidos para Storage (servidor de processamento e armazenamento de dados) desta Prefeitura.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 18/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/10/2023.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARAA LICITAÇÃO: R\$ 93.647,97 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov

br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Ric Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Altera o Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que Regulamenta a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispondo sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre

CONSIDERANDO que o estágio é o meio mais adequado para o estudante aplicar os conhecimentos adquiridos na formação escolar e vivenciar as rotinas e práticas da profissão

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades públicas podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho; CONSIDERANDO que o estágio em órgão ou entidade pública propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses

CONSIDERANDO que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de ideais e abordagens inovadoras, e de verem despontar CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 421, de 16 de agosto de 2023, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos; e
CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização do referido ato normativo expedido

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar

"Art. 3º Os estagiários remunerados e não remunerados do Poder Executivo do Município de Umuarama poderão ser contratados mediante processo seletivo, convocado por edital público

Art. 2° Fica alterado o caput do artigo 14 do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a

Art. 3° Fica alterado o § 4° do artigo 16 do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a

§ 4° A divulgação das vagas será realizada por edital próprio, quando realizado o processo seletivo." (NR) Art. 4° Fica alterado o caput do artigo 31 do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 31. Quando da abertura do edital de processo seletivo para a contratação de estagiários, será

publicado na imprensa oficial do Município e divulgado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias no sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Declara de utilidade pública área de terras para fins de supressão de vegetação às margens do Ribeirão Piava denominada Área de Preservação Permanente e/ou Área Verde pela Companhia

de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para ampliação da capacidade de captação

de água para atender a população do Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de capitação de água do município; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 608/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambie

o Ofício n° 17/2023-GPONO da Companhia de Saneamento do Paraná e a Ata n° 165/2022 do

legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2°, 5°, alíneas "e" e "1" e 6°, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade

"Art. 14. Por ocasião da admissão, o estudante deverá comprovar

eletrônico do agente de integração, nele devendo constar Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023 CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEL MORENO VEDOVOTO Secretario Municipal de Administração

Estado do Paraná

DECRETO Nº 261/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/10/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br REFERÊNCIA DE HORÁRIO; Horário de Brasília/DF.

e sete reais e noventa e sete centavos)

COMPRAS (www.bll.org.br).

3621-4141 - Ramais 127 e 129. Umuarama/Pr, 15 de setembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração

estágio de estudantes:

DECRETA:

com a seguinte redação:

vigorar com a seguinte redação

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMU

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



#### MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 SENAC/PR/Nº 100349/2022 (CONVÊNIO 1778

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAISCELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO CESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZACEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ SENACIPR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAEM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 409,Bairro Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87450-000,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Takebshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.08.6444 SSP/PR, inscrito no CPFMP nº 28 16.02 p3/P7.2/d.cavarant denominado CONTRATANTE, e oSERVI/CO NACIONAL DE APERDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENACIPR, NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO RESIDINAL NO ESTADO DO PARANA – SENACIPR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autónomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8,621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológicaem Umuarama, com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJME sob o nº 03.541.088/0014-61,neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. Sidnel Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvent firma o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 167/2022 (SENAC/PRINº 100349/2022), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 07

de outubro de 2022, com vigência atual até 07 de outubro de 2023, em decorrência da necessidade da conclusão dos cursos
contratados, para prorrogar a vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, do instrumento originário em aditamento, nos termos que adiante segu CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

LAUSULA SEGUNDA - DA PRUNKOSAÇÃO DE VICENCIA
As partas, em comum e inlegala acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze)
meses, com inicio na data de 08 de outubro de 2023, e término previsto para 07 de outubro de 2024, efterando, por conseguinte, a
data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, passivel de prorrogação por novos
períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo,
30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta)

n ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas nodificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Tuneiras do Oeste, 22 de Agosto de 2023. Município de Tuneiras do Qes SENAC/UEPT om Umuarama Sr. Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal



Camila Faria Ogues dos Anjo

Tomada de Preço nº 03/2022.

CPF/ME: 052.181.979-20

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°. 60/2022 FIRMADO EM 29/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Tolliada de Frey in 33/202, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÉ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR nº 323, S/N, KM 326+400m, sub-urbano, Perobal-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ator representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 10.692.947-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edificio Vaneza, Guaíra-PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. 60/2022, firmado em 29 de agosto de 2022, nos seguintes termos: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 90 (noventa) dias

a contar do dia 16/06/2023. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, 16 de junho de 2023. DECIO JARDIM

ALUGALILA USINA DE ASFALTO. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Contratada TESTEMUNHAS

DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO CPF: 084.312.259-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA CPF: 467.900.479-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO N°. 60/2022 FIRMADO EM 29/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Tomada de Preço nº 03/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.349-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR nº 323, S/N, KM 326+400m, sub-urbano, Perobal-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 10.692.947-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edificio Vaneza, Guaíra-PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. 60/2022, firmado em 29 de agosto de 2022, nos seguintes termos: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias a contar do dia 23/08/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, 23 de agosto de 2023. DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambrê ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO CPF: 084.312.259-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/07/1013 de (27/07/2023)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de

quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares  $n^{\circ}$  123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais  $n^{\circ}$  303/2022 e  $n^{\circ}$  067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada pa fornecimento e instalação de sistema de exaustão e climatização da cozinha e ambientes de preparo e entrega de alimentos do Restaurante Popular de Umuarama, localizado na Av. Júlio Cesar Jarros nº 2730 – Parque Danielle, Município de Umuarama – PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023, das 08h00min às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2023, às 09h00min

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 435.899,98 (Quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nova reais e noventa e oito centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov. br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio

Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/08/1102
SECRETARIA/ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

DE RECURSOS HUMANOS.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.371.137/0001-14, para of fornecimento de vale transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano, para atender os servidores públicos, deste Municipio, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1102, de 16 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal



#### **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** ESTADO DO PARANÁ

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.24/.329/U0U1-13, neste ato representado pede Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa, SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita on CNPJ/MF sob o nº 26.936.693/0001-12, com estabelecimento à Avenida União, nº 419, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)9904-1358, representada neste ato por Felipe Ricardo Blanco, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.122.596-4, inscrito(a) no CPF/MF nº 065.383.689-99, doravante denominado CONTRATO. CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022), com as seguintes condições:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-353.016,30 (trezentos e cinqüenta e três mil dezesseis reais e trinta centavos) para R\$-437.113,15 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e treze reais e quinze centavos), considerando o acréscimo de R\$-84.096.85 (oitenta e quatro mil noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem		Especificação		Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	003	BRAÇO TEMPO PADRÃO BR3 - 3,60 48MM GALVANIZADO	REI JESUS	UN	12	27,30	327,60
2	004	CABO FLEXÍVEL CONDUSUL 10,0MM	CONDUSUL	М	225	9,00	2.025,00
3	005	CABO FLEXIVEL 16,0 MM 1KV 90° PRETO	CONDUSUL	М	50	16,35	817,50
4	006	CABO FLEXÍVEL CONDUSUL 2,5 MM	CONDUSUL	М	250	2,05	512,50
5	007	CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV 90° PRETO	CONDUSUL	М	100	37,85	3.785,00
6	008	CABO PP 2 X 2,5 MM	CONDUSUL	М	200	6,70	1.340,00
7	009	CABO PP 2 X 1,5 MM	CONDUSUL	M	200	4,25	850,00
8	010	CABO PP 2 X 4,0MM	CONDUSUL	M	125	10,75	1.343,75
9	011	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	MEGAPOSTE	UN	3	69,65	208,95
10	012	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 16-120 X 35	INCESA	UN	37	18,50	684,50
11	013	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70 X 1,5-10	INCESA	UN	50	14,80	740,00
12	014	CONECTOR SPLIT BOLD 50,0MM	INTELLI	UN	25	13,60	340,00
13	015	CONECTOR SPLIT BOLD 95,0MM	INTELLI	UN	20	44,30	886,00
14	016	CONECTOR SPLIT BOLT 35,0MM	INTELLI	UN	37	12,50	462,50
15	017	CONECTOR TAPITE 10 MM	LZ	UN	50	4,70	235,00
16	018	CONTATOR TRIPOLAR 18A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	3	109,75	329,25
	_					·	
17	019	CONTATOR TRIPOLAR 25A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	3	158,90	476,70
18	020	CONTATOR TRIPOLAR 32A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	2	179,00	358,00
19	021	CONTATOR TRIPOLAR 40A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	2	239,45	478,90
20	022	CONTATOR CWM TRIPOLAR 50A 220V SCHUMACHER	LUKMA	UN	1	319,40	319,40
21	023	DISJUNTOR DIN 2 X 32A - ENERBRAS	ALUMBRA	UN	10	34,50	345,00
22	024	DISJUNTOR DIN 2 X 40A - ENERBRAS	ALUMBRA	UN	10	34,70	347,00
23	025	DISJUNTOR DIN 2 X 50A - ENERBRAS	ALUMBRA	UN	12	39,50	474,00
24	026	DISJUNTOR DIN 3 X 40A -ENERBRAS	ALUMBRA	UN	12	59,50	714,00
25	027	DISJUNTOR DIN 3 X 50A -ENERBRAS	ALUMBRA	UN	12	51,70	620,40
26	028	FITA ISOLANTE P-22 C/ 20 METROS	PIRELLI	UN	125	7,85	981,25
27	029	PADRÃO COPEL SUBTERRÂNEO COMPLETO 2 X 50A	MEGAPOSTE	UN	3 10	1.296,00 497,00	3.888,00 4.970,00
28	031	POSTE 150 DAN 9,0 M COLOCADO	MEGAPOSTE		12	378.50	4.542.00
30	032	POSTE 75 DAN 7,20 MTS	MEGAPOSTE	UN	25	139,00	3.475.00
31	033	REFLETOR LED 100W BRANCO 127-220V REFLETOR LED 150W 6500K - MAKLED	ECONOMAX ECONOMAX	UN	12	249,40	2.992,80
32	035	REFLETOR LED 200W 6500K - MAKLED	ECONOMAX	UN	12	329,50	3.954,00
33	036	REFLETOR LED 50W 6500K - MAKLED	FCONOMAX	UN	12	79.50	954.00
34	037	RELE FOTOCÉLULA BI VOLT - MAR GIRIUS	MAR-GIRIUS	UN	170	34.60	5.882.00
35	038	TRILHO TS35 LISO 2MTS	LZ	UN	12	17.70	212.40
36	039	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 7M PINTADO	FIBROMETAL	UN	3	1.897,00	5.691,00
37	040	LUMINARIA LED STREET 100W REAL - UERES	CBC	UN	12	448,00	5.376,00
38	041	LUMINARIA LED STREET 50W REAL - UERES	CBC	UN	25	249,50	6.237,5
39	042	LUMINÁRIA STREET 200W	CBC	UN	7	649,50	4.546,5
40	043	BASE PARA RELE FOTOCELULA - MAR GIRIUS	MAR-GIRIUS	UN	37	11,75	434,75
41	044	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16,0MM	NAMBEI	М	250	9,85	2.462,5
42	045	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16,0MM	NAMBEI	М	125	13,75	1.718,75
43	046	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25,0MM	NAMBEI	М	125	19,50	2.437,50
44	047	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35,0MM	NAMBEI	M	100	27,60	2.760,00
45	048	REX 1 POLO 3/16 GALVANIZADO	BETEL	UN	7	26,70	186,90
46	051	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 16,0MM AZUL	BETEL	UN	12	11,80	141,60
47	052	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 25 35 50 70 MM	BETEL	UN	10	22,70	227,00
48	053	DUTO CONRRUGADO PEAD 40 MM 1 1/4 - CINFLEX	CIMFLEX	М	37	3,80	140,60
49	054	HASTE TERRA 5/8 X 12,7 MM X 2,40 MTS	PIONEIRO	UN	5	44,75	223,75
50	055	CONECTOR NORMATIZADO ( PADÃO COPEL)	BETEL	UN	5	9,70	48,50
51	057	ELETRODUTO 1 X 3,0M	LZ	М	7	22,75	159,25
52	058	ELETRODUTO 1 1/2 X 3,5 METROS	LZ	UN	5	31,85	159,25
53	059	ELETRODUTO 1 1/4 X 3,5 METROS	LZ	UN	5	20,65	103,25
54	061	CURVA PVC 1	BETEL	UN	5	3,85	19,25

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**, que findaria em 13 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 13 de

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

l A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos igos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e

Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023.

55 062 CURVA PVC 1 1/2

59 066 LUVA PVC 1 1/2

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA - ME Representante Legal

 BETEL
 UN
 7
 1,45
 10,15

 BETEL
 UN
 5
 1,90
 9,50

 BETEL
 UN
 5
 3,75
 18,75

UN 5 3,85 19,25 UN 5 4,85 24,25

Contratante Contratada

Nome: Carolini M. Miranda da Silva R.G.: 10.719.792-3 SSP/PR

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paran

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 – PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/06/775 de (19/06/2023)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, mediante o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Descritos Municipales nº 3/20/2013, as 8/08/2023 des leis complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Descritos Municipales nº 3/20/2013, as 8/08/2013 des leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Descritos Municipales nº 3/20/2013, as 8/08/2013 des leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigência estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementarés em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 17/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2023, das 08h00min das 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Áv. Rio

bri), no Setiri de Licitações e Contratos da Preferidar Municipal de Officialmana, situado a AV. Ric Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Ric Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44 3621-4141 – Ramais 127 e 129. Umuarama/Pr, 14 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Nº 128/2023

N O T I F I C A Ç A O Nº 128/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº, 9,452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
12/09/2023FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 56.933,00
14/09/2023FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 45.900,00
14/09/2023FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 3.000,00
14/09/2023FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 2.000,00
14/09/2023FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 2.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

## Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública as áreas de terra abaixo descritas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Lotes n° 2J-2A e 2J-3A, da subdivisão dos Lotes n° 2J-2 e 2J-3, e estes da subdivisão do Lot nº 2, da Gleba 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr, com a área de 2,42 hectares, com as seguintes confrontações: "Principia em um marco de madeira cravado a margen direita do Ribeirão Piava, segue confrontando com o lote nº 2J-3, com o rumo NO 8º40' numa

distância de 162.00 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes nº 2J-2 e 2J-3. com o rumo SO 80°36' numa distância de 238,00 metros, até um marco cravado na marger da estrada Jaborandy, daí torna a defletir a esquerda e segue pela mesma estrada, confrontando com o lote nº 2J-3 no rumo SE 19º31' numa distância de 58,40 metros, até atingir um marco semelhante aos demais, daí segue confrontando ainda com o lote nº 2J-3 no rumo SE 43º17: numa distância de 61,00 metros, até atingir o Ribeirão Piava, segue daí margeando água acima, até atingir o marco inicial, que deu início a esta descrição. Parágrafo único. O imóvel que se refere o caput deste artigo trata-se de Àrea de Preservação Permanente e/ou Área Verde localizado às margens do Ribeirão Piava, imprescindível para a

realização de obras de melhorias para ampliação da capacidade de captação de água no Art. 2° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos

os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da supressão vegetal das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, que serão executadas em conformidade com as exigências nbientais e a legislação vigente. Art. 3° Fica reconhecida a conveniência em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, medição e execuções das obras de estrutura de contenção.

Art. 4° A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, guando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações. Art. 5° Todo o ônus decorrente da supressão vegetal das áreas descritas no artigo 1º deste

Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretario Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Parana

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2023 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos

os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município do recebimento dos seguintes Recursos Federais: GRUPO DE RECURSOS VALOR DATA DE RECEBIMENTO 12/09/2023FUNDEB 97.277.74

13/09/2023FUNDEB R\$ PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 59, de 12 de setembro de 2023
Súmula: Estabelece o prazo limite para campanha eleitoral das Eleições para membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama-PR.

O Conselho Municípal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municípal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno: CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2023 para os membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandado de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano

mandado de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada em 05 de setembro de 2023, às 14h, realizada na Secretaria Executiva dos Con

RESOLVE: Art. 1º. Alterar o Anexo V, da Resolução nº. 14, de 29 de março de 2023, onde lê-se:

"[...] Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA – 26/07/2023 a 20/09/2023", a fim de estabelecer como prazo final para realização de campanha eleitoral, sendo permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos."

i...] Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA a fim de estabele como prazo final para realização de campanha eleitoral o horário de 22h00min (vinte e duas horas), do dia que antecede as Eleições para membros do Conselho Tutelar de Umuarama, Estado do Paraná, sendo permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela

cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos." Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 12 de setembro de 2023.

lvo Galdino da Silva Presidente CMDCA

# Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

RG: 7.051.594-0 DESTINO/UF:CASCAVEL SAÍDA:04:30H 08/09/2023

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de em realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

OME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS MATRICULA: 202204 RG: 6.308.630-4 DESTINO/UF: MARINGÁ SAÍDA:13:30H:00MIN 09/09/2023 RETORNO:20:00H:00MIN 09/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: – AMB. PLACA BDK6F52
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

> Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

MATRICULA: 202431 RG: 7.05.1594 DESTINO/UF-ARAPONGAS \$AIDA.03:30H 1/109/2023 RETORNO:19:00H 1/109/2023 RETORNO:19:00H 1/109/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94 CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGASI, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.



PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA MATRICULA: 202447 RG: 10.855.641-2 MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08 CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$362,62 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE



PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_/\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES MATRICULA: 202431 RG: 7.051.594-0

RG: 7.051.594-0
DESTINO.UF:CASCAVEL
SAÍDA:09:00H 13/09/2023
RETORNO:20:00H 13/09/2023
RETORNO:20:00H 13/09/2023
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1,496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS MATRICULA: 202204

MATRICULA: 202204
RG: 6.308.530-4
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAIDA:09-301-09MIN 13/09/2023
RETORNO:21-4011-00MIN 13/09/2023
MEIO DET RANSPORTE: — MOB PLACA BEG4147
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

1,496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viager ealizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS



DEFERIDO []
INDEFERIDO []



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: V MATRICULA: 20243 RG: 7.051.594-0 SAIDA:04:30H 14/09/ZUZ3 RETORNO:13:00H 14/09/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94 CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

> Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas o viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA SETEMBRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal no 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS



DEFERIDO LI



dade - RG sob nº. 13,364,573-0 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 089,182,049-30, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, face sua aprovação en

concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 13 de setembro de

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO DÉCIO JARDIM CNPJ 75.856.112/0001-48 Prefeito Municipal Edição N.º De / /

Página N.º...



Prefeitura Municipal

DE XAMBRÊ

Municipal de Xambrê a Sra. POLIANA DE SOUZA PERROUD portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 13.364.573-0 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 089.182.049-30, para ocupar o cargo de Provimento Efetiv PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 125/2023 de 13 de setembro de 2023, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito



DÉCIO JARDIM

POLIANA DE SOUZA PERROUI



PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de 144



de Identidade - RG sob nº. 12,550,408-6 e inscrito (a) no CPFIMF sob nº 102,429,289-43, para ocupar o cargo de Provimento Eletivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** face sua aprovação em concurso

Anote-se.

PUBLICADO NO JORNA UMUARAMA ILUSTRADO CNPJ 75.856.112/0001-48 Prefeito Municipal Edição N.º \_\_\_De\_\_\_/\_\_/\_\_ Página N.º\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

R E S O L V E:

Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ANDERSON JOSE ULIAN, matricula
758332, portador da Cédula de Identidade RG, n.º 7.299.582-1-SSP-PR, inscrito no
CPF n.º 035.731.409-39, nomeado em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo
de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de
Serviços Públicos, passando do item "a", Classes "A", para o item "b", Classes "B", com
base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar
n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11472/2023, a partir de 23 de
anosto de 2023

n. 168 de 19.1.2001, ilos telinios do Processo II. 114/2/2 agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Paránto Narializa. Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

# de Identidade - RG sob nº. 129/1370-4 e inscrito (a) no CEPTMF sob nº 082 466.829-46, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 14 de setembro de UMUARAMA ILUSTRADO CNPJ 75.856.112/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL

de Xambrê



Prefeito Municipal Edição N.º \_\_\_\_\_ De\_\_\_/\_\_/

Página N.º\_

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 023/2023 - Cria a gratificação por encargo de participação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 064/2023 – Dispõe sobre as normas gerais do sistema de transporte público coletivo no Município de Umuarama, autoriza sua delegação por concessão e dá outras providências.

EM 28 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 065/2023 - Altera a Lei Municipal nº 4.670, de 31 de maio de 2023, que alterou a Let Municipal n° 48,70/, de 31 de maio de 2023, que alterou a Let Municipal n° 40,81/, de 25 de maio de 2015, que reorganiza a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Do Poder Executivo. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. providências. Do Poder Executivo. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023 - Denomina via pública no Do Vereador Fernando Galmassi, com 02 artigos. EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Sigueira, em 15 de setembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Assistência Social

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Termo de Colaboração nº 039/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33

Obieto: Implantação de plaças solares para a produção de energia - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 1.439 Repasse Financeiro para a Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO 4.4.50.42.00.00 Auxílios

Valor: R\$ 50.000,00 Valor Total em única parcela: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 13 de setembro de 2023 a 30 de junho de 2024. Umuarama, 14 de setembro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1 873/2023

Revogar a Portaria nº 132/2021, que designou a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art.1º Revogar a Portaria nº 132/2021, que designou para prestar servicos na Secretaria de Estado da Saúde - 12ª Regional de Saúde a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.892/2023 Demitir ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA, por extinção norma do contrato de trabalho por prazo determinado O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Demitir ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.040.334-0 SESP/PR, inscrita no CPF 031.717.129-11, admitida em 13 de setembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de setembro de 2023

revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº71/2021. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 1.896/2023

Secretário Municipal de Administração

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ TRAMARIN. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ TRAMARIN, matrícula 1003050 portador da cédula de identidade RG nº 5.110.895-7-SSP/PR e inscrite no CPF n.º 713.395.409-59, nomeado em 15 de janeiro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 1200/2023, com fruição no período de 12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 1.897/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Alterar a contar de 31 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, matrícula 911203, portadora da cédula de identidad RG n° 8.225.191-0-SESP/PR e inscrita no CPF n° 047.867.599-29 nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de marco de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 11924/2023 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

R E SÍOL V É:

Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA, matricula 974201, portadora do RG. n.º 4.277.212-7.SSP/PR e inscrita no CPF n.º 592.920.599-04, omeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11021/2023, com base no artigo 115, inciso I da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 42 (quarenta e dois) dias, ou seja, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Municipio de Marilus. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na datalu de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 1.900/2023 PONTARIAN I 1900/2023 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

orar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, e Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA, matrícula 974201, portadora do RG nº 4.277.212-7.SSP/PR e inscrita no CPF n.º 592.920.599-04, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11021/2023, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 825 (oltocentos e vinte e cinco) días, ou 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) días de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSC. 4. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM Prefetto Municipal

PONTARIA Nº 1.901/2023 Nomeia servidor, em substituição, para exercer a função de gestor das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.018, de 30 de maio de 2023; e CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.018, de 30 de maio de 2023; e CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.ºs 609, de 25 de agosto de 2023, e 637, de 5 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 3358635-3 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 635.245.979-04, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, em substituição a Fernanda Periard Mantovain, nomeada nos termos do art. 1º da Portaria n.º 1.018, de 30 de maio de 2023, para a função de Gestor das Parcerias celebradas entre o Municipio de Umuarama e a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.

At 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.

ESINDEI MORDENO VEDOVOTO.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 1.902/2023 Nomeia servidor, em substituição, para compor a Comissão de Monitoramento a Availação das parcerias celebradas com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animai

de Umuarama. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

artibuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto
Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.019, de 30 de maio de 2023; e
CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.ºs 609, de 25 de agosto de 2023 e
637, de 5 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde,
Proteção e Bem-Estar Animal. 1037, de 3 de Semi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bemi-Estar Animal.

R E S O L V E

Proteção e Bo Lº 109 5484.479
S. şervidora desta Prefeitura Municipal, atualmente no cargo de Diretora de Meio Ambiente, em substituição a Stephani Talia Nardoni Venancio, nomeada nos termos o art. 1º de Portaria n.º 1.019, de 30 de maio de 2023, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

lomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADU DU PARANA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama llustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023, R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Social, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023.
ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA

Welington Dougls da Silva 14.230.797-9 GOO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

PORTARIA Nº 1.904/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama llustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023, RESOLVE

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de
Psicologa, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento
das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada
na Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 18 de setembro de 2023.
PSICOLOGA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 EDUARDO BENEDITO COLIS 10,719,590-4 GOP 19 C
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.905/2023 Transferir o servidor WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas RESOLVĚ
Art. 1º Transferir o servidor WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA,
portador da Cédula da Identidade RG n° 14.230.797-9-SESP-PR, inscrito no CPF
n° 115.862.089-89, nomeado em 18 de setembro de 2013, ocupante do cargo de
carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para
a mesma, a contar de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 1.906/2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

FUNTARIA IN 1.3001/2023 Transfeiro servidor WILLIAN SERRATO SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

R E S Ö L V É
Art. 1º Transfeir o servidor WILLIAN SERRATO SILVA, matrícula nº 1081160, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.257.475-5 PR e inscrito no CPF n.º 024.239.829-41, nomeado em 14 de setembro de 2023, pelo Regime Administrativo Especial, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ôrus para a mesma, a contar de 14 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no

lornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado lo Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023, Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacéutico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde. a partir de 18 de setembro de 2023. FARMACEUTICO - 20 HORAS SEMANAIS

TEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE 11NATALIA ARAUJO DOS SANTOS5416318GOP5B Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação PACO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Av. Adāo Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Aletheia Patrícia Busch, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 2° (segundo) quadrimestre do  $\,$  ano de 2023,  $\,$ que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 25 de Setembro de 2023, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

14:00 Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes). 14:30 Abertura para questionamentos e análise.

15:00 Encerramento.

Brasilândia do Sul - Pr, 13 de Setembro de 2023. ALEX ANTONIO por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:017600129 CAVALCANTE:0 CAVALCANTE:017600 1760012980 Dados: 2023.09.15 18:35:55-03'00' Alex Antonio Cavalcante

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação